



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 20.651/2023 - CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO QUE ABRIGA O FÓRUM TRABALHISTA DE SANTOS, COM SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO E DO ELEVADOR.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.336.030/0001-61, sediada na Av. Sen. Salgado Filho, 2037 - Prado Velho, em Curitiba - PR, e-mail cprestes@sulamericana.eng.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Rogério Everton Prestes, na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº 002/2023**, em conformidade com o **PROAD nº 20.651/2023**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de reforma do edifício que abriga o Fórum Trabalhista de Santos, com substituição e manutenção corretiva e preventiva do sistema de ar condicionado e do elevador, nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – A Especificação do Objeto;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o término da garantia de que trata o item 3.4 do Anexo I do edital.

Parágrafo Único: A execução dos serviços será realizada em conformidade com as condições e os prazos constantes nos Anexos I a XII do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução desta contratação é a contratação semi-integrada.

Parágrafo Único: As demais condições de execução estão dispostas nos Anexos I a IX.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado, em cada caso, pelo **CONTRATANTE**, constante do item 2 do Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo: Exclui-se da responsabilidade prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, os serviços de manutenção do elevador instalado, que serão objeto de contrato apartado junto ao fabricante do equipamento.

Parágrafo Terceiro: A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Quinto: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

Os valores desta contratação são:

Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços para reforma de adaptação do prédio do Fórum Trabalhista de Santos, de acordo com o constante no edital e na planilha do Anexo X.	-	R\$ 3.916.012,91
2	Serviços de substituição do sistema de ar condicionado do Fórum Trabalhista de Santos, de acordo com o constante no edital e na planilha do Anexo XI.	-	R\$ 2.088.506,10
3	Serviços de substituição do elevador do Fórum Trabalhista de Santos, de acordo com o constante no edital e na planilha do Anexo XII.	-	R\$ 331.460,99
4	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de ar-condicionado , para o Fórum Trabalhista de Santos, de acordo com o constante no edital e na planilha do Anexo XI.	R\$ 9.750,00	-
5	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do elevador , para o Fórum Trabalhista de Santos, de acordo com o constante no edital e na planilha do Anexo XII.	R\$1.132,00	-

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos referentes aos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de ar-condicionado e aos serviços de manutenção corretiva e preventiva do elevador serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado, conforme Anexos XVIII e XIX, respectivamente.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Instrumento de Medição de Resultado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** poderá discriminar na nota fiscal/fatura o valor total de desconto por eventual descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado ocorrido no mês de referência e faltas, efetuando o devido abatimento no valor da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

Parágrafo Oitavo: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Nono: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Dez: Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Onze: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Treze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

Parágrafo Catorze: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2023.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do INCC-DI para os serviços de reforma de adaptação (item 1 do Anexo XIII), serviços de substituição do sistema de ar condicionado (item 2 do Anexo XIII) e para os serviços de substituição do elevador (item 3 do Anexo XIII); e do IPCA-E para os serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de ar condicionado (item 4 do Anexo XIII) e serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador (item 5 do Anexo XIII), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

Parágrafo Quinto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

Parágrafo Nono: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Dez: O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;

i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

o) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

q) Elaborar e enviar à fiscalização, mensalmente, relatórios contendo registros quantos aos levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e quantidade dos serviços efetivamente executados;

r) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

II) Do CONTRATANTE:

a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos anexos do edital;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;
- h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar, quando julgar necessário, o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k) Recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, devendo esta designar outro para o exercício da atividade;
- l) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- m) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;
- n) Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

o) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

p) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Dez: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Onze: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DEZ: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de garantia conforme disposto no Edital e estabelecido no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado referentes aos serviços de reforma do edifício, instalação do sistema de ar condicionado e substituição do elevador (itens 1, 2 e 3 do Anexo XIII), como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, sob pena de aplicação de sanção prevista neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A garantia adicional, disposta no §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será devida quando a proposta da **CONTRATADA** na fase de lances da licitação for inferior a 85% do valor total orçado pelo **CONTRATANTE**, cujo valor será a diferença entre este último e o valor de sua proposta.

Parágrafo Segundo: As garantias assegurarão, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento ou de qualquer obrigação, inclusive trabalhistas e previdenciárias e de FGTS, quando couber, respondendo pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-las para cobrir na ocorrência dos casos acima e quando da rescisão.

Parágrafo Terceiro: Utilizada a garantia total ou parcialmente, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventual alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, assegurando a fiel execução contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

Parágrafo Quinto: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Segundo desta Cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Sexto: Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo: Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Parágrafo Dez: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Onze: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

Parágrafo Doze: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período do início da vigência deste contrato até o recebimento definitivo dos serviços de reforma de adaptação, de substituição do sistema de ar condicionado e de substituição do elevador (itens 1, 2 e 3 do Anexo XIII).

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no [art. 827 do Código Civil](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

Parágrafo Treze: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Catorze: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

a) o prazo de validade correspondente ao início da vigência deste contrato até o recebimento definitivo dos serviços de reforma de adaptação, de substituição do sistema de ar condicionado e de substituição do elevador (itens 1, 2 e 3 do Anexo XIII);

b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice;

c) que continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Quinze: Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Dezesesseis: Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Dezesete: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Dezoito: Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

Parágrafo Dezenove: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Vinte: O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Vinte e Um: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

Parágrafo Vinte e Dois: Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual dos serviços a serem prestados e dos bens a serem fornecidos, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas nos Anexos I a IX.

Parágrafo Vinte e Três: A garantia de execução é independente das garantias dos produtos e serviços, previstas no item 3.4 do Anexo I - Especificação do Objeto.

CLÁUSULA ONZE: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá aos Srs. Carlos Rogério Everton Prestes, habilitado em Engenharia Mecânica, registrado no CREA-SP sob o nº 5062407294, Lenon Siuta, habilitado em Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho, registrado no CREA-SP sob o nº 5070632581 e João Augusto Pereira, habilitado em Engenharia Elétrica, registrado no CREA-SP sob o nº 5069575030.

CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a.1) A advertência poderá ser aplicada:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

1 - Em caso de descumprimento de prazo fixado para a manifestação e providências em relação às solicitações de gestor e fiscais, limitado a 2 (dois) dias de atraso.

2 - Em demais casos não previstos, a serem avaliados pelo gestor do contrato.

4 - Acima dos limites de prazo estabelecidos no item 1, poderão ser aplicadas multas, conforme alínea 'b'.

b) Multa:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal contratado em casos de atraso injustificado na execução do contrato, exceto para os casos descritos na alínea 'b.1.2', por dia, até o limite de 15% (quinze por cento);

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.1.2) Descumprimento de prazo fixado para a manifestação e providências em relação às solicitações de gestor e fiscais;

1 - Atraso de 3 a 7 dias: multa de 0,5% sobre o valor contratado.

2 - Atraso de 8 a 12 dias: multa de 0,8% sobre o valor contratado.

3 - Atraso de 13 a 20 dias: multa de 1% sobre o valor contratado.

4 - Atraso de 21 a 30 dias: multa de 1,5% sobre o valor contratado; ultrapassado esse limite, será caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto.

b.2) compensatória em caso de interrupção ou suspensão dos serviços sem causa justificável, nos seguintes percentuais:

1 - Interrupção ou suspensão de 1 a 2 dias: multa de 1% sobre o valor contratado.

2 - Interrupção ou suspensão de 3 a 5 dias: multa de 2,5% sobre o valor contratado.

3 - Interrupção ou suspensão de 6 a 10 dias: multa de 5% sobre o valor contratado.

4 - Acima de 10 (dez) dias de interrupção ou suspensão, será considerado inexecução total ou parcial do objeto da contratação.

b.3) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

b.4) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo;

b.5) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal contratado, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Segundo: A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

base dispostas no Ato GP nº24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo: Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono: Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Dez: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Onze: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Doze: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159, da Lei 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Treze: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Catorze: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

CLÁUSULA TREZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA CATORZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido de acordo com o descrito no item 4 do Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para sanar as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA MATRIZ DE RISCOS

Os riscos contratuais previstos e presumíveis e a matriz de alocação de riscos, entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são aqueles dispostos no Anexo XXII.

Parágrafo Primeiro: A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

Parágrafo Segundo: Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, excetuando-se os dispostos nos incisos I e II do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Segundo: Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Terceiro: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto: Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sétimo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZOITO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.535/2023, de 17 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. em 17/01/2023, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Naturezas de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZENOVE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente

Assinado digitalmente
CARLOS ROGÉRIO EVERTON PRESTES
Sulamericana Engenharia Ltda.

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente
LÍCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Diretora da Coordenadoria de
Manutenção e Projetos

Assinado digitalmente
LUIS CARLOS DE PAULA RESECK
Diretor Substituto da Secretaria de
Infraestrutura, Logística e Administração Predial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em construção civil para a reforma do edifício que abriga o Fórum Trabalhista de Santos, com vistas à adequação às normas de acessibilidade e às normas de segurança contra incêndio, alteração de layouts, substituição e ampliação das redes elétrica e de dados, correção de infiltrações nas fachadas, substituição do sistema de ar condicionado, substituição do elevador com ampliação da caixa de corrida, inclusive manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado e do elevador, de acordo com o este edital e seus anexos.

1.1.1. O Fórum Trabalhista de Santos está localizado na Rua Brás Cubas, 158/162, Santos/SP, CEP 11013-162.

1.2. O prazo total de execução dos serviços é de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, contados a partir da data da reunião inicial. Os prazos de cada uma das fases e etapas de execução dos serviços estão descritos no anexo II (Memorial Descritivo - Parte Geral).

1.3. Os projetos objeto desta contratação deverão obedecer às normas técnicas de execução de instalações de sistemas prediais, de instalações elétricas, elevador e ar-condicionado, entre outras, conforme descrito nos memoriais descritivos de cada serviço.

1.4. Normas Regulamentadoras do MTE, com ênfase para NR-6, NR-9, NR-10, NR-18, NR-32 e NR-35.

2. SUBCONTRATAÇÃO

2.1. A CONTRATADA poderá optar pela subcontratação:

2.1.1. Do fornecimento, instalação e manutenção do elevador, da instalação e manutenção do sistema de ar-condicionado e da instalação de infraestrutura de dados;

2.1.1.1. A subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade direta pelos serviços e fornecimentos subcontratados, excluindo-se dessa responsabilidade o serviço de manutenção do elevador, durante a vigência da garantia, que será objeto de contratação direta pelo CONTRATANTE junto ao fabricante do equipamento.

2.1.1.2. Os serviços de manutenção do sistema de ar-condicionado e do elevador instalados deverão ser prestados durante toda a vigência da garantia dos equipamentos, nas modalidades preventiva e corretiva.

2.1.1.3. O CONTRATANTE firmará, com o fornecedor do elevador, contrato de prestação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

de serviços durante a vigência de sua garantia, por meio de contratação direta, nos valores e condições definidos na proposta do licitante, que deverá ser ratificada pela futura subcontratada, e no edital de licitação da obra.

2.1.2. Dos serviços de coleta de dados da qualidade de ar interno, com a respectiva apresentação de laudo, conforme descritos no item 3.5.4 do Anexo VIII.

3. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. A responsabilidade técnica relativa aos serviços de instalação do sistema de ar condicionado e do elevador deverá ser atribuída à profissional(ais) da engenharia mecânica.

3.2. O escopo dos serviços, padrão de qualidade, necessidade de montagens e instalações estão descritos neste edital e seus anexos.

3.3. Será agendada reunião inicial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sendo os serviços iniciados em até 90 (noventa) dias após essa reunião. Nesse intervalo, a CONTRATADA deverá fornecer os projetos executivos de estrutura do elevador e de hidráulica, além de tomar todas as providências necessárias para que os aparelhos de ar-condicionado e elevador estejam em obra, para cumprimento do cronograma físico estipulado.

3.3.1. A CONTRATADA deverá demonstrar, em até 10 (dez) dias após a reunião inicial, que realizou a aquisição/pedido dos equipamentos de ar condicionado e do elevador, por meio de contratos junto aos fornecedores e demais documentos que comprovem o procedimento, a fim de evitar atraso no cumprimento dos cronogramas.

3.3.2. Os projetos executivos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da reunião inicial;

3.3.3. Para o início da execução dos serviços o imóvel poderá ser desocupado, com a revisão do cronograma físico-financeiro estabelecido. Caso haja conclusão antecipada de etapas, as medições e os pagamentos também poderão ser antecipados em relação ao cronograma original, havendo, nesse caso, apenas a repactuação dos custos relacionados à administração local.

3.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra suficiente para o cumprimento do cronograma, considerando que a empresa, em um determinado momento do cronograma, terá que executar os serviços em três andares simultaneamente em um período de 90 (noventa) dias.

3.4. A garantia do serviço de instalação e dos materiais utilizados na execução dos serviços, assim como do sistema de ar condicionado e do elevador será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo da obra, e deverá ser prestada em caso de necessidade de reparos/substituições durante este período.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

3.4.1. A CONTRATADA disporá de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por e-mail, para prestar atendimento, ou seja, manifestar-se quanto ao problema identificado, propondo implementação de solução a ser aprovada pela Administração, e terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para solucionar o problema, salvo situações devidamente justificadas e de alta complexidade.

3.4.1.1. Os prazos de atendimento relacionados às manutenções do sistema de ar condicionado e do elevador estão descritos em memoriais específicos.

3.4.2. Todas as despesas com mão de obra, materiais, transporte, hospedagem ou quaisquer outras necessárias ao atendimento da Garantia de Serviços serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. Todos os elementos constantes dos Projetos fazem parte da Contratação semi-integrada e serão considerados incluídos ainda que não constem na planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA por qualquer motivo que seja.

3.6. Não obstante a responsabilidade sobre o projeto ser exclusivamente da CONTRATADA, a administração se reserva ao direito de avaliar o projeto e seus componentes e, em caso de necessidade de correção destes, a CONTRATADA deverá realizar as alterações/complementações em até dois (15) dias contados da notificação.

3.7. Na reincidência de falha no projeto, a CONTRATADA incorrerá em mora, sujeitando-se à sanção por atraso, prevista no instrumento contratual.

3.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.9. O acompanhamento da obra será realizado por servidores da Coordenadoria de Infraestrutura Predial apoiados por empresa contratada, através de visitas técnicas ao local.

3.10. Para a prestação da garantia contratual fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

4. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente.

4.1.1. O recebimento de cada uma das etapas dos serviços de reforma do edifício, substituição do sistema de ar condicionado e de substituição do elevador, exceto a última etapa, definidas no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

cronograma se dará da seguinte forma:

4.1.1.1. Provisoriamente: pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado escrito efetivado pela contratada de conclusão de cada uma das etapas do cronograma físico-financeiro.

4.1.1.2. Definitivamente: no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.1.2. O recebimento final dos serviços de reforma do edifício, substituição do sistema de ar condicionado e de substituição do elevador, incluindo-se a última etapa, se dará da seguinte forma:

4.1.2.1. Provisoriamente: pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do comunicado escrito efetivado pela contratada de conclusão da obra.

4.1.2.2. Definitivamente: no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.1.3. O recebimento dos serviços de manutenção dos sistemas de ar condicionado e do elevador, se dará da seguinte forma:

4.1.3.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura mensal;

4.1.3.2. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos do recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

5. SEGURO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar na reunião inicial, além da garantia contratual de que trata o item 15 do edital, um seguro reforma com os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Cobertura básica de serviços de civil e instalação e montagem
- 5.1.2. Erro de projeto e/ou riscos do fabricante;
- 5.1.3. Despesas extraordinárias;
- 5.1.4. Despesas de desentulho;
- 5.1.5. Tumultos e greves;
- 5.1.6. Manutenção ampla;
- 5.1.7. Despesas de contenção de sinistros;
- 5.1.8. Responsabilidade civil geral e cruzada;
- 5.1.9. Riscos do empregador;
- 5.1.10. Danos morais;
- 5.1.11. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil, inclusive decorrentes de impedimento de acesso;
- 5.1.12. Cobertura de responsabilidade civil geral e cruzada
- 5.1.13. Cobertura de lucros cessantes.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Qualquer pagamento somente será realizado com a entrega, pela contratada, da garantia contratual.

6.2. Disposições Gerais

6.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira com o CONTRATANTE e, ainda, caso não seja confirmada a regularidade fiscal. Eventuais atrasos de pagamentos nestas hipóteses não gerarão qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.2.2. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção da regularidade fiscal.

6.2.3. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização administrativa do contrato, acompanhada da Nota Fiscal do mês seguinte ao da prestação dos serviços:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

- 6.2.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.2.3.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 6.2.3.3. Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
- 6.2.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.2.4. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser abatidas ou compensadas quais obrigações financeiras de responsabilidade da CONTRATADA, em virtude de penalidades ou descumprimento de obrigações contratuais.

6.2.5. Serão retidos na fonte, os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

6.2.6. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, por Unidade, onde constará no mínimo:

- 6.2.6.1. Nome do Banco, Agência e Contracorrente, cuja titularidade deverá corresponder ao mesmo CNPJ da proposta, para efetivação do pagamento;
- 6.2.6.2. Mês de referência dos serviços prestados;
- 6.2.6.3. Nome da Unidade de prestação dos serviços;

6.3. Pagamento das etapas do objeto de contrato

6.3.1. O pagamento e emissão da Nota Fiscal/Fatura serão realizados mediante o que se segue:

6.3.1.1. O pagamento será baseado na execução das atividades, com medições mensais, tendo como referência os cronogramas físico-financeiro apresentados.

6.3.1.2. Para fins de pagamento, a cada medição mensal, de acordo com o cronograma físico-financeiro, deverá ser emitido pela CONTRATADA boletim de medição, numerado sequencialmente, incluindo, no mínimo: Referência da medição (indicar o contrato/objeto, etapa e origem - contrato principal ou aditivo), responsáveis pela medição, período de realização da etapa em medição, valor da medição, planilha das atividades executadas no período, percentual de execução (em relação ao total da obra e o acumulado) e gráfico com o acompanhamento da execução da obra, comparando previsto e realizado.

6.3.1.3. Os valores constantes na planilha prévia de atividades executadas deverão ser expressos em reais, para o período e para o acumulado, devendo nela estar discriminados os percentuais de cada item e subitem da planilha orçamentária. A planilha deve ser apresentada ao CONTRATANTE, no mínimo, 5 (cinco) dias antes para avaliação dos serviços executados.

6.3.1.4. O CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da planilha, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a planilha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

prévia apresentada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

6.3.1.5. A aprovação da planilha prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.1.6. Após a aprovação da planilha prévia dos serviços, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da planilha definitiva aprovada, acompanhada da planilha de serviços executados e de memória de cálculo detalhada, bem como dos demais documentos exigidos conforme Edital do processo licitatório.

6.3.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura no prazo de 5 (cinco) dias, contados da aprovação do adimplemento da parcela da contratação a que se referir.

6.3.1.8. Por ocasião das medições, deverão ser entregues os seguintes documentos, sem prejuízo da documentação legal necessária ao pagamento:

- a. Relatório quanto à ocorrência ou não de acidente de trabalho. Em caso de ocorrência de acidente, o relatório deverá discriminar nome do funcionário acidentado, sexo, idade, cargo, local de trabalho, data, horário e local da ocorrência;
- b. Cópia da CAT (comunicação de acidente de trabalho) emitida para o INSS, em caso de ocorrência de acidente de trabalho.

6.3.1.9. O pagamento somente será efetuado após o ateste do servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos, que verificará sua conformidade com os serviços efetivamente executados.

6.3.1.10. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Verificar todas as medidas, quantidades e dificuldades para a execução dos serviços no local, antes do início dos serviços;

7.2. Apresentar cronograma diário de execução referente às etapas previstas no Memorial Geral antes do início de cada uma das etapas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

- 7.3. Submeter todas e quaisquer dúvidas, modificações ou adaptações à apreciação e aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura Predial deste CONTRATANTE;
- 7.4. Tomar conhecimento de outras obrigações elencadas nos memoriais anexos e assumi-las.
- 7.5. Solicitar autorização deste CONTRATANTE quanto à utilização de espaços, equipamentos do prédio e horários de execução dos serviços;
- 7.6. Executar os serviços, em regra, de segunda-feira a sábado, no horário comercial (entre 7:00 e 18:00 horas), exceto nos feriados. Situações específicas, que exijam atividades fora desse período, deverão ser previamente justificadas e submetidas para análise e eventual aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura Predial.
- 7.7. Executar, fora do horário de expediente de trabalho do CONTRATANTE, os serviços que prejudiquem os trabalhos dos servidores e magistrados, exceto em casos devidamente justificados e submetidos previamente à análise e eventual aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura Predial;
- 7.8. Manter profissionais habilitados para execução dos serviços, os quais deverão representar a CONTRATADA e executar os serviços contratados, bem como se responsabilizar pelo cumprimento de todos os itens dos Memoriais Descritivos, especificações de projetos e Normas Técnicas pertinentes;
- 7.9. Tomar as devidas precauções para não danificar as instalações do prédio. No caso de qualquer dano, as peças ou componentes deverão ser substituídos ou recuperados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.10. Informar imediatamente à fiscalização deste CONTRATANTE a ocorrência de casos de contaminação por COVID em quaisquer dos colaboradores da CONTRATADA e iniciar os devidos procedimentos de salvaguarda de saúde pública, conforme preconizados pelo Ministério da Saúde ou outro órgão oficial competente.
- 7.11. Atender prontamente determinações da fiscalização que impactem na segurança, restando imediatamente suspensas quaisquer atividades que estejam em desacordo com o determinado, sem prejuízo da mora ou apuração de descumprimento contratual.
- 7.12. Rever ou paralisar, por solicitação da equipe técnica do CONTRATANTE, os projetos apresentados e sua execução, até seu pleno convencimento quanto à efetividade das precauções relacionadas à segurança pessoal e patrimonial, restando proibidas quaisquer intervenções no local em risco até o término da análise do CONTRATANTE.
- 7.13. Deverá cumprir o percentual mínimo de mão de obra de egressos, afrodescendentes, mulheres vítimas de violência doméstica.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

8.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, desde que devidamente identificada, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da CONTRATADA.

8.2. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.3. Emitir termo de "Autorização de Início das Obras".

8.4. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

9.1. Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a fim de auferir a qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e elevador.

9.2. O fiscal do contrato medirá a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexos XVIII e XIX.

9.3. Incorrendo em alguma das situações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá emitir fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO – PARTE GERAL

Ref.: Contratação de pessoa jurídica especializada em construção civil para a reforma do prédio com adequação às normas de acessibilidade e às normas de segurança contra incêndio, alterações de layouts, substituição e ampliação das redes elétrica e de dados, correção de infiltrações nas fachadas, substituição do sistema de ar condicionado, substituição do elevador com ampliação da caixa de corrida, inclusive manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado e do elevador, no Fórum Trabalhista de Santos, localizado na Rua Brás Cubas, 158/162, Santos/SP.

1. OBJETIVO

1.1. Este memorial tem como objetivo descrever os serviços de execução de reforma do prédio do Fórum Trabalhista de Santos, com vistas à adequação às normas de acessibilidade e às normas de segurança contra incêndio, alteração de layouts, substituição e ampliação das redes elétrica e de dados, correção de infiltrações nas fachadas, substituição do sistema de ar condicionado, substituição do elevador com ampliação da caixa de corrida, inclusive manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado e do elevador.

1.1.1. O Fórum Trabalhista de Santos fica localizado na Rua Brás Cubas, 158/162, Santos/SP, CEP 11013-162.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Indicar, antes da assinatura do contrato, profissional habilitado, com as qualificações que o serviço requer, que atuará como preposto direto da CONTRATADA para o contato permanente com a fiscalização;

2.2. Solicitar à Coordenadoria de Infraestrutura Predial o agendamento de reunião inicial que deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. Deverão comparecer à reunião o preposto e os responsáveis técnicos indicados em contrato, munidos de cópia do contrato, Memoriais de serviços, planilhas apresentadas na licitação, projetos e cronograma impressos;

2.3. Na reunião inicial, deverão ser apresentadas as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) recolhidas pelos profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

2.4. Assumir as responsabilidades sobre quaisquer licenças e documentações exigidas pelos órgãos oficiais, bem como sobre as custas decorrentes e a responsabilidade perante os órgãos oficiais e este



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

CONTRATANTE;

2.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra junto ao CREA (ART) ou CAU (RRT), Prefeitura Municipal e demais órgãos, devendo, quando necessário, enviar cópias dos comprovantes ao CONTRATANTE;

2.6. Providenciar, a partir do primeiro dia de serviço, nos termos da Resolução CONFEA nº 1024 de 21 de agosto de 2009, o Livro de Ordem (modelo CREA/SP), a cargo dos responsáveis técnicos, para o registro de todas as ocorrências relevantes, as anotações diárias dos serviços executados e possíveis problemas, dúvidas ou alterações ocorridas. O Livro tem por objetivo, entre outros, comprovar o efetivo acompanhamento da obra pelos profissionais responsáveis técnicos, conforme estabelecido nas ART / RRT apresentadas. O Livro deverá ser mantido permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos;

2.7. Prover a permanência do preposto e dos responsáveis técnicos no local de execução dos serviços, de acordo com o item 4.1, para realizar os trabalhos de acompanhamento, fiscalização, planejamento e controle. Os profissionais deverão representar a CONTRATADA e executar os serviços contratados, bem como se responsabilizar pelo cumprimento de todos os itens do Memorial Descritivo, especificações de projetos e normas técnicas pertinentes;

2.8. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto, inclusive dos memoriais descritivos, esclarecendo junto ao CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

2.9. Verificar as medidas, quantidades e dificuldades para a execução dos serviços no local, antes do início dos trabalhos, a fim de garantir seu andamento adequado;

2.10. Submeter todas e quaisquer dúvidas, modificações ou adaptações à apreciação e aprovação do CONTRATANTE por meio do Gestor ou Fiscal do contrato. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de aquisição de materiais indicados na licitação, deverá ser formalmente solicitada a substituição, que será analisada a juízo da Administração;

2.11. Realizar os serviços por áreas ou etapas, conforme indicado pelo Gestor ou pelo Fiscal do contrato, sendo que os locais de execução dos serviços deverão ficar totalmente desimpedidos para uso pleno por servidores e usuários após a conclusão da etapa;

2.12. Solicitar autorização deste CONTRATANTE quanto à utilização de espaços, equipamentos do prédio e horários de execução dos serviços, com a devida antecedência para os procedimentos internos necessários, informando inclusive dados da equipe de trabalho e veículos;

2.13. Cumprir requisitos das NRs da Portaria 3214 do MTE, inclusive no que tange à apresentação dos documentos explicitados no Anexo XX – Normas de Segurança do Trabalho -, segundo os critérios ali consignados, sob pena de ser responsabilizada por retardar a Autorização de Início das Obras e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

incorrer nas sanções previstas no instrumento contratual;

2.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's) necessários a todos os integrantes da equipe de trabalho, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, incluindo o fornecimento de uniformes adequados e padronizados. Fica sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das normas e qualquer acidente ou dano que venha ocorrer durante a execução dos serviços;

2.15. Fornecer todos os equipamentos necessários e adequados à finalidade específica dos serviços, de acordo com as normas técnicas vigentes, assumindo a integral responsabilidade sobre seu devido cumprimento;

2.16. Providenciar todas as ferramentas indispensáveis à realização dos serviços, de acordo com as necessidades e as especificidades de cada um;

2.17. Suspender, por determinação do Gestor ou do Fiscal do contrato, qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança das pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio deste CONTRATANTE e vizinhanças;

2.18. Tomar as devidas precauções para que não sejam danificados equipamentos e instalações existentes no local, e evitar danos das superfícies existentes, como piso, paredes, vidros, caixilhos, etc;

2.19. Executar, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os reparos, substituições ou limpeza em elementos que sejam danificados ou afetados durante a execução dos serviços, bem como todos os arremates e reparos que julgar necessários e os devidamente solicitados pela fiscalização, a fim de assegurar a entrega do local dos serviços em perfeito estado;

2.20. Executar os serviços e empregar os materiais rigorosamente em conformidade com as normas técnicas. Quaisquer materiais utilizados ou serviços executados que não estejam de acordo com memorial e respectivas normas deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

2.21. Retirar, diariamente, todo e qualquer material restante, tais como entulhos, detritos etc., bem como os determinados pela fiscalização. Os resíduos deverão ser devidamente ensacados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, e removidos para fora do prédio, de acordo com as exigências da municipalidade;

2.22. Armazenar em caçambas os materiais reutilizáveis, que deverão ser destinados para locais adequados indicados pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial, no município de Santos;

2.23. Apresentar Controle de Transporte de Resíduos – CTR, após a retirada de cada caçamba, de acordo com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprovando o cumprimento das diretrizes técnicas e dos procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

de Resíduos da Construção Civil, em observância à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, que exige a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

2.24. Deverá ser observado o artigo 20 da Resolução 70 do CSJT, de 24/09/2010, que exige um percentual mínimo de 2% do total de vagas destinadas a egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme a Resolução nº 96/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

2.25. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes às atividades, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros contra acidentes e indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados, durante ou em decorrência da execução dos serviços;

2.26. A CONTRATADA responderá durante 5 (cinco) anos – contados a partir da data do Recebimento Definitivo – pela solidez e segurança, inclusive pelos reparos e venham a ser necessários, se resultantes de execução imperfeita, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus;

2.27. Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação ao pessoal de obra, na forma que dispuser a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo (SINTRACON-SP) e o Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo (SindusCon-SP);

2.28. Apresentar, até 3 (três) dias úteis anteriores ao início da execução dos serviços, relação completa dos empregados designados a atuar junto ao CONTRATANTE – contendo nome completo, RG e cargo/função;

2.29. Após a execução dos serviços deverá ser entregue a este CONTRATANTE, o projeto “as built” completo, em mídia CD-ROM e em papel;

2.30. Entregar ao CONTRATANTE os manuais e certificados de garantia de todos os equipamentos instalados, caso cabível;

2.31. Os produtos, no que couber, deverão estar em conformidade com a Portaria nº 270/2021, do INMETRO;

2.32. Recomenda-se utilizar agregados reciclados para a produção de argamassa, podendo ser adquiridos, caso exista fornecedor local, ou produzidos com a instalação de moinho apropriado em obras para a razoável produção de entulho;

2.33. Deve ser dada preferência à aquisição e ao emprego de cimento CP-III ou CP-IV, que aproveitam escória e outros resíduos industriais em sua produção.

2.34. Observar, diretamente ou por meio da(s) subcontratada(s), as normas técnicas aplicáveis e todos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

os procedimentos e orientações dos fabricantes para a instalação de equipamentos e demais materiais.

3. EXECUÇÃO

3.1. O prazo total de execução dos serviços é de 255 dias, contemplado por 3 fases, sendo cada uma das fases composta por etapas definidas nos Cronogramas Físicos de civil, elétrica, elevador e ar-condicionado, contados a partir da data da reunião inicial.

3.1.1. Para o início da execução dos serviços o imóvel poderá ser desocupado, com a revisão do cronograma físico-financeiro estabelecido. Caso haja conclusão antecipada de etapas, as medições e os pagamentos também poderão ser antecipados em relação ao cronograma original, havendo, nesse caso, apenas a repactuação dos custos relacionados à administração local.

3.2. Os prazos e condições de cada fase e de cada etapa foram estabelecidos em função dos prazos de encomenda dos equipamentos de ar-condicionado e de elevador, estimados em 110 e 120 dias, respectivamente, conforme consultas a fabricantes.

3.3. A **fase 1, com duração de 120 dias**, para efetivação da encomenda dos equipamentos de ar-condicionado e elevador, além de comportar a Etapa 0 e Etapa 1, será realizada com o prédio em funcionamento, compreendendo:

3.3.1. Etapa 0 (mês 1): prazo de 30 dias para entrega dos projetos executivos de hidráulica, estrutural da caixa de corrida do elevador e de ar-condicionado;

3.3.2. Etapa 1 (mês 4): Início dos serviços no 3º andar (civil, elétrica e ar-condicionado) e desmontagem do elevador atual;

3.4. A **fase 2, com duração de 90 dias**, comporta as Etapas 2, 3 e 4, será realizada com o prédio fechado, compreendendo:

3.4.1. Etapa 2 (mês 5): Execução (1ª parte) do térreo, 1º e 2º andares (civil, elétrica e ar-condicionado) e execução da fundação no térreo e início no 1º andar da caixa de corrida do elevador;

3.4.2. Etapa 3 (mês 6): Execução (2ª parte) do térreo, 1º e 2º andares (civil, elétrica e ar-condicionado) e término do 1º andar e execução do 2º da caixa de corrida do elevador;

3.4.3. Etapa 4 (mês 7): Execução (3ª parte) do térreo, 1º e 2º andares (civil, elétrica e ar-condicionado) e execução da caixa de corrida do elevador no 3º andar e cobertura (laje) e início da montagem do elevador;

3.5. A **fase 3, com duração de 45 dias**, comporta as Etapas 2, 3 e 4, será realizada com o prédio em funcionamento, compreendendo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

3.5.1. Etapa 5 (mês 8): Execução da parte externa do térreo e fachada, e da montagem do elevador;

3.5.2. Etapa 6 (mês 9): Finalização da execução da parte externa do térreo e fachada, e término da montagem do elevador;

3.6. Os projetos executivos de hidráulica, estrutural da caixa de corrida do elevador e de ar-condicionado deverão ser entregues juntamente com as ART/RRT dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos.

3.7. Não obstante a responsabilidade sobre o projeto ser exclusivamente da CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva ao direito de avaliar o projeto e seus componentes e, em caso de necessidade de correção destes, a CONTRATADA deverá realizar as alterações/complementações em até quinze (15) dias contados da notificação.

3.8. Após 60 (sessenta) dias da reunião inicial, deverá ser apresentado o cronograma diário de execução referente à Etapa 1, com a indicação da sequência de execução dos serviços e número de funcionários previstos para cada área (civil, elétrica, dados, ar-condicionado e elevador), para o devido acompanhamento dos trabalhos e avaliação quanto à evolução da etapa. Esse documento será utilizado como parâmetro para a elaboração dos demais cronogramas diários referentes às etapas subsequentes;

3.9. A mesma obrigação estabelecida no item precedente é aplicável para as etapas seguintes, devendo apresentar o cronograma diário no prazo de 10 (dez) dias antes de finalizar a etapa antecedente;

3.10. Todo material fornecido deverá ser novo, limpo e sem defeito de fabricação. O fornecimento, transporte e instalação dos materiais deverão ser efetuados pela CONTRATADA. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o andamento dos serviços;

3.11. Os serviços deverão ser executados de forma coordenada, limpa e organizada, mediante o emprego de mão de obra especializada, e de acordo com as necessidades do local, observados todos os detalhes de acabamento.

4. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Administração local, acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos profissionais responsáveis técnicos. Para a administração e execução dos serviços, será exigida a presença, na equipe de colaboradores da CONTRATADA, dos seguintes profissionais:

4.1.1. **Engenheiro Civil ou Arquiteto.** Profissional com competência para a condução e gerenciamento das atividades relacionadas à sua área de especialização, com experiência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

comprovada por meio de acervo técnico e atestado, que será o responsável técnico pela execução dos serviços relativos à sua atribuição profissional. O Atestado de Capacidade Técnica e a correspondente Certidão de Acervo Técnico deverão ser apresentados na fase de habilitação do certame;

4.1.2. **Engenheiro Eletricista.** Profissional com competência para a condução e gerenciamento das atividades relacionadas à sua área de especialização, com experiência comprovada por meio de acervo técnico e atestado, que será o responsável técnico pela execução dos serviços relativos à sua atribuição profissional. O Atestado de Capacidade Técnica e a correspondente Certidão de Acervo Técnico deverão ser apresentados na fase de habilitação do certame;

4.1.3. **Engenheiro Mecânico.** Profissional com competência para a condução e gerenciamento das atividades relacionadas à sua área de especialização, com experiência comprovada por meio de acervo técnico e atestado, que será o responsável técnico pela execução dos serviços relativos à sua atribuição profissional. O Atestado de Capacidade Técnica e a correspondente Certidão de Acervo Técnico deverão ser apresentados antes da assinatura do contrato;

4.1.4. **Especialista em Segurança do Trabalho.** Profissional com competência para a condução e gerenciamento das atividades relacionadas à sua área de especialização, com experiência comprovada por meio de acervo técnico e atestado, sendo o responsável técnico pela fiscalização das condições de segurança tanto dos profissionais de execução quanto dos usuários do edifício. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado na fase de habilitação do certame;

4.1.5. **Gerente da Obra/Preposto.** Profissional habilitado, a ser indicado na data da assinatura do contrato, responsável pelo contato permanente com a fiscalização. O preposto deverá ter permanência constante no local, para realizar os trabalhos de acompanhamento, fiscalização, planejamento e controle, inclusive o preenchimento do Livro de Ordem, conforme item 2.6;

4.1.6. **Mestre de Obras.** Profissional com experiência e competência para a condução das equipes e atividades operacionais na obra. Esse profissional deverá ter dedicação exclusiva e ter presença permanente no local dos serviços;

4.1.7. Os responsáveis técnicos previstos em contrato deverão acompanhar efetivamente a obra *in loco*;

4.2. Recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos profissionais responsáveis – Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e Especialista em Segurança do Trabalho – referentes ao acompanhamento dos serviços e à fiscalização do correto cumprimento das normas de segurança do trabalho, inclusive quanto à elaboração dos documentos exigidos no Anexo XX – Normas de Segurança do Trabalho - que deverão ser apresentados em até 10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

(dez) dias a partir do dia seguinte da data da reunião inicial à Coordenadoria de Infraestrutura Predial. As ART's deverão ser entregues na reunião inicial;

4.3. Fornecimento e instalação de tapumes, em chapa metálica ou materiais reciclados, em bom estado, para isolamento de local no estacionamento coberto do Térreo para armazenamento de materiais do elevador a instalar;

4.4. Locação de mini-grua para transporte vertical de equipamentos e materiais, com capacidade de no mínimo 300kg, período de locação de 3 meses, inclusive montagem e desmontagem;

4.5. Elaboração dos projetos AS BUILT das partes civil, elétrica, rede lógica, elétrica protegida e ar-condicionado, todos referentes às áreas trabalhadas, com plantas impressas em no mínimo folha A3, com escala compatível, com carimbo padronizado ABNT e em arquivos dwg em mídia digital.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. Elaboração de projeto executivo de hidráulica dos sanitários e copas a executar, conforme indicado em desenho;

5.2. Elaboração de projeto executivo de estrutura da caixa de corrida do elevador a executar, conforme indicado em desenho;

5.3. Elaboração de projeto executivo de ar-condicionado, conforme indicado em desenho;

5.4. Recolhimento de ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) de Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico, referente à elaboração dos projetos executivos;

5.5. Elaboração de toda a documentação¹ exigida pela Prefeitura local para a execução dos serviços, inclusive apresentação e comunicação ao órgão competente, com entrega² do respectivo protocolo à Coordenadoria de Infraestrutura Predial;

5.6. Apresentar³ à Fiscalização até 03 (três) dias úteis anteriores ao início da execução dos serviços:

5.6.1. Protocolo de comunicação prévia à Delegacia Regional do Trabalho, conforme previsto na NR 18;

5.6.2. Livro de Ordem com a capa devidamente preenchida;

5.6.3. Declarações assinadas pelos integrantes da equipe comprovando que todos receberam treinamento e conjunto de EPI's e que têm ciência da obrigatoriedade de sua utilização, conforme determinações das NR's nº 6 e 18 do Ministério do Trabalho e Emprego;

1 Deverão ser elaborados todos os desenhos e demais documentos exigidos pelos órgãos municipais e concessionárias, além de recolhidas todas as taxas, emolumentos e demais despesas necessárias à obtenção da documentação.

2 Deverão ser encaminhados, à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, os documentos e desenhos originais aprovados, entregues pela municipalidade, bem como os arquivos digitais em formato dwg correspondentes.

3 Sem a apresentação dos documentos relacionados no item 5.6 não será autorizado o início da obra, sem interrupção da contagem do prazo contratual, exceto em casos excepcionais a serem estudados pela Administração deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

5.7. Encaminhar à Fiscalização, com as medições mensais:

- 5.7.1. Terceiras vias das folhas preenchidas do Livro de Ordem referente ao mês trabalhado;
- 5.7.2. Relação completa de funcionários da CONTRATADA lotados na execução dos serviços naquele mês;
- 5.7.3. Relatório quanto à ocorrência ou não de acidente de trabalho. Em caso de ocorrência de acidente, o relatório deverá discriminar nome do funcionário acidentado, sexo, idade, cargo, local de trabalho, data, horário e local da ocorrência;
- 5.7.4. Cópia da CAT (comunicação de acidente de trabalho) emitida para o INSS, em caso de ocorrência de acidente de trabalho;
- 5.7.5. Controle de Transporte de Resíduos – CTR, referente às caçambas retiradas no mês trabalhado;
- 5.7.6. Certificados de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme Resolução nº 98/2012 do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO – PARTE CIVIL

1. PAREDES E PISOS

1.1. Demolições e remoções

1.1.1. Demolição de paredes em alvenaria e abertura de vãos, conforme indicado em desenho, inclusive remoção de tomadas, interruptores, eletrodutos, cabeamentos e demais elementos existentes;

1.1.2. Demolição de paredes em drywall e abertura de vãos, conforme indicado em desenho, inclusive remoção de tomadas, interruptores, eletrodutos, cabeamentos e demais elementos existentes;

1.1.3. Remoção de divisórias de madeira, conforme indicado em desenho, inclusive portas e demais elementos existentes;

1.1.4. Remoção de divisórias sanitárias, conforme indicado em desenho, inclusive portas e demais elementos existentes;

1.1.5. Remoção de peças sanitárias, conforme indicado em desenho, inclusive bancadas e demais elementos existentes;

1.1.6. Remoção de revestimento cerâmico das paredes dos sanitários existentes a reformar, conforme indicado em desenho;

1.1.7. Abertura de rasgos nas paredes em alvenaria existentes para a execução das novas instalações hidráulicas e sanitárias;

1.1.8. Remoção de piso nos locais onde haverá instalação de piso cerâmico, conforme indicado em desenho;

1.1.9. Remoção de rodapé das paredes em alvenaria existentes nos ambientes onde haverá instalação de piso vinílico, conforme indicado em desenho;

1.1.10. Demolição de rampa no Térreo, conforme indicado em desenho.

1.2. Regularizações

1.2.1. Execução de vergas de concreto armado na parte superior dos vãos executados nas paredes em alvenaria, conforme indicado em desenho, com altura de 10cm, armadura com 4 ferros CA-50 de Ø 8mm em cada verga. A armadura deverá transpassar 20cm ou 1/5 do vão para cada lado da abertura (adotar o que for maior);

1.2.2. Requadramento dos vãos executados nas paredes em alvenaria, conforme indicado em desenho, com camada de regularização composta por cimento e areia fina, traço 1:4, e posterior



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

aplicação de chapisco e massa única, com espessura de 2cm, para pintura;

1.2.3. Execução de rampas e patamar em concreto no Térreo e 3º andar, conforme indicado em desenho;

1.2.4. Regularização do contrapiso na área afetada pela demolição de rampa no Térreo e nos locais onde haverá instalação de piso cerâmico, conforme indicado em desenho, inclusive adequação do contrapiso a fim de garantir os devidos caimentos em direção às caixas sifonadas a instalar;

1.2.5. Preparação do piso existente para instalação de piso vinílico, conforme indicado em desenho.

1.3. Paredes e divisórias

1.3.1. Execução de paredes em alvenaria, com blocos cerâmicos, assentes com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média traço 1:2:8, conforme indicado em desenho;

1.3.2. Fornecimento e instalação de paredes divisórias em painéis de gesso tipo drywall, com 9,5cm de espessura, até o forro, conforme indicado em desenho, compostas por chapas de 12,5mm e estruturadas com montantes duplos, com espaçamento de 600mm, a fim de garantir a estabilidade do conjunto, inclusive fornecimento e instalação de isolamento acústico em lâ de rocha, espessura 70mm, no interior das paredes;

Notas:

1. *Deverão ser fornecidos todos os montantes, travamentos e acessórios necessários para instalação das divisórias e portas, a fim de garantir um perfeito funcionamento, rigidez e estabilidade dos conjuntos;*

2. *Nas junções entre paredes, deverão ser instalados montantes reforçados, conforme orientações do fabricante;*

3. *Não serão aceitas paredes com desníveis entre as placas de gesso. Estão inclusos todos os tratamentos e elementos necessários ao perfeito acabamento e prevenção de possíveis fissuras nos encontros de chapas e lajes, vigas, pilares, alvenarias ou entre chapas;*

4. *Todos os tubos e dutos novos deverão ficar embutidos nas paredes executadas em drywall.*

1.3.3. Fornecimento e instalação de paredes divisórias em painéis de gesso tipo drywall verde, resistente à umidade, com 9,5cm de espessura, até o forro, conforme indicado em desenho, compostas por chapas de 12,5mm e estruturadas com montantes duplos, com espaçamento de 600mm, a fim de garantir a estabilidade do conjunto;

Notas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

1. *Deverão seguir todas as recomendações das Notas do item 1.3.2;*
2. *As paredes deverão ser impermeabilizadas em sua base, até no mínimo 20cm de altura, antes da instalação do acabamento especificado;*
3. *Deverão ser executados reforços metálicos para a instalação de lavatórios e bancadas.*

1.3.4. Fornecimento e instalação de rodapé em madeira, altura 7cm, reto, para pintura, nos ambientes onde haverá instalação de piso vinílico, conforme indicado em desenho;

1.3.5. Fornecimento e instalação de soleiras em granito polido, conforme indicado em desenho, com desnível máximo de 1,5cm entre áreas secas e molhadas, com arestas internas e externas chanfradas 1:2, encaixadas sob os batentes das portas, conforme NBR 9050;

1.4. Revestimentos

1.4.1. Execução de revestimento nas paredes em alvenaria a executar e nas paredes em alvenaria existentes afetadas pela execução das novas instalações hidráulicas e sanitárias, com aplicação de chapisco e massa única, com espessura de 2cm, nas superfícies onde haverá execução de pintura;

1.4.2. Execução de revestimento nas paredes em alvenaria a executar e nas paredes em alvenaria existentes afetadas pela remoção de revestimento cerâmico e/ou pela execução das novas instalações hidráulicas e sanitárias, com aplicação de chapisco e emboço, com espessura de 2cm, nas superfícies onde haverá instalação de revestimento cerâmico;

1.4.3. Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico branco, liso, brilhante, qualidade extra, padrão de qualidade Incepa, Cecrisa, Porto Belo ou similar, assentes com argamassa colante flexível e rejunte flexível na cor branca, nos sanitários existentes a reformar e nos sanitários e copas a executar;

Notas:

1. *Nos sanitários, os revestimentos deverão ser instalados até o forro;*
2. *Nas copas, deverão ser executadas duas fiadas de revestimento cerâmico na parte superior das bancadas;*
3. *Deverá ser apresentada amostra, junto da tabela de especificações do fabricante, do revestimento a ser fornecido, para aprovação pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial, antes da aquisição do produto.*

1.4.4. Fornecimento e instalação de piso cerâmico tipo porcelanato natural retificado, cor creme, 60x60cm, para tráfego intenso, antiderrapante, qualidade extra, assente com argamassa colante, junta seca (1mm), rejunte flexível para porcelanato na mesma cor do piso, padrão de qualidade Incepa, Cecrisa, Porto Belo ou similar, nos sanitários existentes a reformar e nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

sanitários e copas a executar, conforme indicado em desenho;

1.4.5. Fornecimento e instalação de piso vinílico semiflexível em placas, amadeirado, no mesmo padrão existente no local, espessura 3,2mm, para tráfego intenso, padrão de qualidade Tarkett ou similar, conforme indicado em desenho, inclusive faixas de arremate;

1.4.6. Fornecimento e instalação de tablado de madeira (compensado 25mm) estruturado, com 15cm de altura, nas Salas de Audiência, inclusive rampa, conforme indicado em desenho;

1.4.7. Fornecimento e instalação de piso em carpete tipo forração, padrão de qualidade Durafelt ou similar, sobre os tablados e rampa das Salas de Audiência, conforme indicado em desenho, inclusive todos os acessórios de acabamento.

2. FORROS

2.1. Remoção de forro em placas sem reaproveitamento, conforme indicado em desenho;

2.2. Remoção de forro em placas com reaproveitamento, conforme indicado em desenho;

2.3. Fornecimento e instalação de forro acústico tipo removível, conforme indicado em desenho, fabricado em placas de fibra mineral, com dimensões de 625mm x 1250mm x 15mm, borda reta, acabamento na cor branca, coeficiente de absorção sonora (NRC) superior ou igual a 0,85, padrão de qualidade AMF, OWA ou similar, inclusive sistema de sustentação composto por tirantes em alumínio e estrutura aparente com perfil "T" em aço galvanizado na cor branca;

2.4. Fornecimento e instalação de forro acústico tipo removível, conforme indicado em desenho, fabricado em placas de fibra mineral, com dimensões de 625mm x 1250mm x 15mm, borda reta, acabamento na cor branca, coeficiente de absorção sonora (NRC) superior ou igual a 0,85, padrão de qualidade AMF, OWA ou similar, com utilização do sistema de sustentação existente;

Nota: *Os perfis do sistema de sustentação existente que não puderem ser reaproveitados, em função de seu estado de conservação, deverão ser substituídos, sendo este CONTRATANTE responsável pelo fornecimento dos perfis e a CONTRATADA responsável pela instalação.*

2.5. Reinstalação de forro em placas, conforme indicado em desenho, com utilização do sistema de sustentação existente.

3. ESQUADRIAS

Nota: *Os materiais em madeira deverão apresentar certificação florestal válida em nome do fabricante dos materiais acabados (documento que atesta o cumprimento de princípios e critérios ambientais e sociais - referência: FSC, Cerflor).*

3.1. Remoção de portas de madeira, conforme indicado em desenho, inclusive batentes, guarnições e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

demais elementos existentes;

Nota: *As peças em bom estado deverão ser retiradas e armazenadas, cuidadosamente, para serem reaproveitadas ou recolhidas pela Seção de Marcenaria deste CONTRATANTE.*

3.2. Fornecimento e instalação de portas em madeira, com as larguras indicadas em projeto e 2,10m de altura, conforme indicado em desenho, sólidas, encabeçadas, com miolo em madeira maciça sarrafeada e revestimento em lâminas faqueadas de cedro rosa ou curupixá, para pintura, completas, inclusive guarnições retas, largura 7cm, batentes e ferragens;

3.3. Fornecimento e instalação de portas em madeira nas salas de audiência, com visor de vidro incolor, com moldura boleada, lisa e sem rebarbas, conforme indicado em desenho;

3.4. Fornecimento e instalação de fechaduras de embutir, tipo cilindro, com chave, acabamento cromado, com maçaneta tipo alavanca, padrão de qualidade Pado, Papaiz, La Fonte ou similar, nas portas a instalar;

Nota: *Além das chaves individuais de cada porta, deverá ser fornecida chave-mestra para abertura de todas as portas a instalar.*

3.5. Fornecimento e instalação de mola hidráulica aérea, padrão de qualidade Dorma ou similar, nas portas das salas de audiência, dimensionadas conforme o peso das portas;

3.6. Fornecimento e instalação de portas corta-fogo, classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completas, com as larguras indicadas em projeto e 2,10m de altura, conforme indicado em desenho;

3.7. Fornecimento e instalação de janelas basculantes em alumínio, cor bronze, no mesmo padrão existente no local, completas, com vidro, batente e ferragens, conforme indicado em desenho;

Nota: *Deverão ser executados todos os reparos necessários nos locais onde houver abertura de vãos para instalação de esquadrias, tanto na face interna das paredes quanto na face externa das fachadas do prédio.*

4. SANITÁRIOS E COPAS

4.1. Fornecimento e instalação de bacias sanitárias convencionais, sem abertura frontal, em louça branca, referência modelo Vogue Plus Conforto Deca ou equivalente técnico, inclusive toda a interligação hidráulica, peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com as Normas Técnicas vigentes, com 2 barras de apoio de 0,80m e 1 barra de apoio de 0,70m nas paredes junto a bacia, com tubo de 1 ¼", em latão cromado ou alumínio anodizado, de acordo com a NBR 9050, nos sanitários PCD a executar e existente, conforme indicado em desenho;

Nota: *As bacias sanitárias deverão possuir altura conforme NBR 9050.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

4.2. Fornecimento e instalação de válvula de descarga, com acionamento por meio de alavanca, registro próprio, acabamento cromado, referência modelo Flux 3500 Fabrimar ou equivalente técnico, de acordo com a NBR 9050, nos sanitários PCD a executar e existente, conforme indicado em desenho;

4.3. Fornecimento e instalação de bacias sanitárias com caixa acoplada, tipo Dual Flux, 3/6L, em louça branca, referência modelo Ravena Deca ou equivalente técnico, inclusive toda a interligação hidráulica, peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com as Normas Técnicas vigentes, nos sanitários a executar, conforme indicado em desenho;

4.4. Fornecimento e instalação de assentos sanitários de plástico, na cor branca, com tamanho compatível ao modelo da bacia, em todas as bacias sanitárias a instalar;

4.5. Fornecimento e instalação de tampas plásticas, na cor branca, com tamanho compatível ao modelo da bacia, em todas as bacias sanitárias a instalar;

4.6. Fornecimento e instalação de lavatórios com coluna suspensa, em louça branca, padrão de qualidade Deca, Celite ou similar, inclusive toda a interligação hidráulica, peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com as Normas Técnicas Oficiais vigentes, com 2 barras de apoio de 0,40m nas paredes junto ao lavatório, com tubo de 1 ¼", em latão cromado ou alumínio anodizado, na parte superior ao lavatório, de acordo com a NBR 9050, nos sanitários PCD a executar e existente, conforme indicado em desenho;

Notas:

1. O lavatório deverá ser suspenso, sendo que sua borda superior deverá estar entre 78 e 80 cm de altura em relação ao piso acabado, sua parte inferior deverá ser livre de obstáculos e respeitar a altura livre mínima de 73cm;

2. O sifão e a tubulação deverão estar a, no mínimo, 0,25 cm da face externa frontal do lavatório e ter dispositivo de proteção do tipo coluna suspensa ou similar.

3. Não deverá haver elementos com superfícies cortantes ou abrasivas sob o lavatório.

4.7. Fornecimento e instalação de lavatórios com coluna, em louça branca, padrão de qualidade Deca, Celite, Incepa ou similar, inclusive toda a interligação hidráulica, peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com as Normas Técnicas Oficiais vigentes, nos sanitários a executar;

4.8. Fornecimento e instalação de torneiras de mesa Ø1/2", cromadas, com acionamento tipo monocomando por alavanca e fechamento automático, referência modelo Pressmatic Benefit Docol ou equivalente técnico, inclusive toda a interligação hidráulica, peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com as Normas Técnicas Oficiais vigentes, nos lavatórios dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

sanitários para pessoas com deficiência, conforme NBR 9050;

Nota: *O comando da torneira deverá estar no máximo a 0,50m da face externa frontal do lavatório.*

4.9. Fornecimento e instalação de torneiras de mesa, Ø1/2", cromadas, com acionamento por toque e fechamento automático, padrão de qualidade Deca, Docol, Fabrimar ou similar, inclusive toda a interligação hidráulica, peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com as Normas Técnicas Oficiais vigentes, nos lavatórios dos sanitários a executar, conforme indicado em desenho;

4.10. Fornecimento e instalação de barras de apoio de 0,40m, com tubo de 1 ¼", em latão cromado ou alumínio anodizado, na face interna das portas dos sanitários para pessoas com deficiência, conforme NBR 9050, padrão de qualidade Deca, Pisometal, Docol ou similar;

Notas referentes a todas as barras de apoio:

1. As barras deverão ser fornecidas com parafusos de cabeças sextavadas em aço inox e buchas para fixação;

2. As barras de apoio devem ter resistência a um esforço mínimo de 1,5 KN em qualquer sentido;

3. A localização das barras de apoio na porta deve ter distância de 10 cm da face onde se encontra a dobradiça e com comprimento igual metade da largura da porta;

4. Se as barras forem instaladas em paredes de drywall, estas deverão ser reforçadas com madeira, no seu interior, para melhor fixação e estabilidade do conjunto. Além disso, deverão ser utilizadas buchas e parafusos compatíveis ao material em que serão instaladas.

4.11. Fornecimento e instalação de batedor metálico em chapa de aço inoxidável, com espessura de 1mm e altura de 40cm, na parte inferior das duas faces das portas dos sanitários para pessoas com deficiência, conforme NBR 9050;

4.12. Fornecimento e instalação de cabides cromados nos sanitários para pessoas com deficiência, conforme NBR 9050;

4.13. Fornecimento e instalação de placas em alumínio com desenho universal de acessibilidade nos sanitários para pessoas com deficiência, de acordo com a NBR 9050 e conforme indicado em desenho;

4.14. Fornecimento e instalação de placas em alumínio com sinalização tátil em braile nos sanitários para pessoas com deficiência, de acordo com a NBR 9050 e conforme indicado em desenho;

4.15. Fornecimento e instalação de bancada e frontão em granito polido, cor cinza andorinha, com cuba central em aço inox, conforme indicado em desenho, com torneira cromada de mesa, padrão de qualidade Deca, Docol, Fabrimar ou similar, inclusive toda a interligação hidráulica, peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com as Normas Técnicas Oficiais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

vigentes, nas copas a executar e na copa do CEJUSC no Térreo;

4.16. Fornecimento e instalação de armário de madeira suspenso, fixado à parede, sob as bancadas de copa a instalar, conforme indicado em desenho, em mdf ultra com espessura de 20mm, com tratamento antibacteriano e contra fungos e cupins, revestimento interno e externo em laminado melamínico na cor argila, colado e prensado a quente, e bordas revestidas em ABS, dobradiças em aço e puxadores em alumínio injetado na cor branca.

5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Nota: *Todas as louças e metais deverão ser instalados conforme as orientações dos fabricantes e de acordo com as Normas Técnicas Oficiais vigentes, incluindo toda a interligação hidráulica às tubulações existentes, peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.*

5.1. Execução das instalações hidráulicas e sanitárias, de acordo com as Normas Técnicas Oficiais vigentes, nos sanitários e copas a executar, conforme indicado em desenho, com todas as adequações e ajustes necessários ao perfeito funcionamento da rede hidráulica;

Notas:

1. As tubulações de água fria serão em PVC marrom soldável, padrão de qualidade Tigre, Amanco ou similar;

2. As tubulações de esgoto sanitário e ventilação serão em PVC reforçado, padrão de qualidade "Série R" da Tigre ou similar;

3. Os sanitários e copas existentes deverão continuar sendo utilizados normalmente durante a execução dos serviços, coexistindo com as novas instalações;

4. Deverão ser executados pontos de hidráulica para instalação de purificadores de água nas copas, conforme indicado em desenho.

5.2. Execução de furo em concreto coroa diamantada 5" a 5 1/4", prof 40cm, nos sanitários e copas a executar, conforme indicado em desenho, para instalação de bacias e caixas sifonadas;

5.3. Fornecimento e instalação de registros de gaveta, com acabamento cromado, padrão de qualidade Deca, Docol, Fabrimar ou similar, nos sanitários e copas a executar;

5.4. Fornecimento e instalação de sifão do tipo garrafa, em metal cromado, 1 x 1 1/2", padrão de qualidade Deca, Docol, Fabrimar ou similar, nos lavatórios e cubas a instalar;

5.5. Fornecimento e instalação de caixa sifonada com grelha, acabamento cromado, padrão de qualidade Deca, Docol, Fabrimar ou similar, nos sanitários e copas a executar;

5.6. Execução de pontos de água fria e esgoto para instalação de bebedouro de pressão, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

indicado em desenho, inclusive toda a interligação hidráulica necessária;

5.7. Fornecimento e instalação de sistema de exaustão, padrão de qualidade Ventokit, nos ambientes sem ventilação natural, conforme indicado em desenho, sendo no mínimo 150m³/h nos sanitários e no mínimo 500m³/h nas copas.

6. CORRIMÃOS

6.1. Retirada de corrimão;

6.2. Fornecimento e instalação de corrimão duplo contínuo em aço galvanizado, conforme indicado em desenho, alturas de 70cm e 92cm do piso acabado, medidas da geratriz superior, em perfil de seção circular com diâmetro de 1 1/2", de acordo com a NBR 9050, inclusive suportes em aço galvanizado para fixação em parede;

Nota: *Deverão seguir todas as recomendações das Notas do item 6.3, inclusive as especificações técnicas de longarina, suportes e sistema de fixação.*

6.3. Fornecimento e instalação de corrimão duplo contínuo em aço galvanizado, conforme indicado em desenho, alturas de 70cm e 92cm do piso acabado, medida da geratriz superior, em perfil de seção circular, de acordo com a NBR 9050, inclusive suportes e montantes verticais em aço galvanizado para fixação no piso;

Longarina (seção principal do corrimão):

- Seção transversal com diâmetro mínimo de 38mm e máximo de 45mm;
- Espessura mínima da parede de 3,75mm;
- Tubos de aço, sem costura;
- Longarina contínua com soldas retificadas para que não haja rebarbas e ressaltos;
- Cordão de solda contínuo e uniforme;
- Terminais arredondados voltados para dentro;

Suportes e sistema de fixação na parede e piso:

- Tubo curvo com 20mm de diâmetro;
- Espessura mínima da parede de 2,75mm;
- Espelho para parede de 75mm de diâmetro, espessura mínima de 5 mm e borda com chanfro de 2,5x2,5 mm, e furação para três parafusos de cabeça escareada, M8, fenda tipo Philips chata, rosca regular;
- Ancoragem por chumbador metálico de expansão inversa por torque, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

comprimento não inferior a 50mm.

Colunas e travamento de sustentação:

- Tubo com 60mm de diâmetro;
- Espessura mínima da parede de 3,75mm;
- Espelho para piso de 120mm de diâmetro, espessura mínima de 5mm e borda com chanfro de 2,5x2,5mm, furação para três parafusos de cabeça escareada, M10, fenda tipo Philips chata, rosca regular;
- Ancoragem por chumbador metálico de expansão inversa por torque, com comprimento não inferior a 50mm.

Notas:

- 1. Os corrimãos deverão ser instalados a duas alturas: 92cm e 70cm do piso acabado, medidas da geratriz superior;*
- 2. Os corrimãos deverão apresentar prolongamento mínimo de 0,30m no início e no término, conforme indicado em desenho, acabamento recurvado nas extremidades e distância de 4cm das paredes laterais, medidos da geratriz lateral interna;*
- 3. Os corrimãos deverão ser fixados com, pelo menos, três parafusos;*
- 4. Antes da instalação dos corrimãos, a CONTRATADA deverá apresentar o projeto executivo à Coordenadoria de Infraestrutura Predial para análise e aprovação.*

7. PINTURA

Notas:

- 1. A pintura deve usar produtos à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo;*
- 2. Antes da execução, deverão ser feitas amostras das tintas para aprovação pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial.*

7.1. Emassamento das paredes executadas em drywall e alvenaria, bem como das paredes em alvenaria existentes afetadas pelos serviços, com posterior lixamento e aplicação de base, de modo que fiquem perfeitamente niveladas;

7.2. Pintura interna de todas as paredes, executadas e existentes, em duas demãos, com tinta esmalte sintético acetinado, cor branco neve, padrão de qualidade Suvinil, Renner, Sherwin Willians, Coral ou similar;

7.3. Pintura de teto nos locais onde não haverá forro em placas, em duas demãos, com tinta látex



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

PVA, na cor branca, padrão de qualidade Suvinil, Renner, Sherwin Willians, Coral ou similar;

7.4. Pintura dos rodapés de madeira instalados e das portas, batentes e guarnições de madeira instaladas e existentes, em duas demãos, com tinta esmalte sintético acetinado, cor platina, padrão de qualidade Suvinil, Renner, Sherwin Willians, Coral ou similar;

7.5. Pintura dos corrimãos instalados, em duas demãos, com tinta esmalte sintético fosco, cor platina, padrão de qualidade Suvinil, Renner, Sherwin Willians, Coral ou similar;

7.6. Pintura de sinalização de piso para demarcação das vagas de estacionamento reservadas, conforme indicado em desenho, com tinta acrílica fosca, inclusive pictogramas e faixas demarcatórias, de acordo com a NBR 9050.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Fornecimento e instalação de piso tátil de alerta e direcional, de acordo com a NBR 9050 e conforme indicado em desenho, com as seguintes características:

- Área interna: piso tátil em borracha sintética ou PVC, colado ao piso, na cor azul;
- Área externa: piso tátil em concreto, assentado no piso, na cor amarela;

Notas:

1. Nos casos em que o piso tátil for sobreposto ao piso existente, o desnível resultante deverá ser chanfrado e não poderá exceder a 3mm.

2. Não deverá haver desnível quando as superfícies forem integradas.

3. Não deverão ser instalados pisos táteis nos patamares intermediários das escadas.

8.2. Fornecimento e instalação de sinalização visual nas bordas dos degraus das escadas, em cores contrastantes com relação ao piso, de acordo com a NBR 9050;

8.3. Fornecimento e instalação de sinalização tátil em braile nos corrimãos instalados, de acordo com a NBR 9050;

8.4. Fornecimento e instalação de sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (wireless), nos sanitários para pessoas com deficiência e nas áreas de resgate, de acordo com a NBR 9050 e conforme indicado em desenho;

8.5. Fornecimento e instalação de sinalização de piso com pictograma autoadesivo em policarbonato, de acordo com a NBR 9050, nas áreas de resgate, nas salas de espera e nos balcões de atendimento, conforme indicado em desenho;

8.6. Fornecimento e instalação de placa de identificação para vaga de estacionamento reservada, conforme indicado em desenho, em chapa de aço galvanizado, tipo pedestal, com desenho universal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

de acessibilidade, de acordo com a NBR 9050.

9. BALCÃO DE ATENDIMENTO

9.1. Retirada de balcão de atendimento;

9.2. Fornecimento e instalação de balcão de atendimento no Térreo, conforme indicado em desenho, com parte acessível às pessoas com deficiência, de acordo com a NBR 9050, em mdf ultra com espessura de 20mm, com tratamento antibacteriano e contra fungos e cupins, revestimento interno e externo em laminado melamínico na cor freijó, colado e prensado a quente, e bordas revestidas em ABS, dobradiças em aço e puxadores em alumínio.

10. ÁREA EXTERNA E FACHADAS

10.1. Adequação da calçada com execução de piso em concreto, inclusive guias rebaixadas, conforme indicado em desenho;

10.2. Fornecimento e instalação de andaimes (com montagem e desmontagem);

10.3. Tratamento paredes externas das fachadas do edifício - fachadas com massa raspada;

10.4. Tratamento paredes externas - fachadas com pintura;

10.5. Tratamento laje da marquise;

10.6. Tratamento paredes internas de fachada;

10.7. Impermeabilização de laje;

10.8. Tratamento de umidade ascendente por capilaridade (parede interna da rampa de entrada e paredes externas do corredor lateral e corredores dos fundos);

10.9. Reexecução do piso lateral de acesso ao estacionamento e do piso do corredor dos fundos;

10.10. Vedação de contorno de esquadrias e junções de pingadeiras.

11. HIDRANTES

11.1. Demolições e retiradas;

11.1.1. Remoção de tubulação de incêndio existente nos trechos necessários para atender alteração da posição dos hidrantes, conforme o projeto;

11.1.2. Remoção completa de caixa de hidrantes especificadas em projeto;

11.1.3. Abertura de vãos de passagem da tubulação, na vertical com demolição da argamassa que fixa à tubulação;

11.2. Regularizações;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

11.2.1. Requadramento dos vãos executados para instalação das novas caixas de hidrantes, conforme indicado em desenho, com execução de alvenarias de fechamento, com argamassa mista de cimento e areia;

11.2.2. Execução de chapisco em alvenarias, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com 5 mm de espessura;

11.2.3. Execução de massa única para pintura;

11.3. Rede de hidrantes;

11.3.1. Fornecimento e instalação de tubulação de Ferro Galvanizado – 65 mm – Inclusive conexões. A tubulação deverá ser de diâmetro de 2 1/2", roscável, sem costura, com suas respectivas conexões e acessórios que devem garantir a estanqueidade e a estabilidade mecânica da junta e não deve sofrer comprometimento de desempenho se for exposto ao fogo. A tubulação deve ser fixada nos elementos estruturais da edificação através de suportes metálicos, conforme a NBR 10897, rígidos e espaçados em no máximo 4,00 metros, de modo que cada ponto de fixação resista a cinco vezes a massa do tubo cheio de água mais 100 kg.

11.3.2. Executar pintura com tinta esmalte cor vermelha, com fundo preparador, nas tubulações de ferro galvanizado, conforme especificado na NBR 10897/08.

11.3.3. Fornecimento e instalação de abrigo de Hidrante completo 2 e 1/2' – incluso mangueira 20 metros. Abrigo para mangueira metálico na cor vermelha, contendo mangueira de 20 metros, registro globo angular de 45°, diâmetro de 63 mm, chave para hidrantes, engate rápido e esguicho regulável de 40 mm. O abrigo deve ter as dimensões suficientes para acondicionar com facilidade as mangueiras e respectivos acessórios, com dimensões mínimas aproximadas de 0,60mx0,90m. Deverão ser executados de acordo com o projeto.

12. LIMPEZA

12.1. Limpeza geral da obra, com remoção de todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas, acessórios e de todo o entulho, para fora da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, inclusive cuidadosamente varridos os seus acessos;

Nota: Deverão ser retirados diariamente do local da obra, todo e qualquer material restante, tais como entulhos, detritos etc., bem como os determinados pela fiscalização, devidamente ensacados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, devendo ser removidos para fora do prédio, de acordo com as exigências da municipalidade. Deverá ser estudado local para colocação de caçambas, em conjunto com os técnicos do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

12.2. Remoção de entulhos de obra com caçamba metálica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (REDE NÃO ESTABILIZADA)

1. OBJETIVO

1.1. O presente memorial de serviços tem por objetivo descrever as alterações nas instalações elétricas a serem realizadas na reforma do Fórum Trabalhista de Santos.

2. NORMAS TÉCNICAS

2.1. Os serviços de execução das instalações elétricas objetos desta contratação deverão estar em conformidade com os seguintes normativos:

- 2.1.1. Norma ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 2.1.2. Norma ABNT NBR 5419 – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- 2.1.3. Norma Reguladora NR-6 da Portaria 3214/78 MTE – Equipamento de Proteção Individual;
- 2.1.4. Norma Reguladora NR-7 da Portaria 3214/78 MTE – Programa de Controle Médico Ocupacional;
- 2.1.5. Norma Reguladora NR-9 da Portaria 3214/78 MTE – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 2.1.6. Norma Reguladora NR-10 da Portaria 3214/78 MTE – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 2.1.7. Norma Reguladora NR-12 da Portaria 3214/78 MTE – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- 2.1.8. Legislações municipais e código de obras da Prefeitura de Santos-SP;
- 2.1.9. Demais normas técnicas da ABNT e da concessionária aplicáveis.

3. QUADROS ELÉTRICOS

3.1. Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)

3.1.1. O Quadro Geral de Baixa tensão (QGBT) existente será reutilizado, cabendo à CONTRATADA a execução das alterações necessárias, adequando-o para fornecer a alimentação dos novos quadros QAC-1 (térreo) e QAC-4 (3º pavimento) de ar condicionado.

3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer e substituir o barramento do quadro QGBT que alimenta o disjuntor geral do ar condicionado existente por barramento com uma barra de cobre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

eletrolítico de 1 ¼” x ¼”, com capacidade mínima de 400 A. Este barramento alimentará o novo quadro de ar condicionado QAC-4, localizado no 3º pavimento.

3.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o barramento do quadro QGBT que alimentará o disjuntor geral do novo quadro de ar-condicionado QAC-1, localizado no pavimento térreo. O barramento deverá ser constituído por uma barra de cobre eletrolítico de 1 ¼” x ¼”, com capacidade mínima de 400 A.

3.1.4. Os barramentos a serem fornecidos deverão possuir as seguintes características:

3.1.4.1. Composição química do cobre (incluindo prata): 99,90% mínimo;

3.1.4.2. Faixa de temperatura de recozimento: 475 – 750 °C;

3.1.4.3. Faixa de temperatura para trabalho a quente: 780 – 875 °C;

3.1.4.4. Temperatura de solidificação: 1065 °C;

3.1.4.5. Conformabilidade a quente: Excelente;

3.1.4.6. Conformabilidade a frio: Excelente;

3.1.4.7. Usinabilidade relativa (Latão CLA = 100%): 20%.

3.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer e substituir o disjuntor geral de ar condicionado existente no QGBT por disjuntor que alimentará o novo quadro de ar condicionado QAC-4, localizado no 3º pavimento.

3.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o disjuntor que alimentará o novo quadro de ar-condicionado QAC-1, localizado no pavimento térreo.

3.1.7. Os disjuntores a serem fornecidos deverão ser termomagnéticos, em caixa moldada, tripolares, aplicação em distribuição, capacidade mínima de interrupção de 50 kA @ 415 VAC, corrente nominal de 400A, magnético fixo, ajuste térmico de 280 a 400A, garantia mínima do fabricante de 18 meses. Ref.: EasyPact CVS400N da Schneider Electric ou equivalente.

3.1.8. Os disjuntores acima deverão ser ajustados para corrente de 300 A.

3.1.9. Fornecimento e instalação de dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), padrão DIN, classe de proteção I, protegido por disjuntor trifásico de 50 A, montado sobre base integrada com conexão para terra, com capacidade mínima de interrupção de 10 kA @ 240V, curva 8/20 µs. Os descarregadores devem ser cartuchos extraíveis com sinalização de defeito, e para sua troca não deverá ser necessário desligar os alimentadores, com tensão de funcionamento 175V. Deverão atender a NBR 5419 - Volume 4.

3.1.10. Os barramentos e disjuntor do QGBT a serem substituídos, após sua retirada, deverão ser entregues à Seção de Manutenção do CONTRATANTE, para posterior reaproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

3.2. Instalação de Quadro de Transferência (QTM) - Fio Neutro – Rede Estabilizada

3.2.1. Fornecimento e instalação de quadro (QTM) montado em caixa de chapa de aço, grau de proteção mínima IP54 e placa de montagem na cor laranja RAL 2000, com dimensões de 1000 (altura) x 800 (largura) x 300 (profundidade) mm. Referência: caixa HC1083 da Holec ou equivalente.

3.2.2. O quadro deverá ainda possuir as seguintes características:

3.2.2.1. Tratamento anticorrosivo e pintura com tinta epóxi catalisada na cor cinza RAL 7035 ou bege RAL7032;

3.2.2.2. Destinado para montagem aparente, justaposto a parede e afixado por parafusos e buchas plásticas, com seu centro a 1,5 m do piso;

3.2.2.3. Fornecido com 02 (duas) barras de cobre internamente, com dimensões mínimas de 20 x 5 mm, para conexão dos cabos de Neutro e Terra e, em cada uma, deverá ser colocado um parafuso para cada circuito existente;

3.2.2.4. Barramentos internos em cobre eletrolítico, dimensionados para a corrente nominal indicada no projeto e serão pintados com tinta isolante nas cores padronizadas da ABNT, sendo seus dimensionamentos feitos como sendo compostos por barras lisas e sem pintura;

3.2.2.5. Portas dos quadros com fixação através de dobradiças e providas de fecho rápido;

3.2.2.6. Instalação na frente de barramentos de placa de acrílico transparente, garantindo no mínimo proteção IP20;

3.2.2.7. Instalação de etiquetas de identificação dos disjuntores;

3.2.2.8. Identificação de todos os fios fase e neutro com anilhas para fios conforme esquema funcional;

3.2.2.9. Conexão dos cabos flexíveis aos disjuntores, aos barramentos e à chave comutadora através de conectores pré-isolados prensados;

3.2.2.10. Identificação do quadro conforme indicado em planta, com etiqueta de identificação em acrílico e adesivo plástico com os dizeres "QUADRO ELÉTRICO" e raio elétrico característico;

3.2.2.11. Afixação no interior de uma via com o diagrama unifilar e esquema funcional;

3.2.2.12. Sinalização luminosa indicando posição da chave comutadora (alimentação do QGFE pela rede ou pelo estabilizador).

3.2.3. Fornecimento e instalação de chave comutadora de transferência para manobra sob



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

carga, tetrapolar, rotativa, de 03 (três) posições, fixação pela base, montagem tipo lado a lado, 690V AC, com capacidade de corrente igual a 400A, conforme indicado em planta, com os respectivos acessórios. Referências: Chave tetrapolar NTC 400/4 da marca THS ou equivalente.

3.2.4. Fornecimento e instalação de disjuntores tripolares em caixa moldada, corrente nominal igual a 250A, conforme projeto, tensão de isolamento nominal igual a 690V, capacidade de interrupção em curto-circuito de 25kA a 240V. Referência: modelo EZC250N da marca Schneider ou equivalente.

3.3. Quadro de Luz QL-Zelador (Térreo)

3.3.1. Substituição do quadro elétrico existente na sala de descanso localizada nos fundos do pavimento térreo, com fornecimento e instalação de quadro de luz de embutir, conforme indicado em planta, com capacidade para até 34 disjuntores, padrão DIN, com capacidade nominal mínima de 150A. Ref.: modelo QDETG II - DIN, código 904423, fabricante Legrand.

3.3.2. O quadro de embutir deverá ser montado em caixa de chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro e pintura a pó, grau de proteção IP20, com dimensões de 713 (altura) x 442 (largura) x 120 (profundidade) mm.

3.3.3. No quadro acima deverá ser instalado kit contendo barramento trifásico com capacidade nominal igual a 150 A, para instalação de disjuntor padrão DIN, com capacidade para 34 módulos, barramentos de neutro e terra, trilhos DIN e suporte para disjuntor geral. referência: Kit TG/BG II DIN, código 904543, fabricante Legrand.

3.3.4. Deverão ser remanejados para o novo quadro os circuitos existentes no quadro atual.

3.3.5. Os disjuntores a serem instalados deverão ser monopolares, bipolares ou tripolares, conforme indicado em projeto, com a respectiva capacidade nominal, curva de disparo tipo C, tensão de operação máx. de 250/440 VCA, capacidade de interrupção de curto circuito igual a 5kA @ 127/220 VCA, certificação INMETRO, normas NBR NM 60898-1 e NBR IEC 60947-2. Referência: Linha 5SL1 do fabricante Siemens.

3.3.6. Na posição destinada ao disjuntor geral deverá ser instalado um disjuntor do tipo mini-disjuntor, curva C, padrão DIN, tripolar, corrente nominal de 63 A, com capacidade de interrupção de 5 kA @ 380V, de acordo com a norma NBR IEC 60947-2, com certificação INMETRO.

3.3.7. Os disjuntores deverão ser identificados com etiqueta auto-adesiva com a informação do circuito e a respectiva finalidade digitados (ex.: Iluminação WC Feminino, Tomadas Copa, etc.).

3.3.8. Deverá ser instalado um único circuito por disjuntor.

3.3.9. O quadro deverá ter proteção IP20, e os espaços reserva deverão ser preenchidos por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

tampa plástica padrão do fabricante. Não será aceito fechamento dos espaços com recortes de acrílico.

3.3.10. Todos os fios fase e neutro deverão ser identificados com anilhas para fios conforme esquema de disjuntores indicados na planta.

3.3.11. As barras de Terra e Neutro dos quadros deverão conter um parafuso por circuito.

3.3.12. Deverá ser afixado 01 (uma) via do desenho do diagrama unifilar e o esquema funcional, atualizados, no interior dos quadros elétricos.

3.3.13. O quadro deverá ter placa de acrílico de identificação e adesivo plástico com símbolo de raio característico e os dizeres "QUADRO ELÉTRICO".

3.3.14. O esquema de aterramento deverá ser TN-S, Terra e Neutro separados desde o BEP no quadro de entrada.

3.3.15. O quadro retirado, bem como seus respectivos componentes, deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

3.4. Quadros de Luz: QD-1º pav e QD-2ºpav

3.4.1. Deverá ser retirada a fiação dos circuitos indicados em planta, a partir dos seus respectivos disjuntores nos quadros elétricos QD-1ºpav e QD-2ºpav.

3.4.2. Adequação das proteções dos circuitos conforme planta, com fornecimento e instalação de disjuntores, onde necessário.

3.4.3. Deverá ser garantida a integridade dos circuitos que não serão objeto de substituição na presente adequação das instalações elétricas.

3.4.4. Deverá ser instalada a nova fiação dos circuitos conforme indicado em planta.

3.4.5. Os disjuntores deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva com a informação do circuito e a respectiva finalidade digitados (ex.: Iluminação WC Feminino, Tomadas Copa, etc.).

3.4.6. Deverá ser instalado um único circuito por disjuntor.

3.4.7. Todos os fios fase e neutro deverão ser identificados com anilhas para fios conforme esquema de disjuntores indicados na planta.

3.4.8. As barras de Terra e Neutro dos quadros deverão conter um parafuso por circuito.

3.4.9. Deverá ser afixado 01 (uma) via do desenho do diagrama unifilar e o esquema funcional, atualizados, no interior dos quadros elétricos.

3.4.10. O quadro deverá ter placa de acrílico de identificação e adesivo plástico com símbolo de raio característico e os dizeres "QUADRO ELÉTRICO" e "QD-1ºpav" e "QD-2ºpav" afixados na tampa frontal do quadro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

3.5. Quadros de Luz QD-Térreo (1 e 2), QD 3ºpav e QD Amatra

- 3.5.1. Revisão dos quadros, com limpeza geral e reaperto dos contatos.
- 3.5.2. Identificação dos disjuntores com etiquetas indicando os circuitos e sua finalidade (iluminação das salas, tomadas de equipamentos, etc)
- 3.5.3. O quadro deverá ter placa de acrílico de identificação e adesivo plástico com símbolo de raio característico e os dizeres "QUADRO ELÉTRICO" e a respectiva identificação afixados na tampa frontal do quadro.
- 3.5.4. A finalidade dos disjuntores já existentes nos quadros deverá ser verificada no local.
- 3.5.5. Deverá ser afixado 01 (uma) via do desenho do diagrama unifilar e o esquema funcional, atualizados, no interior dos quadros elétricos.
- 3.5.6. Deverão ser instalados conectores pré-isolados prensados na conexão dos cabos flexíveis aos disjuntores, onde não houver.

3.6. Quadro Elétrico da Casa de Máquinas do Elevador

- 3.6.1. Substituição da chave seccionadora NH do quadro por disjuntor de baixa tensão tripolar de 63 A em caixa moldada, com capacidade de interrupção de 25KA em 380V, WEG, SIEMENS, SCHNEIDER ou equivalente.
- 3.6.2. Deverão ser mantidos o dispositivo DR e disjuntores de iluminação da cabine e do poço do elevador, e da tomada elétrica do poço.

4. ELETROCALHAS

- 4.1. Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica perfurada, nas dimensões de 200 x 100 mm, conforme indicado em planta.
- 4.2. As eletrocalhas fornecidas deverão ser fabricadas em chapa perfurada #14 USG de aço galvanizado a fogo, com tampa e conforme dimensões indicadas em projeto.
- 4.3. As fixações, derivações, cruzamentos, etc, deverão ser feitas através de acessórios de mesmo material, acabamento e fabricante. Deverão ser instaladas na horizontal fixadas à laje ou parede a cada 2 metros e na vertical fixados à parede, sendo que em ambos os casos deverão formar um conjunto rígido e seguro.
- 4.4. Fornecimento e instalação de acessórios para eletrocalhas para cabos necessários, tais como: tampas de caixas, emendas, derivações e suportes, fabricados em aço 1010-1020, bitola #14 MSG, zincados por imersão a quente ou galvanizados a fogo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

5. PERFILADOS

- 5.1. Deverá ser instalado no entreferro perfil de aço perfilado, conforme indicado em projeto.
- 5.2. Os perfilados a instalar deverão ter as dimensões de 38x38mm, possuir vincos que aumentam a resistência ao esforço mecânico, serem do tipo perfurado e em aço galvanizado.
- 5.3. Deverão ser utilizados conexões e acessórios adequados ao tipo de perfil utilizado.

6. ELETRODUTOS

- 6.1. Os eletrodutos deverão ser instalados nos locais e nas dimensões indicadas em projeto. Quando não houver indicação em planta, deverão possuir diâmetro mínimo igual a 3/4".
- 6.2. Fornecimento e instalação de eletroduto para passagem da fiação interligando o Quadro de Transferência Manual (QTM) à eletrocalha, conforme indicado em planta.
- 6.3. Fornecimento e instalação de eletroduto para passagem da fiação interligando o Quadro de Transferência Manual (QTM) a instalar ao estabilizador, conforme indicado em planta.
- 6.4. Fornecimento e instalação de eletroduto para passagem da fiação que interligará o Quadro Geral Estabilizado (QGE) ao Quadro de Transferência Manual (QTM), até a eletrocalha, conforme indicado em planta.
- 6.5. Fornecimento e instalação de eletroduto para passagem da fiação interligando o Quadro de Ar-Condicionado do Térreo (QAC-1) a instalar à eletrocalha, conforme indicado em planta.
- 6.6. Os eletrodutos utilizados nas instalações aparentes, internas e externas, deverão ser do tipo eletroduto rígido de aço carbono zincado a quente ou galvanizado a fogo, quando instalados em áreas externas ou ambientes sujeitos à umidade, conforme NBR 5624.
- 6.7. Os eletrodutos embutidos em alvenaria e no entreferro deverão ser de PVC rígido, e quando embutidos em paredes drywall poderão ser utilizados eletrodutos corrugados de PVC, conforme NBR 15465.
- 6.8. Deverão ser instalados eletrodutos rígidos em aço carbono para a passagem da fiação interligando os quadros elétricos aos perfilados e/ou eletrocalhas, conforme indicado em projeto.
- 6.9. As conexões dos eletrodutos deverão ser através de condutores de alumínio, luvas, uniduts sem rosca.
- 6.10. As paredes onde eletrodutos serão embutidos em alvenaria deverão ser recompostas para posterior pintura da parede.
- 6.11. A furação em vigas e lajes para passagem de eletrodutos deverá ser feita com serra copo diamantado e deverá ser vedada externamente aos eletrodutos para evitar passagem de água.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

6.12. Nos pontos onde é necessária a instalação de caixa de passagem entre os eletrodutos, ou nos pontos de interligação da alimentação aos equipamentos, deverão ser instaladas caixas tipo condutele, construídas em alumínio de alta resistência mecânica e resistência à corrosão, com tampa aparafusável, no mesmo material da caixa. Referência: Wetzal ou similares.

7. CAIXAS DE PASSAGEM

7.1. Fornecimento e instalação, conforme indicado em planta, de caixas de passagem em alumínio com tampa reversível (face lisa e face antiderrapante).

7.2. As caixas deverão ser fabricadas em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e à corrosão, com acabamento superficial sem pintura. Referência: Tramontina, Wetzal ou similares.

8. CABOS ELÉTRICOS

8.1. Cabos Elétricos de Alimentação dos Quadros

8.1.1. Fornecimento e instalação dos cabos elétricos para alimentação do novo quadro geral do ar condicionado QAC-1, a ser instalado no pavimento térreo.

8.1.2. Fornecimento e instalação dos cabos elétricos que interligam o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) ao Quadro de Transferência Manual (QTM).

8.1.3. Fornecimento e instalação dos cabos elétricos de interligação do QGFE ao QTM.

8.1.4. Fornecimento e instalação de fio neutro adicional interligando o QTM ao estabilizador.

8.1.5. Remanejamento da fiação que interliga o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) à entrada do estabilizador, de forma que passe a interligar o estabilizador ao Quadro de Transferência Manual (QTM) a instalar, conforme indicado em planta, realizando os prolongamentos necessários.

8.1.6. Remanejamento da fiação que interliga o Quadro Geral de Força Estabilizada (QGFE) à saída do estabilizador, de forma que passe a interligar o estabilizador ao Quadro de Transferência Manual (QTM) a instalar, conforme indicado em planta, realizando os prolongamentos necessários.

8.1.7. Os cabos elétricos a serem fornecidos, inclusive neutro e terra, deverão ser do tipo flexível, classe de isolamento 0,6/1kV, constituídos por condutor de cobre nu, têmpera mole, classe 5 extra flexível, isolamento em composto termofixo HEPR 90°C e cobertura em composto termoplástico não halogenado, atendendo aos requisitos das normas NBR 13248, NBR 13570 e NBR 5410, com certificação INMETRO e seção nominal mínima conforme projeto. Referência: cabo Afumex Flex 0,6/1kV, marca Prysmian ou similar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

8.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar conector terminal pré-isolado, tipo anel, fabricado em cobre eletrolítico e revestido de estanho por processo de eletrodeposição nos cabos elétricos, nas interconexões dos cabos aos disjuntores.

8.1.9. A fiação elétrica deverá obrigatoriamente seguir os seguintes códigos de cores:

8.1.9.1. Fase: preto

8.1.9.2. Retorno: cinza

8.1.9.3. Neutro: cor azul claro

8.1.9.4. Terra: verde ou verde e amarelo (brasileirinho)

8.2. Substituição da fiação elétrica do 1º e 2º andares

8.2.1. Os fios e cabos elétricos instalados a partir dos circuitos dos quadros de luz do pavimento térreo (QD-1 e QD-2) deverão ser retirados e substituídos por cabos elétricos conforme projeto.

8.2.2. A fiação elétrica a instalar deverá ser do tipo flexível, com isolação de isenta de halogênio, tensão de isolação 450/750V, antichama, certificada pelo INMETRO, seção nominal mínima 2,5mm², quando não indicada em projeto, Referência: cabo Afumex Green 750V, marca Prysmian, ou similar, nas cores:

- azul claro para o neutro;
- verde para o terra,
- preto para as fases e
- cinza para retorno.

8.2.3. A ligação dos cabos flexíveis em disjuntores deverá ser através de conectores pré-isolados prensados.

8.2.4. Nos quadros elétricos, os cabos ligados aos disjuntores e barramento neutro deverão ter anilhas identificando o circuito elétrico.

8.2.5. A CONTRATADA deverá assegurar a alimentação de pontos e a integridade dos circuitos cuja substituição não esteja prevista em projeto.

8.2.6. Os circuitos elétricos que atendem a Sala da OAB e a Sala dos Advogados no 1º andar não deverão ser substituídos.

8.3. Pavimento Térreo

8.3.1. Fornecimento e instalação da fiação dos novos circuitos a serem instalados a partir dos quadros elétricos, conforme indicado em planta.

8.3.2. Fornecimento e instalação da fiação para instalação de tomadas, conforme indicado em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

planta.

8.3.3. Fornecimento, adequação e instalação da fiação para instalação de interruptores, conforme indicado em planta.

8.3.4. A fiação elétrica a instalar deverá ser do tipo flexível, com isolamento isenta de halogênio, tensão de isolamento 450/750V, antichama, certificada pelo INMETRO, seção nominal mínima 2,5mm², quando não indicada em projeto, Referência: cabo Afumex Green 750V, marca Prysmian, ou similar.

9. LUMINÁRIAS E LÂMPADAS

9.1. Remanejamento das luminárias tuboled 2x18W, 2x9W e 4x9W existentes, para as posições conforme indicadas em planta.

9.2. Fornecimento e instalação de luminárias para utilização de lâmpadas LED tubulares de 2x18W, conforme indicado em projeto, para embutir no forro, modulação 125 cm, com corpo em chapa de aço tratada e pintura eletrostática branca, refletor em alumínio anodizado de alta pureza, com aletas de aço pintadas, equipada com soquetes anti-vibratórios em policarbonato com trava de segurança com largura de 302 mm.

9.3. Fornecimento e instalação de novas de lâmpadas tubulares LED de 18W, TUBOLED T8, base G13, multivolt 100-240 V, vida útil de 25.000 horas, garantia mínima de 3 anos, certificação INMETRO, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens, rendimento mínimo de 100 lm/W, temperatura de cor igual a 6.500K, fator de potência maior ou igual a 0,92, IRC maior que 80, ângulo luminoso mínimo de 160°, dimensões Ømáx 28 x 1.200 mm, leitosa, driver de corrente interno, alimentação elétrica somente em uma das extremidades. Ref.: TUBOLED T8 18W cód. TL18P6AO, marca OL Iluminação; ou CorePro LEDtube 1200mm 18W 865 T8C W G, marca Philips; ou TUBO LED T8 18W cód. 7014663, marca Osram; ou similar.

9.4. Fornecimento e instalação de luminárias para utilização de lâmpadas LED tubulares de 2x9W, conforme indicado em projeto, para embutir no forro, modulação 62,5 cm, com corpo em chapa de aço tratada e pintura eletrostática branca, refletor em alumínio anodizado de alta pureza, com aletas de aço pintadas, equipada com soquetes anti-vibratórios em policarbonato com trava de segurança com largura de 302 mm.

9.5. Fornecimento e instalação de novas de lâmpadas tubulares LED de 9W, TUBOLED T8, base G13, multivolt 100-240 V, vida útil de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano, certificação INMETRO/PROCEL, fluxo luminoso mínimo de 1.035 lúmens, rendimento mínimo de 100 lm/W, temperatura de cor igual a 6.500K, fator de potência maior ou igual a 0,94, IRC maior que 80, ângulo luminoso mínimo de 160°, dimensões Ømáx 28 x 600 mm, leitosa, driver de corrente interno, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

alimentação somente em uma das extremidades. Ref.: TUBOLED T8 9W cód. TL09P6AO, marca OL Iluminação, ou Essencial LEDtube 1200mm 9W 865 T8C, marca Philips, ou similar.

9.6. Fornecimento e instalação conforme projeto, de luminárias de embutir circulares para lâmpadas LED tipo bulbo, 2 x 9W, soquete E27, com corpo pintado na cor branca, e protetor em vidro temperado jateado. Aplicação: sanitários.

9.7. Substituição de luminárias, conforme projeto, por luminárias de sobrepor circulares para lâmpadas LED tipo bulbo, 2 x 9W, soquete E27, com corpo pintado na cor branca, e protetor em vidro temperado jateado. Aplicação: sanitários.

9.8. Substituição das arandelas, conforme indicado em planta, por luminária blindada oval, tipo “tartaruga”, corpo em alumínio fundido e vidro, com soquete base E-27, para utilização com lâmpadas Bulbo LED.

9.9. Nas luminárias novas circulares para lâmpadas LED tipo bulbo, e nas arandelas tipo “tartaruga” deverão ser fornecidas, conforme indicado em planta, uma ou duas lâmpadas Bulbo LED, base E27, multivolt 100-240 V, vida útil de 25.000 horas, garantia mínima de 3 anos, certificação INMETRO, fluxo luminoso mínimo de 1.200 lúmens, rendimento mínimo de 100 lm/W, temperatura de cor igual a 6.500K, fator de potência maior ou igual a 0,70, IRC maior que 80, ângulo luminoso mínimo de 150°, leitosa, dimensões máximas Ø70 x 130 mm, driver de corrente interno. Ref.: Bulbo LED A70 12W - cód. A712B6AO marca OL Iluminação; ou Classic A 12W marca Osram; ou LEDBulb 13.5W E27 6500K W A67 1PF/10 BR marca Philips; ou similar.

10. INTERRUPTORES ELÉTRICOS

10.1. Substituição ou Instalação de novos interruptores bipolares simples, de uma tecla modulares, com suporte e espelho, embutidos em alvenaria ou drywall, bipolares, conforme indicado em projeto.

10.2. Para os interruptores novos embutidos, deverão ser instalados em caixa de PVC 4x2” ou 4x4” conforme indicado em planta.

10.3. Todas as dependências deverão ter interruptores, conforme indicado em projeto.

10.4. Os interruptores a instalar deverão ser do tipo simples 10A, modulares e bipolares para circuitos 220V, embutidos em alvenaria ou drywall.

10.5. Todos os interruptores deverão ser brancos, com espelhos brancos, já considerados em caixas plásticas 4x2” ou 4x4”.

11. SENSORES DE PRESENÇA

11.1. Fornecimento e instalação de sensores de presença para acionamento das luminárias de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

sanitários e escadaria, conforme indicado em planta.

11.2. Os sensores de presença das luminárias a serem instalados deverão possuir as seguintes características:

11.2.1. Sensor de Presença Frontal Microcontrolado, tensão de 100 a 240VCA, 50-60Hz, para acionamento de qualquer tipo de carga, com LED indicador de funcionamento, regulagem de tempo em 1seg/30seg/1 min/3 min/5 min/7min/15min, alcance de 12 m frontal @ 25°C, ângulo de cobertura até 110°, fotocélula com regulagem e ajuste de sensibilidade, fusível de proteção, potência mínima de comando @ 220V: 800W (incandescente) e 250W (fluorescente/LED). Referência: modelo SPF0ZD, marca Exatron ou similar.

11.2.2. Sensor de Presença Teto Microcontrolado, tensão de 100 a 240VCA, 50-60Hz, para acionamento de qualquer tipo de carga, com LED indicador de funcionamento, regulagem de tempo em 1seg/30seg/1 min/3 min/7min/15min, alcance de $\varnothing = 7$ m @ 25°C, ângulo de cobertura até 360°, fotocélula com regulagem e ajuste de sensibilidade, fusível de proteção, potência mínima de comando @ 220V: 800W (incandescente) e 200W (fluorescente), articulável, para montagem no teto. Referência: modelo SPT0FQ, marca Exatron ou similar.

12. TOMADAS ELÉTRICAS

12.1. Todas as tomadas elétricas da rede comum a substituir e a instalar deverão ser na cor branca, tipo 2P+T, capacidade de 10 A/250V ou 20 A/250V conforme indicado em projeto, aterradas e atender à norma NBR 14136. As tomadas elétricas embutidas em alvenaria e drywall, conforme indicado em projeto, deverão ser instaladas em caixas 4x2" ou 4x4", com espelho na cor branca.

12.2. As tomadas embutidas em caixa 4x2" deverão ser modulares com suporte e espelho.

12.3. As tomadas elétricas a instalar, quando de sobrepor, conforme indicado em planta, deverão ser instaladas em condutores de alumínio sem rosca - NBR 15701.

12.4. As tomadas em condutele deverão ser tomadas simples com espelho.

13. INFRA-ESTRUTURA DE SOM

13.1. Fornecimento e instalação de eletrodutos para o sistema de som das salas de audiências, conforme indicado em projeto.

13.2. Os eletrodutos deverão ser de PVC rígido quando no entreferro e quando em paredes de alvenaria ou drywall podem ser utilizados eletrodutos corrugados de PVC. Em todos os casos deverão possuir diâmetro mínimo igual a 3/4".

13.3. Na parede drywall, deverá ser instalado caixa de passagem 4x2" de PVC com espelho para a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

fiação que seguirá abaixo do tablado até o amplificador de som.

13.4. No entreferro, os eletrodutos deverão chegar em caixa de PVC 4x4" para saída dos fios para os alto-falantes existentes.

13.5. Fornecimento e instalação de fiação polarizada de som 1,5 mm² interligando os amplificadores nas salas de audiências de cada Vara Trabalhista e os respectivos alto-falantes nas salas de espera. Deverá ser deixada folga de 2 metros na saída da fiação dos tablados da audiência.

13.6. A fiação elétrica deverá ligar cada arandelas de som existente de cada Vara, conforme indicado no projeto.

13.7. As arandelas de som existentes deverão ser embutidas no forro. Os amplificadores serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

14. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

14.1. Retirada e limpeza dos blocos autônomos existentes.

14.2. Reinstalação dos blocos autônomos após a substituição do forro, interligando-os aos circuitos indicados em planta.

14.3. Fornecimento e instalação de luminária de emergência de balizamento conforme indicado em planta.

14.4. As luminárias de balizamento deverão ser blocos autônomos com a inscrição "SAÍDA" e seta dupla face (visualização de ambos os lados), para instalação em teto, com as seguintes características:

- 14.4.1. Plástico ABS de alto impacto com lente de acrílico;
- 14.4.2. Limitador de carga e descarga mantém o mínimo de carga na bateria para não haver colagem das placas;
- 14.4.3. Indicador de carga e corrente AC (led's);
- 14.4.4. Sistema automático de comutação e recarga de bateria;
- 14.4.5. Acrílico translúcido de 5mm. Inscrição em silk-screen, cor verde, visível dos dois lados do acrílico;
- 14.4.6. Tensão de Entrada: 110/220 VCA;
- 14.4.7. Bateria(s): 6V/4Ah Selada;
- 14.4.8. Lâmpadas em LED;
- 14.4.9. Fluxo Luminoso: 585 lm;
- 14.4.10. Tipo sobrepor para teto;
- 14.4.11. Garantia: 12 meses.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

14.5. As luminárias de emergência deverão ser conectadas ao circuito de iluminação através de plugs fêmea de dois pinos.

15. INSTALAÇÃO DE VÍDEO-PORTEIRO

15.1. Fornecimento e instalação de vídeo-porteiro interligando o portão de entrada de pedestres e a portaria, com as seguintes características:

- 15.1.1. Comunicação com módulo externo via tecla Viva-voz;
- 15.1.2. Módulo interno com display 7" widescreen (16:9) de TFT – LCD, permitindo a visualização das imagens em até 65°, sem distorção de cores;
- 15.1.3. Função Siga-me: encaminhamento de chamada do módulo externo para um telefone convencional ou celular via PABX, possibilitando o acionamento de fechaduras;
- 15.1.4. Entrada para até 4 câmeras de vídeo.
- 15.1.5. Visualização das imagens em modo sequenciado e temporizado, com a possibilidade de programar quais câmeras serão visualizadas e por quanto tempo as imagens aparecerão no módulo interno;
- 15.1.6. Sensor de porta aberta, com emissão de aviso sonoro pelos módulos internos e externos, alertando caso o portão fique aberto;
- 15.1.7. Interface com gravadores digitais de vídeo (DVRs), PABX e centrais de alarme;
- 15.1.8. Capacidade para 2 acionamentos: fechadura eletromagnética (12V) e contato seco;
- 15.1.9. Armazenamento de senhas no módulo interno para a abertura de fechaduras;
- 15.1.10. Opção de 4 tipos de toque de campainha, com 4 opções de volume;
- 15.1.11. Módulo externo com câmera oculta e 6 LEDs infravermelhos para visão noturna;
- 15.1.12. Módulo externo com tamper – sinal sonoro se violado.
- 15.1.13. Ref.: Intelbras IV7010HS ou equivalente.

15.2. Fornecimento e instalação de eletroduto com diâmetro mínimo igual a 3/4" para a interligação entre os módulos do vídeo-porteiro

15.3. Fornecimento e instalação de cabo UTP CAT6 para interligação dos módulos do vídeo-porteiro.

16. AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÕES DA GARAGEM

16.1. Automatização do portão de veículos de acesso à garagem dos fundos

16.1.1. Fornecimento e instalação de sistema eletrônico de automatização de portão tipo pivotante, monofásico, 220V, com capacidade compatível com as dimensões e peso do portão. O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

ciclo de abertura e fechamento deverá ser de 30 ciclos por hora.

16.1.2. Fornecimento de 08 (oito) controles de acesso remoto do portão.

16.1.3. Fornecimento e instalação de eletroduto com diâmetro mínimo igual a 1" para a passagem da fiação para alimentação do sistema de automatização.

16.1.4. Fornecimento e instalação da fiação elétrica para alimentação do sistema de automatização. A fiação a instalar deverá ser do tipo flexível, com isolamento de isenta de halogênio, tensão de isolamento 450/750V, antichama, certificada pelo INMETRO, seção nominal mínima 2,5mm². Referência: cabo Afumex Green 750V, marca Prysmian, ou similar.

16.1.5. Fornecimento e instalação de caixas de passagem em alumínio para derivação da alimentação dos motores.

16.2. Automatização do portão de veículos de acesso ao estacionamento frontal

16.2.1. Fornecimento e instalação de sistema eletrônico de automatização de portão tipo deslizante, monofásico, 220V, com capacidade compatível com as dimensões e peso do portão. O ciclo de abertura e fechamento deverá ser de 30 ciclos por hora.

16.2.2. Fornecimento de 08 (oito) controles de acesso remoto do portão.

16.2.3. Fornecimento e instalação de eletroduto com diâmetro mínimo igual a 1" para a passagem da fiação para alimentação do sistema de automatização.

16.2.4. Fornecimento e instalação da fiação elétrica para alimentação do sistema de automatização. A fiação a instalar deverá ser do tipo flexível, com isolamento de isenta de halogênio, tensão de isolamento 450/750V, antichama, certificada pelo INMETRO, seção nominal mínima 2,5mm². Referência: cabo Afumex Green 750V, marca Prysmian, ou similar.

16.2.5. Fornecimento e instalação de caixas de passagem em alumínio para derivação da alimentação do motor.

17. INSTALAÇÃO DE ELETROÍMÃS PARA PORTAS CORTA-FOGO

17.1. Instalação de sistema de central de eletroímãs para portas corta-fogo no prédio, conforme projeto.

17.2. A Central destravadora deverá ser interligada à Central de SDAI e instalada no balcão de atendimento, com saída de 24Vdc e com 2 baterias 12V 9AH. Ref.: ASCAEL ACT-E 24/30 ou equivalente.

17.3. As baterias da central deverão estar acondicionadas em caixa metálica para bateria.

17.4. Os eletrodutos a instalar deverão ter seção mínima de ¾";



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

17.5. Os eletroímãs deverão ser de 24 Vdc, com botão de destravamento, com ajuste de inclinação do eletroímã. Ref.: Ascael modelo ADPE ou equivalente.

17.6. Instalar fiação elétrica polarizada 1,5mm² para alimentar os eletroímãs.

18. READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

18.1. Remanejamento da Central de alarme do SDAI para a nova parede do Balcão de Atendimento.

18.2. Instalação de novos eletrodutos para a nova posição da Central e das botoeiras de alarme de incêndio. As novas posições das botoeiras deverão ser complementadas com os eletrodutos existentes. Os eletrodutos deverão ser de aço galvanizado com bitola mínima 3/4".

18.3. Remanejamento das botoeiras de alarme de incêndio do 1º ao 3º andar, conforme indicado no projeto.

18.4. Instalação de nova fiação das botoeiras até a central de alarme. A fiação deverá ter seção mínima 1mm².

18.5. Instalação de adesivo fotoluminescente padrão dos bombeiros, indicativo de botoeira de alarme de incêndio, junto às botoeiras.

19. READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCÊNDIO

19.1. Substituição do quadro da bomba de incêndio por outra em quadro elétrico com:

19.1.1. Painel de comando é montado em caixa metálica em aço SAE 1010/1020 chapa 18 com grau de proteção IP54. Pintura em epóxi, caixa na cor RAL 7032 e placa de montagem na cor RAL 2004.

19.1.2. Com proteção de entrada disjuntor, contadores, relés térmicos, sinaleiros, chave seletora e bornes.

19.1.3. Possui chave seletora de comando AUT. / 0 / MAN.

19.1.4. Informação de bomba ligada com sinaleiro a LED.

19.1.5. Acionamento padrão para botoeiras, chave de fluxo e pressostato.

19.1.6. Ref.: ASCAEL quadro ACH ou equivalente.

19.2. Instalação de eletrodutos de aço galvanizado bitola 3/4" para a nova posição das botoeiras de acionamento da bomba de incêndio.

19.3. Instalação de nova fiação 1,0mm² para acionamento da bomba de incêndio.

19.4. Remanejamento das botoeiras de acionamento da bomba de incêndio, conforme indicado em projeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

19.5. Instalação de adesivos fotoluminescentes padrão corpo de bombeiros indicativo de bomba de incêndio.

19.6. Deverá ser fornecido e instalado um giroled no forro do térreo que será ligado sempre que a bomba de incêndio for acionada. Deverá se utilizado a fiação elétrica 2,5mm² existente.

20. REVISÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

20.1. Captores

20.1.1. Retirada do cabo elétrico nu #35mm² na cobertura para substituição dos isoladores. Os cabos deverão ser retirados sem corte e acondicionados para reinstalação.

20.1.2. Substituição dos isoladores dos cabos na cobertura por outros novos, distanciados 1m entre eles.

20.1.3. Reinstalação do cabo elétrico nu #35mm² na cobertura.

20.2. Descidas

20.2.1. As descidas com cabo nú de #25mm² deverão ser substituídas por cabo nú #35mm².

20.2.2. Revisão das descidas existentes com esticamento dos cabos.

20.2.3. Instalação de novas descidas conforme indicado no projeto com cabo nu #35mm² e isoladores espaçados a 1,5m entre eles.

20.3. Aterramento

20.3.1. Nas descidas existentes, substituir cabo 35mm² desde o conector na caixa suspensa até a haste de aterramento por cabo nu #50mm², e conectar na haste com grampo terra tipo Duplo de cobre para cabo de 25 a 70mm², diâmetro da haste de 16 a 19mm. Ref.: INTELLI ou equivalente.

20.3.2. Nas descidas a instalar, instalar conector de emenda na caixa suspensa e cabo nu #50mm², e conectar na haste com grampo terra tipo Duplo de cobre para cabo de 25 a 70mm², diâmetro da haste de 16 a 19mm. Ref.: INTELLI ou equivalente.

20.3.3. Em todas as descidas, fazer a conexão do aterramento com as ferragens da viga baldrame do prédio. A contratada deverá fazer uma abertura na viga baldrame até encontrar as ferragens e instalar o conector estrutural PRT-878 da Paratec ou similar nas ferragens e fechar a abertura. Instalar cabo nu #50mm² neste conector embutido até a conexão com o grampo de aterramento na haste de aterramento.

20.4. Instalação do BEP

20.4.1. Instalação de uma caixa de equipotencialização com 9 terminais junto ao quadro geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

de Baixa Tensão no quartinho, medidas aproximadas de 200x200mm – pintura eletrostática, vedação na porta para uso externo e interno.

20.4.2. Instalação de eletrodutos de aço galvanizado, bitola mínima $\frac{3}{4}$ ", para interligar tubulação metálica dos hidrantes, trilhos dos elevadores, quadro elétrico Geral, aterramento do SPDA e telefonia.

20.4.3. Instalação de cabo elétrico na cor verde, não halogenado, seção 16mm² e 50mm², conforme indicado no projeto. Os cabos deverão estar identificados com etiqueta colante a sua destinação.

21. OBSERVAÇÕES

21.1. Os serviços de instalação e readequação de quadros deverão ser executados fora do expediente de trabalho, no período noturno e em finais de semana, em cronograma a ser definido junto à fiscalização do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO – REDE LÓGICA (DADOS / TELEFONIA) E ELÉTRICA PROTEGIDA

1. INFRAESTRUTURA

1.1. Deverá ser instalada toda infraestrutura necessária para a implantação de rede de dados, elétrica protegida e telefonia, de acordo com as normas respectivas;

1.2. Essa infraestrutura será composta por eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, rodapés técnicos, caixas de passagem, caixas 4 x 2", caixas 4 x 4", condutores e outros materiais necessários, de acordo com a conveniência construtiva;

1.3. As vias de passagem dos cabamentos deverão ser dedicadas uma para a rede elétrica e uma para a rede de dados e telefonia. A taxa de ocupação das vias de ambos os sistemas não deverá ser maior que 60%;

1.4. Nas salas reservadas para Audiências haverá tabladros de madeira onde serão instalados pontos de elétrica e de rede. Nestes ambientes, todo cabeamento deverá ser passado através de eletroduto do tipo Sealtubo e terminarão em caixas apropriadas para instalação em pisos falsos;

1.5. Todo o cabeamento (dados e elétrica) deverá possuir folga mínima suficiente para instalação nas respectivas estações de trabalho, a saber: 2,0 m quando para estação junto a saída dos cabos, 3,0 m para estação seguinte e 4,5 m para uma terceira, quando da sua existência;

1.6. Para passagem dos dutos, deverão ser consideradas todas as furações necessárias, com serra copo diamantada, garantindo o perfeito acabamento e uniformidade do furo a ser aberto, sempre em diâmetro semelhante ao do duto;

1.7. Quando da instalação do rodapé técnico, o (centro do) mesmo deverá estar entre 20,0 e 25,0 cm do piso;

1.8. Os pontos de elétrica e de rede, quando não terminados em móveis com suportes adequados a conexão das respectivas tomadas, serão terminadas em caixas 4" x 4" com 02 (duas) tomadas para elétrica e caixas 4" x 2" com a quantidade de pontos especificada em projeto, para tomadas de rede e serão instaladas entre:

1.8.1. 10,0 cm e 20,0 cm do teto ou forro para pontos CAM;

1.8.2. 40,0 cm e 50,0 cm do teto ou forro para pontos PROJ;

1.8.3. 2,0 m e 2,10 m acima do piso para os pontos TV;

1.8.4. 1,20 m e 1,30 m acima do piso (no mesmo nível dos interruptores do ambiente) para pontos FREQ (Registrador de Frequência) e BIO (Leitor Biométrico);

1.8.5. 20,0 cm e 30,0 cm do piso para outros equipamentos, quando não especificados em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

planta.

1.9. Qualquer emenda ou derivação na rede elétrica só poderá ser feita em locais de fácil acesso (caixas, quadros) e nunca no interior de eletrodutos. Os cabeamentos de rede e de telefonia não poderão ser seccionados a não ser em seus pontos de conexão;

1.10. As terminações dos cabos serão em:

1.10.1. Quadros elétricos, quando da interligação destes, conforme esquema elétrico apresentado;

1.10.2. Quadro elétrico em uma ponta e em tomadas elétricas 2P+T 250 VAC 10 A ou 20 A (conforme indicado em planta) na outra ponta, para os pontos elétricos;

1.10.3. Voice Panels de 19" em racks diferentes quando da interligação destes;

1.10.4. Patch Panels de 19" em racks diferentes quando da interligação destes;

1.10.5. Patch Panels de 19" e tomadas RJ45 (tipo Fêmea) para os pontos de rede/telefonia;

1.11. Deverão ser retirados todos os cabos das tubulações existentes de rede de dados e elétrica protegida, sem serem seccionados, sendo que todos deverão ser devolvidos a Coordenadoria de Infraestrutura Predial.

2. REDE ELÉTRICA PROTEGIDA

2.1. Será composta de acordo com as normas brasileiras para instalações elétricas de baixa tensão e serão conforme diagrama apresentado em esquema elétrico;

2.2. Será composta por:

2.2.1. Quadros elétricos (QGNB / QNBn - onde "n" é o pavimento onde o quadro será instalado), conforme esquema elétrico;

2.2.2. Barramento de Fases, de Neutro e de Terra;

2.2.3. Disjuntores tripolares, bipolares e monopolares;

2.2.4. Cabos flexíveis, nas cores: Preto, Vermelho e Branco para "FASE", azul claro para "NEUTRO" e verde ou verde-amarelo (brasileirinho) para "TERRA";

2.2.4.1. Esses cabos deverão ser devidamente conectorizados em suas terminações de conexão;

2.2.5. Tomadas elétricas 2P+T 250 VAC 10 A e 20 A, nas cores branco ou marfim, sendo que a mesma cor deverá ser usada em todo o sistema, devendo ser diferenciada entre elas e das cores utilizadas na rede elétrica comum;

2.2.6. Deverá ser instalada chave comutadora rotativa de 4 polos e 3 posições, com corrente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

definida em esquema elétrico apresentado, alternando entre Elétrica Comum (Concessionária), desligado e Elétrica Protegida (Nobreak, Estabilizador, etc.), nos quadros indicados para sua instalação;

2.2.7. Para a alimentação dos equipamentos Nobreak, deverão ser deixadas folgas de no mínimo 3,5 m após a saída dos cabos no piso;

2.2.8. O quadro da Sala do Nobreak (QGNB) deverá alimentar todos os quadros de rede elétrica protegida do edifício;

2.3. Todo o sistema será identificado com etiquetas autocolantes de vinil, sendo esta identificação colocada no quadro e nas tomadas da rede elétrica e, nestas também deverão ser identificadas a tensão de e em cada uma;

2.4. Conforme cronograma a ser acordado de implementação de obras, os novos quadros de rede elétrica protegida dos andares deverão ser alimentados através da entrada dos quadros de rede elétrica protegida atuais, até que toda a nova infraestrutura de alimentação elétrica protegida esteja terminada;

2.5. Quando do término da nova infraestrutura de elétrica protegida (e de outras implementações correlatas), e com agendamento previamente acordado, deverá ser feito o chaveamento dos circuitos de alimentação para a nova infraestrutura e a posterior remoção de todos os cabeamentos elétricos antigos restantes;

3. REDE DE DADOS

3.1. Será toda composta com as características e diretrizes da Categoria 6 e será composta por:

3.1.1. Rack de padrão 19" fechado (conforme descrito no item "MATERIAIS" – não deverá ser fornecido neste processo, somente deverá ser feita a atualização no existente no CPD de forma a atender à especificação);

3.1.2. Rack de padrão 19" aberto (conforme descrito no item "MATERIAIS");

3.1.3. Cabo UTP de 4 pares, Categoria 6 (conforme descrito no item "MATERIAIS");

3.1.4. Conectores e tomadas RJ-45, todos de acordo com a Categoria 6 (CAT 6);

3.1.5. Patch Cords de 1,5m e de 3,0m, Categoria 6 (CAT 6);

3.1.6. Patch Panels de 24 portas (carregado) com tomadas padrão RJ45, de Categoria 6 (CAT 6), em quantidade compatível com a quantidade de pontos definidos em planta para instalação;

3.1.7. Guia de cabos horizontal de 19", com 1 RU de altura, em quantidade 50% superior a soma de Patch Panels e Voice Panels instalados no mesmo rack;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

- 3.2. Deverá ter infraestrutura de cabeamento de fibra óptica composta por:
- 3.2.1. Cabo de fibra óptica multimodo, duplex, 50 µm (conforme descrito no item "MATERIAIS");
 - 3.2.2. Cordões de fibra óptica multimodo, duplex, LC/LC, 50 µm, de 2,5 m;
 - 3.2.3. DIO com mínimo de 24 portas LC duplex (48 fibras);
 - 3.2.4. DIO com mínimo de 12 portas LC duplex (24 fibras);
 - 3.2.5. DIOS com mínimo de 06 portas LC duplex (12 fibras);
- 3.3. Deverá ter infraestrutura de cabeamento telefônico composto por:
- 3.3.1. Cabo CI50 - 30 pares;
 - 3.3.2. Voice Panels de 19", 30 posições RJ-45 e 01 RU (conforme descrito no item "MATERIAIS");
 - 3.3.3. Blocos de ligação interna para 10 pares, BLI-10;
- 3.4. Todos os pontos deverão ser instalados de acordo com o endereçamento indicado:
- 3.4.1. Para os pontos UTP, por exemplo, o ponto R0302 será instalado no patch panel 03, na porta 02; o ponto R020120 será no rack da Sala TC do 2º pavimento, patch panel 01, porta 20;
 - 3.4.2. Para os pontos FO (vistos no DIO do CPD), por exemplo, o ponto F2-01 refere-se ao ponto 01 do DIO instalado na Sala TC do 2º pavimento; o ponto FT-02 será a porta 02 do DIO instalado na Sala TELECOM;
- 3.5. Para cada ponto de rede instalado deverá ser fornecido um par de patch cords, sendo 01 de 1,5m e outro de 3,0m, a ser entregue para a Coordenadoria de Infraestrutura Predial deste CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias do início das adequações;
- 3.6. Para todos os pontos de fibra óptica montados, deverá ser fornecido um par de patch cords para sua conexão entre o DIO e os equipamentos a serem instalados;
- 3.7. Todos os componentes da rede de dados deverão possuir garantia do fabricante de pelo menos 10 anos, e as mesmas deverão ser entregues em até 10 (dez) dias da entrega de cada fase da obra;
- 3.8. Todo o sistema será identificado com etiquetas autocolantes de vinil, sendo esta identificação colocada:
- 3.8.1. Nos cabos UTP entre 30 e 40 cm da ponta do conector e no ponto de chegada/fixação do keystone (tomadas RJ45) dos pontos de rede;
 - 3.8.2. Nos cabos de FO (além da numeração próxima as portas dentro dos DIOS) protegidas dentro das caixas destes, de forma a serem verificadas sem desmontar as travas e presilhas que as organizam no local;
- 3.9. Após o término da montagem de toda infraestrutura de cabeamento, toda a rede (UTP e FO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

deverá ser certificada em todos os seus pontos e o relatório (impresso e em meio digital) entregues a esta Coordenadoria.

4. SALA CPD

4.1. Será composta por:

4.1.1. Rack de padrão 19" fechado (conforme descrito no item "MATERIAIS");

4.1.1.1. Não deverá ser fornecido este rack neste processo - somente deverá ser feita a atualização do existente no CPD de forma a atender às especificações do item, conforme "MATERIAIS";

4.1.2. Cabo UTP de 4 pares, Categoria 6 (conforme descrito no item "MATERIAIS");

4.1.3. Cabo de fibra óptica multimodo, duplex, 50 µm;

4.1.4. DIO com mínimo de 24 portas LC duplex;

4.1.5. Cabo CI50 - 30 pares;

4.1.6. Voice Panels de 19", 30 posições RJ-45 e 01 RU;

4.2. Serão instalados, nas seguintes quantidades e distribuições:

4.2.1. Rede de dados UTP CAT 6, onde deverão:

4.2.1.1. Ser feitas as interligações da infraestrutura de rede de dados horizontal do pavimento;

4.2.1.2. Receber 16 (dezesseis) cabos UTP 4 Pares, CAT 6, vindos da Sala TELECOM do térreo, que deverão ser instalados em Patch Panel exclusivo (PP-TELECOM / PP-CPD), a ser instalado no rack;

4.2.1.3. Receber os cabos oriundos das salas TCs, em Patch Panel próprio (PP-UPLINKS), conforme quantidades de portas definidas para cada sala, a saber:

a. 04 (quatro) cabos UTP 4 Pares, CAT 6, para as Salas TC do 1º e 2º Pavimentos;

b. 02 (dois) cabos UTP 4 Pares, CAT 6, para Sala TC do 3º Pavimento;

4.2.2. DIO com 24 portas LC duplex que receberá:

4.2.2.1. Portas LC duplex, interligando as salas TC's (1º, 2º e 3º pavimentos), conforme quantidade especificada nessas salas, e; 4.2.2.2. 8 portas LC duplex, interligando esta à sala TELECOM;

4.2.3. Cabo CI50 - 30 pares entre:

4.2.3.1. A sala TELECOM e cada uma das Salas TC (1º, 2º e 3º pavimentos), terminando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

em Voice Panels individuais apropriados, instalados nos racks, em ambos os lados, em cada sala;

4.3. Deverá ser feito o remanejamento para a Sala TELECOM de todos os equipamentos e acessórios de infraestrutura de comunicações que estiverem no CPD.

5. SALA TELECOM

5.1. Será composta por:

5.1.1. Rack de padrão 19" aberto (coluna / torre) (conforme descrito no item "MATERIAIS");

5.1.2. Cabo UTP de 4 pares, Categoria 6 (conforme descrito no item "MATERIAIS");

5.1.3. Patch Panels de 24 portas (carregado) com tomadas RJ45 Categoria 6;

5.1.4. Cabo CI50 - 30 pares;

5.1.5. Voice Panels de 19", 30 posições RJ-45 e 01 RU;

5.1.6. Cabo de fibra óptica multimodo, duplex, 50 µm; 5.1.7. DIO com mínimo de 12 portas LC duplex (24 fibras);

5.2. Será instalado cabo CI50 - 30 pares:

5.2.1. Entre a entrada principal de telefonia do edifício (DG - Térreo) e a Sala TELECOM (térreo), começando em prancha própria com blocos de conexões de engate rápido (DG), e terminando em Voice Panel (Sala TELECOM);

5.2.2. Entre a Sala TELECOM e o CPD, terminando em Voice Panel apropriado, em cada um dos locais, onde todos os endereços de conexões deverão seguir o endereçamento inicial, ou seja, o par 01 da entrada deverá ser o par 01 também no CPD;

5.2.3. Deverá ser feita revisão do quadro DG, com revisão da prancha de madeira, remontagem das conexões (com a troca dos blocos de conexão) e pintura;

5.3. Entre esta e o CPD devem ser instalados, entre os racks:

5.3.1. 16 (dezesesseis) cabos UTP 4 Pares, CAT 6, que deverão ser instalados em Patch Panels exclusivos (PP-CPD / PP-TELECOM), onde todos os endereços de conexões deverão seguir o endereçamento inicial, ou seja, o par 01 da entrada deverá ser o par 01 também no CPD;

5.3.2. 08 cabos FO duplex entre os DIOS desta sala e o CPD (08 portas LC duplex);

OBS.: O bayface dos racks será fornecido quando da execução da obra.

6. SALAS TC (1º e 2º Pavimentos)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

- 6.1. Será instalado rack de padrão 19" aberto (coluna / torre), em cada Sala TC, conforme características detalhadas em item próprio (MATERIAIS);
- 6.2. Neste rack serão feitas as interligações da infraestrutura de rede de dados horizontal;
- 6.3. Deverão receber as Interligações relacionadas, com as seguintes características:
- 6.3.1. Interligação 1: 04 (quatro) cabos UTP, ocupando, do lado da Sala TC as portas 01, 02, 03 e 04 do Patch Panel 01 e, do lado do CPD, Patch Panel exclusivo para todas as conexões vindas das Salas TC (PP-UPLINKS);
- 6.3.2. Interligação 2: 04 (quatro) cabos FO duplex entre os DIOS de cada uma destas salas e o CPD (04 (quatro) portas LC duplex);
- 6.3.3. Interligação 3: 01 (um) cabo CI50 de 30 pares, entre o CPD e cada Sala TC, terminando em Voice Panel apropriado nos dois lados;

7. SALA TC (3º Pavimento)

- 7.1. Será instalado rack de padrão 19" aberto (coluna / torre), em cada Sala TC, conforme características detalhadas em item próprio (MATERIAIS);
- 7.2. Neste rack serão feitas as interligações da infraestrutura de rede de dados horizontal;
- 7.3. Deverão receber as Interligações relacionadas, com as seguintes características:
- 7.3.1. Interligação 1: 04 (quatro) cabos UTP, ocupando, do lado da Sala TC as portas 01 e 02 do Patch Panel 01 e, do lado do CPD, Patch Panel exclusivo para todas as conexões vindas das Salas TC (PP-UPLINKS);
- 7.3.2. Interligação 2: 02 (dois) cabos FO duplex entre os DIOS desta salas e o CPD (02 (duas) portas LC duplex);
- 7.3.3. Interligação 3: 01 (um) cabo CI50 de 30 pares, entre o CPD e a Sala TC, terminando em Voice Panel apropriado nos dois lados;

8. MATERIAIS (detalhamento de características)

- 8.1. RACK 19" - FECHADO, possuindo:
- 8.1.1. Estrutura (Quadro, colunas, trilhos de montagem) em aço reforçado bitola 14;
- 8.1.2. Altura mínima utilizável de 40 RU's padrão EIA e altura máxima total externa (somando todos os componentes, inclusive base anti-inclinação e dispositivo de mobilidade) não superior a 2095 mm;
- 8.1.3. Profundidade entre 800 mm e 990 mm;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

- 8.1.4. Estrutura modular que permita acesso frontal, traseiro e lateral;
- 8.1.5. Pintura eletrostática epóxi-pó com espessura de 80 microns, na cor preta;
- 8.1.6. Compatibilidade mecânica e estrutural com equipamentos do tipo servidores de 19" (Ex. IBM, DELL, HP, etc.) e ativos de rede (switches, cores CISCO, HP, 3COM, FOUNDRY, etc.);
- 8.1.7. Capacidade de carga total de 800 kg, no mínimo;
- 8.1.8. 02 (duas) bandejas em aço reforçado bitola 18, com aletas para ventilação, com profundidade mínima de 700 mm e com capacidade de carga para até 100 kg;
- 8.1.9. 02 (duas) réguas de 12 (doze) tomadas 2P+T para 20 A / 250 VAC cada, padrão ABNT NBR 14136, para racks, com cabo de, no mínimo, 2 metros;
- 8.1.10. Dispositivo para deslocamento por aplicação de tração leve (conjunto de rodízios com sistema de travamento de mobilidade);
- 8.1.11. Base com proteção anti-inclinação que possibilite a perfeita estabilidade do equipamento e a regulagem dos "pés" de apoio, para compensação de eventuais desníveis nos locais de instalação;
- 8.1.12. Porta Frontal em aço perfurado e reforçado bitola 18, com maçanetas escamoteáveis e chaves para completo e perfeito fechamento;
- 8.1.13. Porta traseira em aço perfurada e reforçado bitola 18 bipartida com maçanetas escamoteáveis e chaves para completo e perfeito fechamento;
- 8.1.14. Portas laterais em aço reforçado bitola 18, removíveis com fechos rápidos ou fechos com chaves;
- 8.1.15. Possuir tampa superior em aço reforçado bitola 18, fixa ou removível, desde que permita o completo e perfeito fechamento;
- 8.1.16. Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação e oxidação.

8.2. RACK 19" - ABERTO TIPO COLUNA, possuindo:

- 8.2.1. Estrutura (Quadro, colunas, trilhos de montagem) em aço reforçado bitola 14;
- 8.2.2. Altura mínima utilizável de 40 RU's padrão EIA e altura máxima total externa (somando todos os componentes, inclusive base anti-inclinação e organizador de cabos superior) não superior a 1850 mm / 2115 mm;
- 8.2.3. Profundidade entre 300 mm e 600 mm;
- 8.2.4. 02 (duas) colunas com derivações para instalação de equipamentos e/ou acessórios de 19";
- 8.2.5. 02 (dois) organizadores de cabos laterais, com porta;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

- 8.2.6. Organizador de cabos superior, com tampa;
- 8.2.7. Travas auxiliares de fixação de cabos em toda a estrutura do rack;
- 8.2.8. Pintura eletrostática epóxi-pó com espessura de 80 microns, na cor preta;
- 8.2.9. Capacidade de carga total de 300 kg, no mínimo;
- 8.2.10. Proteção anti-inclinação na base (soleira) que possibilite a perfeita estabilidade do equipamento com regulagem para compensação de eventuais desníveis nos locais de instalação;
- 8.2.11. 02 (duas) bandejas em aço reforçado bitola 18, com aletas para ventilação, com profundidade mínima de 400 mm e com capacidade de carga para até 50 kg;
- 8.2.12. 02 (duas) réguas de 12(doze) tomadas 2P+T para 20A/250VAC cada, padrão ABNT NBR 14136, para racks, com cabo de, no mínimo, 2 metros;
- 8.2.13. Atendimento completo a norma EIA 310-C;
- 8.2.14. Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação e oxidação.

8.3. CABO LÓGICO UTP:

- 8.3.1. Com cabo composto por condutores sólidos de cobre nu recozido com diâmetro nominal entre 22 e 24 AWG, isolados com polietileno sólido;
- 8.3.2. Com 08 (oito) condutores torcidos em pares, reunidos, compondo o núcleo de 4 pares, com separador interno para manter os pares equidistantes, que melhora os requisitos elétricos para transmissão em alta velocidade;
- 8.3.3. Com capa de PVC não-propagante à chama;
- 8.3.4. Especificação em conformidade com a Categoria 6;
- 8.3.5. Pode ser nas cores cinza ou azul;
- 8.3.6. Com certificação ANATEL, UL, ETL;
- 8.3.7. Em conformidade com as diretivas RoHS;
- 8.3.8. Conforme as normas ANSI / TIA / EIA-568-C.2 e ABNT NBR 14703;

8.4. CABO FIBRA ÓPTICA:

- 8.4.1. O conjunto deve ser constituído por cordões ópticos (2), elemento de tração dielétrico, eventuais enchimentos, núcleo seco e protegido por uma capa externa de material termoplástico não propagante a chama;
- 8.4.2. As 02 (duas) fibras ópticas devem ser revestidas em acrilato curado com UV, do tipo MM (Multimodo), com 50µm, isoladas por revestimento de material termoplástico;
- 8.4.3. Deve possuir capa externa em material termoplástico não-propagante à chama e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

resistente a fungos e raios "UV" e com classe de flamabilidade conforme definido composto com revestimento de baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, livre de halogênios;

8.4.4. Utilizar uma das seguintes cores: preta, cinza, azul escuro ou verde escuro;

8.4.5. Não utilizar cabeamento nas cores: amarelo, laranja, vermelho ou branco;

8.4.6. Em conformidade com as diretivas construtivas RoHS;

8.4.7. Conforme as normas ABNT NBR 14705 e NBR 14772;

8.5. CONECTOR RJ45 MACHO (PLUG):

8.5.1. No padrão 8P8C;

8.5.2. Com guias individuais e corpo em policarbonato incolor;

8.5.3. Contatos em bronze fosforoso e revestidos com uma camada de 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;

8.5.4. Especificação em conformidade com a Categoria 6;

8.5.5. Conforme as normas ABNT NBR 14565 e ANSI / TIA / EIA 568-C.2;

8.5.6. Com certificação UL e ISO 9001/2000;

8.6. CONECTOR RJ45 FÊMEA (KEYSTONE):

8.6.1. No padrão 8P8C;

8.6.2. Com guias em peça única e corpo em termoplástico de alto impacto, não-propagante a chama (UL-94V-0);

8.6.3. Contatos em liga de cobre-berílio ou bronze fosforoso e revestidos com uma camada de 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;

8.6.4. Especificação em conformidade com a Categoria 6;

8.6.5. Conforme as normas ABNT NBR 14565, ANSI / TIA / EIA 568-C.2;

8.6.6. Com certificação UL e ISO 9001/2000;

8.7. PATCH CORD UTP:

8.7.1. Montado nas medidas solicitadas (1,5 m e 3,0 m);

8.7.2. Com cabo composto por condutores flexíveis de cobre recozido com diâmetro nominal entre 22 e 24 AWG, isolados com polietileno sólido;

8.7.3. Com 08 (oito) condutores torcidos em pares, reunidos, compondo o núcleo de 4 pares, com separador interno para manter os pares equidistantes, que melhora os requisitos elétricos para transmissão em alta velocidade;

8.7.4. Com capa de PVC não-propagante à chama;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

- 8.7.5. Especificação em conformidade com a Categoria 6;
- 8.7.6. Pode ser nas cores cinza ou azul;
- 8.7.7. Com certificação ANATEL, UL, ETL;
- 8.7.8. Em conformidade com as diretivas RoHS;
- 8.7.9. Conforme as normas ANSI / TIA / EIA-568-C.2 e ABNT NBR 14703;
- 8.7.10. Acondicionado individualmente em saco plástico transparente com etiqueta de identificação;

8.8. PATCH PANEL:

- 8.8.1. Para rede de dados, com 24 (vinte e quatro) portas padrão RJ45 montadas;
- 8.8.2. Com largura de 19" (normas ANSI / TIA-EIA-310E) e 01 RU de altura;
- 8.8.3. Com contatos em liga de cobre-berílio ou bronze fosforoso e revestidos com uma camada de 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
- 8.8.4. Especificação em conformidade com a Categoria 6;
- 8.8.5. Com estrutura frontal e suportes de fixação lateral em aço, com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos;
- 8.8.6. Com painel frontal com porta etiquetas para identificação;
- 8.8.7. Painel frontal e guias em termoplástico de alto impacto e não propagante a chama (UL-94V-0);
- 8.8.8. Conforme as normas ABNT NBR 14565, ANSI / TIA / EIA 568-C.2;
- 8.8.9. Com certificação UL, ISO 9001 e ISO 14001;

8.9. VOICE PANEL:

- 8.9.1. Para rede telefônica, com 30 (trinta) portas padrão RJ45 montadas;
- 8.9.2. Com largura de 19" (normas ANSI / TIA-EIA-310E) e 01 RU de altura;
- 8.9.3. Com contatos dianteiros em liga de cobre-berílio ou bronze fosforoso e revestidos com uma camada de 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel e, contatos traseiros no padrão 110 IDC, com camada de 100 micro polegadas de níquel-estanho;
- 8.9.4. Espelhamento dos Blocos de Conexão 110 IDC;
- 8.9.5. Especificação em conformidade com a Categoria 6;
- 8.9.6. Com estrutura frontal e suportes de fixação lateral em aço, com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

- 8.9.7. Com identificação com número da posição na parte frontal e traseira;
- 8.9.8. Painel frontal e guias em termoplástico de alto impacto e não propagante a chama (UL-94V-0);
- 8.9.9. Compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45;
- 8.9.10. Norma ANSI / TIA / EIA 568 em conformidade com a Categoria 3;
- 8.9.11. Com certificação UL, ISO 9001 e ISO 14001;

8.10. GUIA DE CABOS:

- 8.10.1. Guia de cabos horizontal, fechado, com 1RU de altura;
- 8.10.2. Com estrutura e tampa metálica removível, confeccionado em aço, com acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos, na cor preta, com proteção contra corrosão (EIA – 569);
- 8.10.3. Com largura de 19", em conformidade com os requisitos da norma ANSI / TIA / EIA-310D;
- 8.10.4. Com capacidade mínima de 24 cabos CAT6 (considerando taxa de ocupação de 40%);

8.11. CABOS ELÉTRICOS:

- 8.11.1. Serão flexíveis, com isolamento de 750 V para secção de até 10 mm² e 1kV para secções acima desta;
- 8.11.2. Terão as cores vermelho, preto e branco, para cabos "FASE", azul claro para cabo de "NEUTRO" e verde para cabo "TERRA";
- 8.11.3. Serão nas bitolas indicadas em desenhos e, na ausência destas, serão de 2,5mm²;

8.12. DISJUNTORES:

- 8.12.1. Serão termomagnéticos em dimensões apresentadas em esquema elétrico, com certificação do INMETRO, conforme portaria 349 de 13/09/2007;
- 8.12.2. Terão capacidade de interrupção de 10kA em 240V, do tipo C60N, padrão SIEMENS, SCHNEIDER ou similar;

8.13. QUADROS ELÉTRICOS:

- 8.13.1. Possuirão painel no padrão IP-54, conforme norma IEC 519;
- 8.13.2. Serão montados em chapa de aço nº 18 USG, com placa de montagem nº 14 USG, tendo tratamento anticorrosivo e pintura, em uma ou mais demãos, com tinta epóxi catalisada, na cor cinza, com acabamento esmerado;
- 8.13.3. Serão destinadas as montagens aparentes, justapostos a parede e afixados por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

parafusos a buchas plásticas, com seus centros a 1,5m do piso;

8.13.4. Serão constituídos conforme diagrama e esquema funcionais apresentados em plantas, atendendo a norma NBR IEC 60439-1;

8.13.5. Serão fornecidos com 02 (duas) barras de cobre, internamente, para conexão dos cabos de Neutro e Terra e, em cada uma, deverá ser colocado um parafuso para cada circuito existente;

8.13.6. Terão os barramentos internos em cobre eletrolítico, dimensionados para a corrente nominal indicada no projeto e serão pintados com tinta isolante nas cores padronizadas da ABNT, sendo seus dimensionamentos feitos como sendo compostos por barras lisas e sem pintura;

8.13.7. Possuirão, instaladas na frente dos barramentos, placa de acrílico transparente, para proteção e colocação de etiquetas com a identificação dos circuitos;

8.13.8. Terão as portas fixadas aos quadros através de dobradiças e providas de fecho rápido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO
ADAPTAÇÃO DA CAIXA DO ELEVADOR E INSTALAÇÃO DE NOVO EQUIPAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. Este memorial descreve os serviços civis de adequação da caixa do elevador e critérios de fornecimento e instalação de um novo elevador, bem como a retirada do equipamento antigo, instalado no Fórum Trabalhista de Santos, Rua Brás Cubas, 158 – Centro/Santos-SP.

2. EQUIPAMENTO A SER RETIRADO

2.1. um elevador com as seguintes características:

- 2.1.1. Marca: Atlas Schindler
- 2.1.2. Tipo: Passageiro
- 2.1.3. Capacidade: 8 pessoas - 560 Kg
- 2.1.4. Máquina: com engrenagem;
- 2.1.5. Velocidade: 60m/mim;
- 2.1.6. Número de paradas: 03 paradas;
- 2.1.7. Tipo de Abertura: central.

3. EQUIPAMENTO NOVO A SER INSTALADO

3.1. elevador com as seguintes características:

- 3.1.1. Tipo: Passageiro - Sem Casa de Máquinas
- 3.1.2. Capacidade: mínimo de 800 Kg
- 3.1.3. Motor: Sem engrenagem, acionamento em Corrente Alternada, com Variação de Voltagem e Variação de Frequência (VVVF);
- 3.1.4. Velocidade: 60m/min -1,00m/s;
- 3.1.5. Número de paradas: 04 paradas;
- 3.1.6. Denominação dos pavimentos: T, 1, 2 e 3
- 3.1.7. Tipo de Abertura: central;
- 3.1.8. Acabamento aço inox escovado.
- 3.1.9. Teto: em aço inox escovado, com luminárias proporcionando iluminação uniforme em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

todo o ambiente.

3.1.10. Painel frontal, painel lateral e painel de fundo: em aço inox escovado.

3.1.11. Porta da cabine: em aço inox escovado, de correr central, em duas folhas.

3.1.12. Piso: em granito conforme norma NBR 16.858/2020 Parte 3

3.1.13. Corrimão nos painéis laterais e fundo.

3.1.14. Painel de comando da cabine com botões tipo “push buttons” com movimento microcurso e gravação em Braille, com display digital na parte superior para indicação de posição e sentido de direção da cabine.

3.1.15. Espelho não-estilhaçável: instalado na parte superior do painel, posicionado acima e entre as extremidades do corrimão

3.1.16. Digital Voice: para identificar o andar em que se encontra a cabine.

3.1.17. Ventilador embutido no teto com acionamento através de botão no painel de comando

3.1.18. Instalação de cabo UTP categoria 5, para interligação do sistema de CFTV a câmera vídeo interna da cabine do elevador.

3.1.19. Botoeira de pavimento tipo Push Buttons, com acionamento por teclas de micro curso instaladas nos batentes das portas de pavimento com gravação em Braille em suas teclas para registro das chamadas.

3.1.20. Portas de pavimento certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, em aço inox, telescópicas, automática de duas folhas, abertura central, operando com controle de variação e frequência variável (VVVF). Vão de abertura das portas de 800 mm, altura do vão de 2000 mm.

3.1.21. Batentes de pavimento em aço inox a ser fornecida em conjunto com a porta

3.1.22. Sinalização nos pavimentos, nas botoeiras de pavimento permanecendo aceso até a chegada da cabine, indicador de direção da cabine na parte superior do batente com sinal sonoro de aproximação

3.1.23. Características da máquina do elevador:

3.1.23.1. Motor trifásico de 220V, 60 Hz

3.1.23.2. Máquina de tração sem engrenagem com acionamento por motor elétrico de corrente alternada e com inversor de tensão e frequência variável para controle da velocidade.

3.1.23.3. Sistemas eletrônicos de comando e controle, microprocessado, instalado a coluna da porta do último pavimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

3.1.24. Demais Exigências

3.1.24.1. Despacho para carro lotado. Para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabine estiver com 80% ou mais da sua capacidade, somente atendendo os registrados na cabine

3.1.24.2. Sistema de cancelamento de chamadas falsas, eliminando chamadas da cabine quando não tenha entrada ou saída de passageiros.

3.1.24.3. Dispositivo automático para funcionamento com força de emergência

3.1.24.4. Limitador de carga

3.1.24.5. Renivelamento automático

3.1.24.6. Intercomunicador entra a cabine e a portaria

3.1.24.7. No pavimento térreo, a botoeira de chamada deverá ter chave de segurança para permitir o atendimento do serviço de bombeiros.

3.2. Deverá ser considerada todas e quaisquer exigências do fabricante para instalação do elevador.

3.3. A garantia será de 60 (sessenta) meses contados a partir do recebimento definitivo.

4. CAIXA DE CORRIDA DO ELEVADOR

4.1. Deverá ser elaborado projeto executivo da caixa do elevador, com nível de detalhamento adequado, considerando as condições mínimas deste memorial e desenho.

4.2. A caixa atual existente será ampliada de modo a receber o novo equipamento com as novas dimensões, acréscimo de parada (3º pavimento), modificação do nível de parada no térreo e alteração da posição de abertura das portas.

4.3. Para atendimento do item antecedente, haverá a execução de fosso, estruturado com sapatas, laje de fundo e paredes estruturais, com vão livre indicado em desenho;

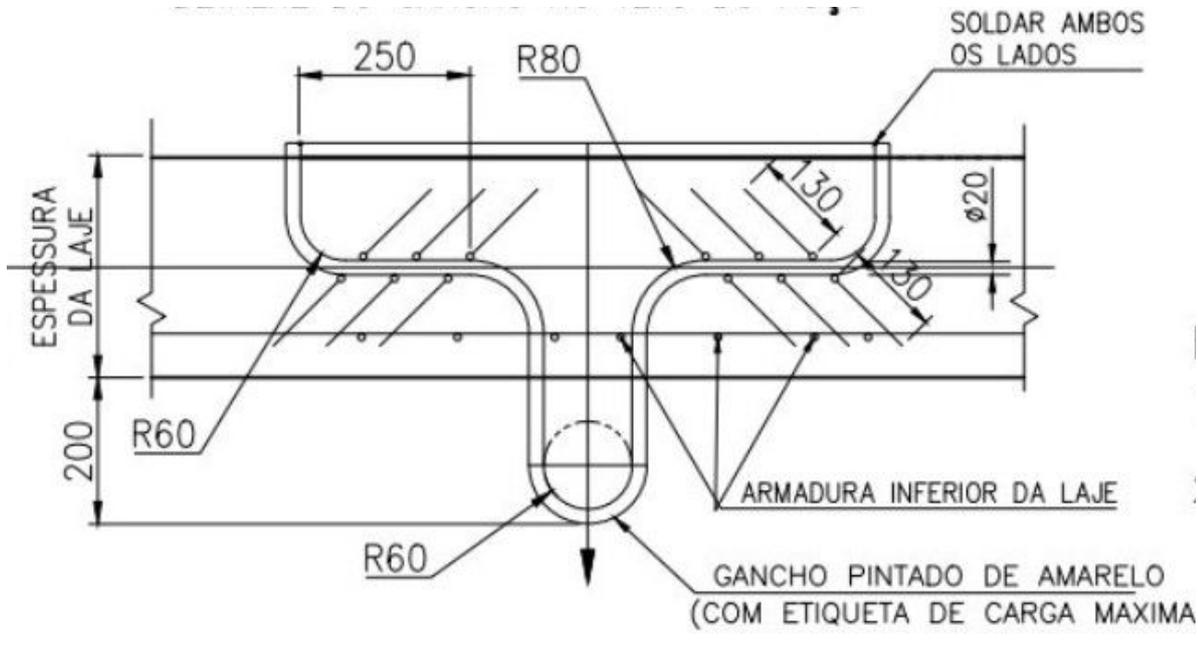
4.4. Considera-se ainda a construção de 4 pilares em concreto do fosso à cobertura, vigas em concreto em todos os pavimentos, no nível da laje, e execução de laje na cobertura, nas dimensões indicadas em planta;

4.5. Sob a laje, serão fixados, juntamente com a armadura da laje, 8 ganchos para que sejam utilizados para içamento de equipamentos, com capacidade mínima de 2.500 Kg cada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024



4.6. Na parte interna da caixa, as paredes deverão receber emboço e pintura em esmalte sintético, nas condições de preparo indicados em planilha e desenho.

4.7. Na parte externa da caixa, as partes receberão o emboço, emassamento de massa corrida e pintura.

4.8. Na parte do fosso inferior ao térreo, deverá ser executada pintura epóxi de cor branca, inclusive no piso de fundo.

4.9. Todas as demolições, escavações, perfurações, requadramentos e recomposições de alvenaria, construção de pilares e vigas, estão contempladas na planilha orçamentária.

5. QUADRO ELÉTRICO DO ELEVADOR

5.1. O quadro elétrico e cabeamento de alimentação serão reaproveitados do atual.

5.2. A CONTRATADA deve providenciar a readequação das instalações elétricas e posicionamento do quadro, conforme orientação do fabricante do elevador.

6. PROJETO EXECUTIVO E AS BUILT

6.1. O CONTRATANTE deve, antes do início dos serviços, entregar o Projeto Executivo de toda a parte Civil e Elétrica do Elevador.

6.2. Após a Execução, deverá ser entregue o “As Built”, manuais e demais documentos pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

6.3. Execução dos desenhos detalhados, executivos, de toda a rede elétrica, acessórios, acabamentos, reparos, adaptações e projeto do elevador a serem executados, antes do início dos serviços, com descrição dos materiais a serem empregados, para análise e aprovação do Serviço de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

ANEXO VII
MEMORIAL DESCRITIVO - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

REF: Contratação de pessoa jurídica para substituição e ampliação do sistema de ar-condicionado e instalação de renovação de ar, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, além da manutenção preventiva e corretiva, para o Fórum de SANTOS.

1. OBJETIVO

1.1. Este memorial tem como objetivo nortear a execução dos serviços que serão contratados para o fornecimento de toda a mão de obra especializada e todos equipamentos e materiais necessários, para a execução dos serviços de remoção do atual e instalação de um novo sistema de ar-condicionado do Fórum Trabalhista de SANTOS. Contempla ainda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que serão instalados, nas condições e prazos estabelecidos no Memorial Descritivo de Manutenção.

1.2. Os serviços serão executados no Fórum Trabalhista de SANTOS, localizado na Rua Brás Cubas, 158, Centro, Santos/SP, CEP: 11013-162, de acordo com projetos, especificações descritas neste memorial, planilhas e caderno de encargos.

1.3. O prédio é composto de térreo, 1º, 2º, e 3º pavimentos com área total em torno de 3.500 m².

2. EXECUÇÃO

2.1. O sistema de ar-condicionado atual é composto de 52 splits e 3 equipamentos de ar-condicionado de janela (ACJ) antigos, que trabalharam mais de dez anos, e deverão ser substituídos por um sistema novo tipo VRF, com tecnologia inverter, e utilização de fluido refrigerante ecológico R410A;

2.2. Na execução, deverá ser descartada toda infraestrutura existente (tubulação frigorígena, alimentação elétrica e sistema de dreno), ficando somente o cabo de alimentação do quadro do 3º pavimento.

2.3. Nos primeiros 3 meses após a reunião inicial, a CONTRATADA deve providenciar todos os equipamentos e materiais necessários para o início efetivo dos serviços, conforme cronograma físico de execução.

2.4. A substituição dos aparelhos do sistema deverá ser feita em 4 (quatro) etapas, um andar por etapa, havendo interrupção das atividades do Fórum somente no 3º andar na 1ª etapa e em todo o Fórum nas demais etapas;

2.5. Assim sendo, as etapas serão as seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

2.5.1. **1ª Etapa** – Instalação do Quadro do Ar-Condicionado do 3º pavimento (QA-04), alimentado pelo existente durante a obra, para que os demais andares não fiquem sem climatização. Desinstalação dos splits piso-teto e dos ACJs do 3º andar, instalação do VRF (evaporadoras inclusive) UC-18, e fixação com o suporte dos demais VRF (UC-11 até UC-17), e a instalação dos 3 splits do pavimento. Fixação da eletrocalha, instalação dos eletrodutos e fiação de alimentação dos VRF do pavimento e dos splits. Instalação dos ventiladores com vazão de 1040m³/h e 4 de 93m³/h para o sistema de renovação de ar.

2.5.2. **2ª Etapa** – Desinstalação e retirada dos aparelhos splits e dos aparelhos de renovação de ar do segundo pavimento com toda sua infraestrutura. Instalação do quadro elétrico do QA-03 do segundo pavimento, alimentado pelo QA-04 do terceiro pavimento. Fixação das evaporadoras do pavimento, alimentação a partir do QA-03, interligação delas (incluindo cabo de comunicação) com as respectivas condensadoras VRF (UC-11 até UC-17) do 3º pavimento e alimentação delas no QA-03. Instalação de 2 ventilador com vazão de 1040m³/h e 4 de 1405m³/h do sistema de renovação de ar; tudo no 2º andar.

2.5.3. **3ª Etapa** – Desinstalação e retirada dos aparelhos splits e dos aparelhos de renovação de ar do primeiro pavimento com toda sua infraestrutura. Instalação do quadro elétrico do QA-02 do segundo pavimento, alimentado pelo QA-04 do terceiro pavimento. Instalação do quadro elétrico do QA-01 do pavimento térreo. Fixação das evaporadoras do pavimento, alimentação a partir do QA-02. Instalação das condensadoras VRF (UC-05 até UC-10), alimentadas pelo QA-01 e interligação delas (incluindo cabo de comunicação) com as respectivas evaporadoras do 1º pavimento. e alimentação delas no QA-03. Instalação de 2 ventilador com vazão de 552m³/h, 2 de 1040m³/h e 2 de 1405m³/h do sistema de renovação de ar.

2.5.4. **4ª Etapa** – Desinstalação e retirada dos aparelhos splits e dos aparelhos de renovação de ar do pavimento térreo com toda sua infraestrutura. Instalação das condensadoras VRF (UC-01 até UC-04) e evaporadoras do pavimento térreo, alimentadas junto com os splits cassetes “A e B” pelo quadro elétrico do QA-01. Instalação de 3 ventiladores com vazão de 1040m³/h e 1 de 1405m³/h do sistema de renovação de ar.

2.6. Poderão ser executados durante o expediente normal a instalação no andar que estará sem expediente e os serviços da parte externa do prédio, este último desde que o barulho não atrapalhe o serviço dos demais pavimentos.

2.7. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar substituído, diretamente ou por meio de subcontratada, nos prazos e condições descritos no Memorial Descritivo de Manutenção (Anexo VIII);

2.8. Os equipamentos de ar-condicionado atuais, que serão desinstalados, deverão ser higienizados,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

embalados em plástico bolha e transportados, a cargo da CONTRATADA, para o almoxarifado do CONTRATANTE em local a ser definido, dentro da cidade de São Paulo;

2.9. O prazo total para execução completa dos serviços será de 215 (duzentos e quinze) dias, exceto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme cronograma abaixo:

		Instalação e Substituição de Aparelhos do Sistema de SANTOS											
CRONOGRAMA FÍSICO DA EXECUÇÃO		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS											
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7					
Entrega de equipamento		110											
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Etapa 1				30 dias								
	Etapa 2					30 dias							
	Etapa 3						30 dias						
	Etapa 4							30 dias					
	Etapa 5									5 dias			
Testes, recebimento e Entrega "as built"													

2.10. O CONTRATANTE poderá suspender a execução dos serviços para adequar o funcionamento forense, por prazo máximo de 30 (trinta) dias, contínuos ou não, sem que isso gere qualquer custo ou indenização à CONTRATADA;

2.11. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o reparo decorrente de furação ou demolição para fixação ou remoção de equipamentos e acessórios que acarretem vazamentos hidráulicos, interferência na rede elétrica ou qualquer alteração de pintura dos ambientes;

2.12. Todo material fornecido deverá ser novo, limpo e sem defeito de fabricação. O fornecimento, transporte e instalação dos materiais deverão ser efetuados pela CONTRATADA. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o andamento dos serviços;

2.13. Os serviços deverão ser executados de forma coordenada, limpa e organizada, mediante o emprego de mão de obra especializada, e de acordo com as necessidades do local, observados todos os detalhes de acabamento;

2.14. Todos os serviços a serem executados, bem como todos os materiais empregados, deverão estar rigorosamente em conformidade com as Normas específicas e Normas da ABNT, sendo que qualquer material utilizado ou serviço executado que não esteja de acordo com memorial e referidas Normas, deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

2.15. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA deverá executar todos os arremates e reparos que julgar necessários, bem como os determinados pela fiscalização;

2.16. Todas as medidas, quantidades e dificuldades para a execução dos serviços deverão ser verificadas no local;

2.17. Todos os equipamentos necessários, inclusive maquinários, andaimes, plataformas, proteções,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

tapumes etc. deverão ser fornecidos pela CONTRATADA devendo ser devidamente adequados à finalidade específica do serviço, de acordo com as Normas Técnicas oficiais vigentes pertinentes;

2.18. Deverão ser executados, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os reparos ou substituições em elementos que venham a ser danificados durante a execução dos serviços;

2.19. Deverão ser apresentados juntamente com as propostas as marcas e fabricantes de todos os equipamentos e cabos que serão utilizados;

2.20. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de aquisição de materiais especificados, deverá ser solicitada a substituição, a juízo deste CONTRATANTE.

3. DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

3.1. Solicitar à Coordenadoria de Infraestrutura Predial o agendamento de reunião inicial que deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. Deverão comparecer à reunião o preposto e os responsáveis técnicos indicados em contrato, munidos de cópia do contrato, Memoriais de serviços, planilhas apresentadas na licitação, projetos e cronograma impressos;

3.2. Na reunião inicial, deverão ser apresentadas as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) recolhidas pelos profissionais responsáveis técnicos pela execução, instalação, manutenção e acompanhamento dos serviços, inclusive relacionado à Saúde e Segurança no Trabalho;

3.3. Na reunião inicial, disponibilizar número de telefone móvel e e-mail para possibilitar a abertura de chamados de manutenções e para dirimir quaisquer pendências referentes à modernização e adequação do sistema de ar-condicionado;

3.4. Assumir as responsabilidades sobre quaisquer licenças e documentações exigidas por órgãos oficiais, bem como sobre as custas decorrentes e a responsabilidade perante os órgãos oficiais e este CONTRATANTE, se necessário.

3.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra junto ao CREA (ART), Prefeitura Municipal e demais órgãos, devendo enviar cópias dos comprovantes ao CONTRATANTE.

3.6. Encaminhar à Fiscalização os seguintes documentos com as medições mensais:

3.6.1. Terceiras vias das folhas preenchidas do Livro de Ordem referente ao mês trabalhado;

3.6.2. Relação completa de funcionários da CONTRATADA lotados na execução dos serviços naquele mês;

3.6.3. Relatório quanto à ocorrência ou não de acidente de trabalho. Em caso de ocorrência de acidente, o relatório deverá discriminar nome do funcionário acidentado, sexo, idade, cargo, local de trabalho, data, horário e local da ocorrência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

3.6.4. Cópia da CAT (comunicação de acidente de trabalho) emitida para o INSS, em caso de ocorrência de acidente de trabalho;

3.6.5. Apresentação do Controle de Transporte de Resíduos – CTR, após a retirada de cada caçamba, de acordo com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprovando o cumprimento das diretrizes técnicas e dos procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em observância às Resoluções CONAMA nº 307, de 05/07/2002, e CONAMA nº 448, de 18/01/2012, que exigem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

3.6.6. Certificados de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme Resolução nº 98/2012 do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ENCARGOS

- 1.1. A CONTRATADA deverá verificar e comparar todas as plantas do Projeto fornecido, detalhes, memoriais e especificações técnicas.
- 1.2. Todas as considerações descritas neste caderno de encargos e especificações serão complementadas ou orientadas pelas demais peças integrantes desse Projeto.
- 1.3. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados, seguindo rigorosamente as determinações fornecidas nas Especificações Técnicas e no Projeto.
- 1.4. Na proposta enviada à Administração, o LICITANTE deve fornecer a marca e especificações relacionadas na planilha orçamentária.
- 1.5. Além do disposto nestas Especificações Técnicas, deverão ser obedecidas às Normas da ABNT (Associação Brasileira de normas técnicas) e demais normas aplicáveis na instalação e manutenção de Ar-Condicionado.
- 1.6. A CONTRATADA será responsável pela vigilância dos materiais e equipamentos utilizados nos serviços.
- 1.7. O transporte de material e equipamentos utilizados nos serviços deverá ser feito em horários autorizados pela Fiscalização do CONTRATANTE, de modo a não interferir no funcionamento do Fórum.
- 1.8. Neste Caderno são estabelecidos os encargos, as normas gerais e os procedimentos para a devida execução dos serviços, que devem ser entendidos como complementares aos desenhos dos projetos, especificações técnicas e planilhas do orçamento. Aqui se estabelecem as características básicas dos materiais a serem empregados na execução dos serviços e os equipamentos necessários, sendo, ainda, um guia para permitir um orçamento completo.

2. INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. Projeto executivo

- 2.1.1. O projeto executivo deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte da reunião inicial ao setor de Infraestrutura Mecânica, que terá 5 (cinco) dias para aprovação ou para apontar alguma adequação, adequação esta que a CONTRATADA deverá realizar em 5 (cinco) dias corridos.

3. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

3.1. Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, e devem atender às normas brasileiras específicas ou relativas a cada um deles. **Quanto aos aparelhos de ar-condicionado a serem fornecidos, todos deverão ser da mesma marca.**

3.2. Os aparelhos fornecidos tipo VRF deverão ter proteção anticorrosão, fator indispensável devido à maresia. Referência comercial a linha de condensadoras VRF da **Hitachi**.

As dimensões das condensadoras estão limitadas àquelas especificadas em projetos, admitindo uma variação de 10%, preferencialmente que possuam descarga horizontal, em virtude da limitação da passagem dos corredores nos quais serão instaladas.

3.3. Todo o sistema VRF será automatizado sendo controlado por rede tipo ethernet.

3.4. Os aparelhos, cabos, eletrodutos, tubulações e acessórios em geral devem ser fixados e embutidos em conformidade com este caderno, projeto, normas técnicas e manual do fabricante.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas de instalação, montagem e configuração necessárias à boa execução dos serviços. Todas as ferramentas deverão ser de boa qualidade e devem atender as exigências dos serviços, bem como serem em quantidades adequadas ao bom andamento dos trabalhos, não se admitindo atrasos ou inexecução por sua falta ou insuficiência.

3.6. A manutenção, reposição de peças e partes de consumo dos equipamentos relacionados, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ou SUBCONTRATADA, conforme o caso.

3.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos e materiais necessários para mitigar ou evitar incômodos oriundos de ruídos, poeiras e odores.

4. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar ao CONTRATANTE ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se aos ressarcimentos ou indenizações necessários;

4.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de:

4.2.1. negligência, imperícia ou omissão;

4.2.2. infiltração em decorrência dos serviços;

4.2.3. ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para a execução dos serviços em qualquer de suas etapas;

4.2.4. acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, seus empregados ou de terceiros nos serviços ou em decorrência dele.

4.3. A CONTRATADA está obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

serviços contratados, pagando taxas e emolumentos previstos por lei, abrange ainda as exigências do CREA e Prefeitura Municipal de Santos.

4.4. Será assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de suspender obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação de impugnação correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em materiais, equipamentos ou serviços executados.

4.5. Submeter todas e quaisquer dúvidas, modificações ou adaptações à apreciação e aprovação do CONTRATANTE. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de aquisição de materiais indicados na licitação, deverá ser formalmente solicitada a substituição, que será analisada a juízo do CONTRATANTE;

4.6. Realizar os serviços por áreas ou etapas, conforme indicado no cronograma de execução, deixando os ambientes totalmente desimpedidos para uso pleno por servidores e usuários após a conclusão da etapa;

4.7. Solicitar autorização deste CONTRATANTE quanto à utilização de espaços, equipamentos do prédio e horários de execução dos serviços, com a devida antecedência para os procedimentos internos necessários, informando inclusive dados da equipe de trabalho e veículos;

4.8. A remoção e o transporte dos equipamentos antigos, e demais objetos inservíveis serão executados pela CONTRATADA. Os aparelhos de ar-condicionado terão como destino algum dos depósitos do CONTRATANTE localizados dentro da Cidade de São Paulo. Para o restante dos materiais inservíveis, a CONTRATADA deverá descartar em locais apropriados, conforme legislação em vigor.

4.9. A CONTRATADA deve evitar o acúmulo de materiais no Fórum, e terá que fazer a remoção e transporte dos equipamentos e materiais desinstalados sempre que houver necessidade.

5. LIVRO DE ORDEM

5.1. A CONTRATADA deverá:

5.1.1. Providenciar, a partir do primeiro dia de serviço, nos termos da Resolução CONFEA nº 1024 de 21 de agosto de 2009, o Livro de Ordem (modelo CREA/SP), a cargo dos responsáveis técnicos, para o registro de todas as ocorrências relevantes, as anotações diárias dos serviços executados e possíveis problemas, dúvidas ou alterações ocorridas. O Livro tem por objetivo, entre outros, comprovar o efetivo acompanhamento da obra pelos profissionais responsáveis técnicos, conforme estabelecido nas ARTs apresentadas. O Livro deverá ser mantido permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

5.1.2. Encaminhar à Fiscalização, com as medições, terceiras vias das folhas preenchidas do Livro de Ordem referente ao mês trabalhado;

6. ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. Além da manutenção da boa ordem e da limpeza dos ambientes ao longo da execução dos serviços, a CONTRATADA é responsável pela limpeza final da obra, incluindo a remoção do entulho, material aproveitável e não aproveitável ou de propriedade da CONTRATADA, com a destinação prevista neste caderno.

6.2. A medição dos serviços seguirá de acordo com Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XI.F).

6.3. Fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos de forma tal a se efetivar a entrega final da obra devidamente limpa e desobstruída de todo e qualquer material estranho.

6.4. Ao final, dos serviços de cada etapa, isto é, de cada andar, a CONTRATADA deverá fazer “START UP” dos aparelhos tipo VRF instalados, e apresentar o relatório emitido pelo fabricante;

6.5. A CONTRATADA deverá também apresentar, ao final dos serviços, desenhos de todas as modificações arquitetônicas, estruturais, instalações etc, a fim de que se possa ter documentação todos os componentes da edificação possam ser localizados sem dificuldade. Para cada planta, prancha ou desenho, modificado ou não durante os serviços, será apresentada uma cópia em papel sulfite (tamanho A1), em escala original, assinado pela CONTRATADA, contendo o carimbo ou anotação de “AS BUILT” visível e em local que não prejudique a leitura e compreensão dos elementos que compõem o desenho. Os desenhos, plantas e pranchas além da entrega impressa, deverão ser digitalizados em arquivos extensão “DWG”, compatível com o AUTOCAD, e entregues em mídia eletrônica.

6.6. A CONTRATADA deverá dar um treinamento a 3 (três) funcionários do CONTRATANTE indicados pela seção de Infraestrutura Mecânica, do funcionamento e da automação do sistema instalado.

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer Manuais de Uso e de Manutenção dos equipamentos, incluindo a periodicidade de serviço necessário, inclusive notas fiscais, documentação técnica e termo de garantia.

6.8. O serviço de “Substituição e Ampliação do Sistema de Ar-condicionado e Instalação de Renovação de Ar” dar-se-á como concluído ou recebimento em definitivo, com a entrega do “Termo de Recebimento”, referente a esse serviço, pela Seção de Infraestrutura.

7. RESPONSABILIDADE E GARANTIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações contidas neste caderno de encargos, instruções da concorrência, instruções dos fabricantes, desenhos e demais documentos técnicos fornecidos bem como pelos danos decorrentes da realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção dos serviços implicará, de sua parte, tácita aceitação dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados neste caderno de encargos.

7.2. A garantia dos serviços e dos equipamentos instalados será de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo da instalação.

8. DETALHAMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. Equipamentos de Ar-Condicionado (Fornecimento e Instalação)

- a) Será medido por conjunto de equipamento de ar-condicionado instalado (cj), de cada etapa.
- b) **Todos os equipamentos devem ser da mesma marca.**
- c) O item remunera o fornecimento de sistema de ar-condicionado tipo VRF alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (trifásica), com suas evaporadoras de alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), e dos "Splits" de tecnologia inverter, com controle remoto, alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna, com capacidade e tipo, piso teto ou hi-wall, conforme determinado nos subitens 1.1 a 1.10.
- d) O item remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação dos evaporadores (unidades internas), e dos condensadores VRF e de splits (unidades externas), infraestrutura para deslocamento em pequenas distâncias (tubulação frigorígenas, drenos e fiações elétricas), parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho;
- e) Remunera adequações civis necessárias à instalação;
- f) Os aparelhos de Ar-Condicionado devem ter as seguintes características:
 - Direcionamento regulável e ajustável em qualquer posição de fluxo de ar na vertical e horizontal;
 - Função automática de movimentação de aletas de insuflamento (função sweep);
 - Ajuste eletrônico por controle remoto de temperatura;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

- Três ou mais velocidades de ventilação;
- Selo de Eficiência energética Procel (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) classe “A” ou consumo energético equivalente comprovado por catálogo do fabricante;
- Produto em linha de fabricação;
- Existência de assistência técnica do fabricante em território nacional, na época do fornecimento;
- Evaporadora na cor: branca ou cinza gelo;
- Funções de operação: somente ventilação, ventilação e refrigeração, opção de retornar ligado automaticamente na condição de funcionamento em que operava antes da falta de energia elétrica;

g) Referência comercial: Hitachi linha side smart, ou equivalente.

1.1. Condensador para sistema VRF de 08 HP (6TR)

1.1.1. Quantidade: 02 unidades

1.2. Condensador para sistema VRF de 10 HP e de 12HP (8 e 9,6TR)

1.2.1. Quantidade: 07 unidades

1.3. Condensador para sistema VRF de 14 HP e 16HP (11 e 12,8TR)

1.3.1. Quantidade: 09 unidades

1.4. Evaporador para sistema VRF, tipo Hi Wall de 1HP e 1,5HP (1TR)

1.4.1. Quantidade: 16 unidades

1.5. Evaporador para sistema VRF, tipo Hi Wall de 2,0 HP (2TR)

1.5.1. Quantidade: 06 unidades

1.6. Evaporador para sistema VRF, tipo Cassete de 2,0 HP (2TR)

1.6.1. Quantidade: 15 unidades

1.7. Evaporador para sistema VRF, tipo Cassete de 4,0 HP (3TR)

1.7.1. Quantidade: 36 unidades

1.8. Evaporador para sistema VRF, tipo Piso teto de 5,0 HP (4TR)

1.8.1. Quantidade: 01 unidade

1.9. Split tipo Hi Wall de 12.000 Btu/h tecnologia inverter

1.9.1. Quantidade: 02 unidades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

1.10. Split tipo piso-teto de 48.000 Btu/h tecnologia inverter

1.10.1. Quantidade: 02 unidades

1.11. Cortina de ar com duas velocidades e 1,2m de comprimento

1.11.1. Quantidade: 02 unidades

2. Quadro e instalações elétricas

a) Quadro Elétrico do item 2.1

I. O item remunera o fornecimento de quadro elétrico de sobrepor de 973 x 405mm em chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro; dotado de barramento principal trifásico com capacidade nominal igual a 400A, trilhos e barramentos auxiliares para instalação de disjuntores bifásico e padrão DIN (capacidade para 30 un.) e um trifásicos de caixa moldada, barramentos de neutro e terra, e suporte para disjuntor geral, a ser instalado no térreo.

II. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro

III. Grau de proteção: IP 55 - IK 10;

IV. Pintura eletrostática epóxi a pó na cor cinza no quadro e porta;

V. Pintura eletrostática epóxi a pó na cor laranja nos acessórios como placa de montagem, secção de placa, longarina, perfil vertical, entre placas e trilhos de montagem;

VI. Com placa de acrílico identificadora do quadro;

VII. Com espelho de proteção interna contra contatos na parte energizada.

b) Quadro Elétrico do item 2.2

I. O item remunera o fornecimento de quadro elétrico de sobrepor em chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro; dotado de barramento principal trifásico com capacidade nominal igual a 100A, trilhos e barramentos auxiliares para instalação de disjuntores bifásico e padrão DIN (capacidade para 12 un.), barramentos de neutro e terra, e suporte para disjuntor geral, a ser instalado no terraço em substituição ao existente que deverá ser retirado.

II. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro

III. Grau de proteção: IP 55 - IK 10;

IV. Pintura eletrostática epóxi a pó na cor cinza no quadro e porta;

V. Pintura eletrostática epóxi a pó na cor laranja nos acessórios como placa de montagem,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

secção de placa, longarina, perfil vertical, entre placas e trilhos de montagem;

VI. Com placa de acrílico identificadora do quadro;

VII. Com espelho de proteção interna contra contatos na parte energizada.

c) Disjuntores dos itens 2.3 a 2.12

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera o fornecimento disjuntor em caixa moldada termomagnético, tripolar 600 V e de mini disjuntor automático, com proteção termomagnética, padrão DIN.

Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo "DIN".

Remunera o fornecimento do trilho DIN.

Deve oferecer certificado de conformidade INMETRO/UCIEE; cumprir todos os requisitos da NBR IEC 60947-2 e da Portaria nº 35 do INMETRO;

Todos os disjuntores deverão ser identificados com placa de acrílico fundo branco e letras pretas.

Todos os disjuntores instalados deverão ser da mesma marca.

Fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, WEG, SIEMENS, SCHNEIDER ou equivalente;

d) Cabos de Alimentação dos itens 2.13 a 2.16 e 2.20

I. Os cabos devem ser de cobre flexível, isolamento 0,6 / 1 kv - isolação HEPR 90° c - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES

II. Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

III. O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefinico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo;

IV. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

V. Referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Condu spar ou equivalente.

e) Cabos de Cobre Flexível, Isolamento 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C dos itens 2.17, 2.18 e 2.21

I. Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

II. O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolamento e cobertura em PVC, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo;

III. Referência comercial: cabos Silflex PP 500 V da Sil, cabos Flexicom da cobrecom ou equivalente.

IV. Remunera também materiais, conexões e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

V. Norma NBR NM 280.

f) Eletrodutos e Distribuição Elétrica dos itens 2.22 a 2.30

I. Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

II. O item remunera o fornecimento e instalação de eletrodutos e conexões rígidos, em aço carbono de dimensões especificadas nos subitens, tipo pesado, com as características: costura longitudinal; luva e protetor de rosca; acabamento externo com galvanização eletrolítica, conforme NBR 13057; buchas, arruelas e braçadeiras em aço maleável galvanizado eletrolítico, para instalações elétricas, aparentes ou enterradas;

III. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: embutimentos, se necessário, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente ou enterradas; e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

IV. Remunera todo o material necessário para recomposição, garantindo o perfeito acabamento, conforme o existente no local.

V. Remunera todas as caixas de passagens necessárias

VI. Remunera toda a furação necessária para chegar as caixas de inspeção dos andares.

VII. Para as eletrocalhas, considera-se inclusive as deflexões de curvas, tês, reduções, etc. (m).

VIII. O item remunera o fornecimento e instalação de eletrocalha lisa, tipos “U” ou “C”, sem tampa, 100 x 50 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc., em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo;

IX. Remunera o fornecimento e instalação de suportes, ou mãos francesas e tirantes.

X. Fabricação: Mopa ou equivalente.

g) Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

I. Será medido unidade de DPS monofásico instalado (un).

II. O item remunera o fornecimento e instalação de DPS padrão DIN, classe de proteção II, protegido por disjuntor trifásico de 50 A, montado sobre base integrada com conexão para terra, com capacidade mínima de interrupção de 10 kA @ 240V, curva 8/20 μ s. Os descarregadores devem ser cartuchos extraíveis com sinalização de defeito, e para sua troca não deverá ser necessário desligar os alimentadores, com tensão de funcionamento 175V;

III. Norma NBR 5419 volume 4.

2.1. Fornecimento e instalação de quadros elétricos de sobrepor (973 x 405mm) a serem instalados no térreo e no 3º pavimento, com todos os acessórios necessários, conforme desenho, para distribuição da rede elétrica aos aparelhos de ar-condicionado.

2.1.1. Quantidade: 2 unidades

2.2. Fornecimento e instalação de quadros elétricos de sobrepor a serem instalados no 1º e 2º pavimentos com todos os acessórios necessários, conforme desenho, para distribuição da rede elétrica aos aparelhos de ar-condicionado.

2.2.1. Quantidade: 2 unidades

2.3. Disjuntor geral dos quadros do item 2.1, tipo mini disjuntor tripolar de 400 A em caixa moldada, com capacidade de interrupção de 36KA em 600V.

2.3.1. Quantidade: 2 unidades

2.4. Disjuntores dos aparelhos do tipo mini disjuntor tripolar de 63 A em caixa moldada, com capacidade de interrupção de 36KA em 600V.

2.4.1. Quantidade: 9 unidades

2.5. Disjuntores geral do quadro QAC-3 e dos aparelhos, do tipo mini disjuntor tripolar de 50 A em caixa moldada, com capacidade de interrupção de 36KA em 600V, e nos QAC-1 e QAC-4, ligados no DPS.

2.5.1. Quantidade: 8 unidades

2.6. Disjuntores geral do quadro QAC-2 e dos aparelhos, do tipo mini disjuntor tripolar de 40 A em caixa moldada, com capacidade de interrupção de 36KA em 600V.

2.6.1. Quantidade: 5 unidades

2.7. Disjuntores dos aparelhos do tipo mini disjuntor tripolar de 32 A em caixa moldada, com capacidade de interrupção de 36KA em 600V.

2.7.1. Quantidade: 2 unidades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

2.8. Disjuntores dos aparelhos do tipo mini disjuntor tripolar de 25 A em caixa moldada, com capacidade de interrupção de 36KA em 600V.

2.8.1. Quantidade: 2 unidades

2.9. Disjuntor dos aparelhos do tipo mini disjuntor bipolar, 25A, curva C, afiação em trilho DIN, com capacidade de interrupção de 10KA em 220V.

2.9.1. Quantidade: 2 unidades.

2.10. Disjuntor dos aparelhos do tipo mini disjuntor bipolar, 16A, curva C, afiação em trilho DIN, com capacidade de interrupção de 10KA em 220V.

2.10.1. Quantidade: 2 unidades.

2.11. Disjuntor dos aparelhos do tipo mini disjuntor bipolar, 10A, curva C, afiação em trilho DIN, com capacidade de interrupção de 10KA em 220V.

2.11.1. Quantidade: 8 unidades.

2.12. Disjuntor dos aparelhos do tipo mini disjuntor bipolar, 6A, curva C, afiação em trilho DIN, com capacidade de interrupção de 10KA em 220V.

2.12.1. Quantidade: 9 unidades.

2.13. Fornecimento e instalação de fiação elétrica em cabo flexível de 10,0 mm² com as seguintes quantidades:

2.13.1. Quantidade: 430,5 metros.

2.14. Fornecimento e instalação de fiação elétrica em cabo flexível de 16,0 mm² com as seguintes quantidades:

2.14.1. Quantidade: 876,7 metros.

2.15. Fornecimento e instalação de fiação elétrica em cabo flexível de 2,5 mm² com as seguintes quantidades:

2.15.1. Quantidade: 2621,7 metros.

2.16. Fornecimento e instalação de fiação elétrica em cabo flexível de 4,0 mm² com as seguintes quantidades:

2.16.1. Quantidade: 43,2 metros.

2.17. Fornecimento e instalação de fiação elétrica em cabo flexível PP de 3x4,0 mm² com as seguintes quantidades:

2.17.1. Quantidade: 2,5 metros.

2.18. Fornecimento e instalação de fiação elétrica em cabo flexível de 6,0 mm² com as seguintes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

quantidades:

2.18.1. Quantidade: 546,0 metros.

2.19. Fornecimento e instalação de fiação elétrica em cabo flexível PP de 3x2,5 mm² com as seguintes quantidades:

2.19.1. Quantidade: 1,8 metros.

2.20. Fornecimento e instalação de fiação elétrica em cabo flexível PP de 3x2,5 mm² com as seguintes quantidades:

2.20.1. Quantidade: 804,0 metros.

2.21. Fornecimento e instalação de fiação elétrica em cabo flexível PP de 3x6,0 mm² com as seguintes quantidades:

2.21.1. Quantidade: 1,6 metros.

2.22. Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido roscável com diâmetro de 3/4", com as seguintes quantidades:

2.22.1. Quantidade: 574,7 metros.

2.23. Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido roscável com diâmetro de 3/4", com as seguintes quantidades:

2.23.1. Quantidade: 55,6 metros.

2.24. Fornecimento e instalação de condutele tipo "X", para eletroduto de PVC roscável de 1", com as seguintes quantidades:

2.24.1. Quantidade: 4 unidades.

2.25. Fornecimento e instalação de condutele tipo "TB", para eletroduto de PVC roscável de 1", com as seguintes quantidades:

2.25.1. Quantidade: 2 unidades.

2.26. Fornecimento e instalação de eletroduto de ferro galvanizado a quente, classe semi-pesado de 1 1/4" - com acessórios - com as seguintes quantidades:

2.26.1. Quantidade: 29,5 metros.

2.27. Fornecimento e instalação de eletroduto de ferro galvanizado a quente, classe pesado de 2" - com acessórios - com as seguintes quantidades:

2.27.1. Quantidade: 22,8 metros.

2.28. Fornecimento e instalação de eletroduto de ferro galvanizado a quente, classe semi-pesado de 2 1/2" - com acessórios - com as seguintes quantidades:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

2.28.1. Quantidade: 35,4 metros.

2.29. Caixa de distribuição 300 x 300mm em alumínio fundido, com as seguintes quantidades:

2.29.1. Quantidade: 6 unidades.

2.30. Eletrocalha 50x50mm galvanizada a quente, com as seguintes quantidades:

2.30.1. Quantidade: 7,4 metros.

2.31. Supressor de surto monofásico, classe II, Tensão Máxima 175V e corrente máxima de 45kA

2.31.1. Quantidade: 6 unidades.

3. TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA

a) Tubos de Cobre Rígido para VRF, inclusive conexões

I. Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

II. O item remunera o fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura, classe I, conforme diâmetro nominal especificado em cada item, com tratamento térmico após a trefilação; inclusive conexões, materiais acessórios, fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente, abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas.

III. Norma técnica: NBR 13206.

IV. O item também remunera as soldas, limpeza, teste de estanqueidade, e desumidificação das tubulações.

b) Tubos de Cobre Flexível, inclusive conexões

V. Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

VI. O item remunera o fornecimento e instalação de tubo de cobre flexível sem costura, conforme diâmetro nominal especificado em cada item, com tratamento térmico após a trefilação; inclusive conexões, materiais acessórios, fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente, abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas.

VII. Norma técnica: NBR 7541.

VIII. O item também remunera as soldas, limpeza, teste de estanqueidade, e desumidificação das tubulações.

c) Isolamento Térmico em Espuma Elastomérica

I. Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

II. O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica com espessura não inferior a meia polegada, para tubulação de cobre com diâmetro especificados nos itens.

III. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível nas tubulações de climatização.

d) Fita Vinílica

I. O item remunera o fornecimento e instalação de fita vinílica ou PVC em toda a tubulação frigorígena.

e) Proteção mecânica

I. Será medido por comprimento linear de proteção instalada (m) com diâmetro de 150mm.

II. O item remunera o fornecimento de chapa de alumínio com 1,0mm de espessura.

III. Remunera também a mão de obra necessária para a calandragem da chapa, a confecção de frisos nas bordas e o rebatamento para sua instalação.

f) Para todos os subitens do item 3

I. Deverão ser considerados todos os acessórios necessários para fixação das linhas junto às paredes a cada dois metros no mínimo.

II. Deverá ser considerada toda a furação necessária, com serra copo diamantada, garantindo o perfeito acabamento e uniformidade do furo a ser aberto.

III. Deverá ser considerado todo material necessário para recomposição de aberturas para a passagem das tubulações, garantindo o perfeito acabamento, conforme o existente no local.

IV. As mudanças no local de instalação de qualquer uma das unidades, devido à dificuldade de percurso da tubulação frigorígena, deverão ser previamente informadas e aprovadas pelo Seção de Infraestrutura Mecânica do CONTRATANTE.

V. Deverá ser utilizada cola para união entre os isolamentos conforme instrução do fabricante

3.1. Fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura, diâmetro de 1/4" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:

3.1.1. Quantidade: 175,2 metros.

3.2. Fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura, diâmetro de 3/8" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

3.2.1. Quantidade: 362,3 metros.

3.3. Fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura, diâmetro de 1/2" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:

3.3.1. Quantidade: 333,1 metros.

3.4. Fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura, diâmetro de 5/8" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:

3.4.1. Quantidade: 313,5 metros.

3.5. Fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura, diâmetro de 3/4" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:

3.5.1. Quantidade: 59,3 metros.

3.6. Fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura, diâmetro de 7/8" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:

3.6.1. Quantidade: 58,7 metros.

3.7. Fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura, diâmetro de 1" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:

3.7.1. Quantidade: 161,3 metros.

3.8. Fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura, diâmetro de 1 1/8" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:

3.8.1. Quantidade: 65,8 metros.

3.9. Fornecimento e instalação de tubo de cobre flexível sem costura para os splits, diâmetro de 1/4" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:

3.9.1. Quantidade: 16,0 metros.

3.10. Fornecimento e instalação de tubo de cobre flexível sem costura para os splits, diâmetro de 1/2" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:

3.10.1. Quantidade: 16,0 metros.

3.11. Fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura para os splits, diâmetro de 3/4" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:

3.11.1. Quantidade: 27,4 metros.

3.12. Fornecimento e instalação de tubo de cobre rígido sem costura para os splits, diâmetro de 3/8" – inclusive conexões - com as seguintes quantidades:

3.12.1. Quantidade: 27,4 metros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

3.13. Fornecimento e instalação de válvula GBC para solda com schrader, diâmetro de 1/4" - com as seguintes quantidades:

3.13.1. Quantidade: 72 unidades.

3.14. Fornecimento e instalação de válvula GBC para solda com schrader, diâmetro de 3/8" - com as seguintes quantidades:

3.14.1. Quantidade: 84 unidades.

3.15. Fornecimento e instalação de válvula GBC para solda com schrader, diâmetro de 1/2" - com as seguintes quantidades:

3.15.1. Quantidade: 68 unidades.

3.16. Fornecimento e instalação de válvula GBC para solda com schrader, diâmetro de 5/8" - com as seguintes quantidades:

3.16.1. Quantidade: 108 unidades.

3.17. Fornecimento e instalação de válvula GBC para solda com schrader, diâmetro de 3/4" - com as seguintes quantidades:

3.17.1. Quantidade: 2 unidades.

3.18. Fornecimento e instalação de válvula GBC para solda com schrader, diâmetro de 7/8" - com as seguintes quantidades:

3.18.1. Quantidade: 3 unidades.

3.19. Fornecimento e instalação de válvula GBC para solda com schrader, diâmetro de 1 1/8" - com as seguintes quantidades:

3.19.1. Quantidade: 13 unidades.

3.20. Fornecimento e instalação de REFINET- com as seguintes quantidades:

3.20.1. Quantidade: 56 unidades.

3.21. Fornecimento e instalação de isolante térmico em espuma elastomérica com espessura entre 9 e 12 mm, para tubulação de cobre com diâmetro de 1/4":

3.21.1. Quantidade: 175,2 metros.

3.22. Fornecimento e instalação de isolante térmico em espuma elastomérica com espessura entre 9 e 12 mm, para tubulação de cobre com diâmetro de 1/2":

3.22.1. Quantidade: 333,1 metros.

3.23. Fornecimento e instalação de isolante térmico em espuma elastomérica com espessura entre 9 e 12 mm, para tubulação de cobre com diâmetro de 3/8":



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

3.23.1. Quantidade: 362,3 metros.

3.24. Fornecimento e instalação de isolante térmico em espuma elastomérica com espessura entre 9 e 12 mm, para tubulação de cobre com diâmetro de 5/8”:

3.24.1. Quantidade: 313,5 metros.

3.25. Fornecimento e instalação de isolante térmico em espuma elastomérica com espessura entre 9 e 12 mm, para tubulação de cobre com diâmetro de 3/4”:

3.25.1. Quantidade: 59,3 metros.

3.26. Fornecimento e instalação de isolante térmico em espuma elastomérica com espessura entre 9 e 12 mm, para tubulação de cobre com diâmetro de 7/8”:

3.26.1. Quantidade: 58,7 metros.

3.27. Fornecimento e instalação de isolante térmico em espuma elastomérica com espessura entre 9 e 12 mm, para tubulação de cobre com diâmetro de 1”:

3.27.1. Quantidade: 161,3 metros.

3.28. Fornecimento e instalação de isolante térmico em espuma elastomérica com espessura entre 19 e 26 mm, para tubulação de cobre com diâmetro de 1 1/8”:

3.28.1. Quantidade: 65,8 metros.

3.29. Proteção mecânica com fita vinílica na cor branca em todo o comprimento das linhas frigorígena:

3.29.1. Quantidade: 2.412,0 metros.

3.30. Proteção mecânica em alumínio liso calandrado, para as linhas frigorígenas:

3.30.1. Quantidade: 110,2 metros.

4. Renovação de ar

a) Ventiladores para renovação de ar

I. Será medido por ventilador in line instalado.

II. O item remunera o fornecimento e instalação completa com as características:

III. alimentação com tensão 220 V / 1Ph / 60 Hz;

IV. Remunera também o fornecimento da mão de obra, materiais acessórios necessários para a instalação completa, inclusive fornecimento e instalação do ponto de alimentação de energia.

V. Remunera adequações civis necessárias à instalação;

VI. Referência comercial Sicflux, Multivac, Soler & Palau ou equivalente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

b) Tubulação de ar e acessórios.

I. Será medido pela linha de renovação de ar instalada (cj), de cada etapa.

II. O item remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação de toda a linha de renovação de ar, com dutos e acessórios complementares.

III. Remunera adequações civis necessárias à instalação;

IV. Referência comercial Sicflux, Multivac, Soler & Palau ou equivalente.

4.1. Fornecimento e instalação de ventilador in line com vazão máxima de 552m³/h- 220V.

4.1.1. Quantidade: 02 unidades.

4.2. Fornecimento e instalação de ventilador in line com vazão máxima de 1.040m³/h- 220V.

4.2.1. Quantidade: 07 unidades.

4.3. Fornecimento e instalação de ventilador in line com vazão máxima de 1.405m³/h- 220V.

4.3.1. Quantidade: 07 unidades.

4.4. Caixa de filtragem para filtros G4/M5 com boca de 150mm.

4.4.1. Quantidade: 02 unidades.

4.5. Caixa de filtragem para filtros G4/M5 com boca de 200mm.

4.5.1. Quantidade: 07 unidades.

4.6. Caixa de filtragem para filtros G4/M5 com boca de 250mm.

4.6.1. Quantidade: 07 unidades.

4.7. Difusor de acabamento com diâmetro de encaixe de 100mm.

4.7.1. Quantidade: 27 unidades.

4.8. Difusor de acabamento com diâmetro de encaixe de 150mm.

4.8.1. Quantidade: 20 unidades.

4.9. Difusor de acabamento com diâmetro de encaixe de 200mm.

4.9.1. Quantidade: 03 unidades.

4.10. Difusor de acabamento com diâmetro de encaixe de 250mm.

4.10.1. Quantidade: 01 unidade.

4.11. Grade plástica de acabamento externo com diâmetro de encaixe de 150mm.

4.11.1. Quantidade: 02 unidades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

- 4.12. Grade plástica de acabamento externo com diâmetro de encaixe de 200mm.
- 4.12.1. Quantidade: 07 unidades.
- 4.13. Grade plástica de acabamento externo com diâmetro de encaixe de 250mm.
- 4.13.1. Quantidade: 07 unidades.
- 4.14. Filtro G4 para as caixas de filtragens.
- 4.14.1. Quantidade: 16 unidades.
- 4.15. Filtro M5 para as caixas de filtragens.
- 4.15.1. Quantidade: 16 unidades.
- 4.16. Duto flexível aluminizado diâmetro 4”.
- 4.16.1. Quantidade: 27,0 metros.
- 4.17. Duto flexível aluminizado diâmetro 6”.
- 4.17.1. Quantidade: 20,0 metros.
- 4.18. Duto flexível aluminizado diâmetro 8”.
- 4.18.1. Quantidade: 3,0 metros.
- 4.19. Duto flexível aluminizado diâmetro 25cm.
- 4.19.1. Quantidade: 1,0 metros.
- 4.20. Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões.
- 4.20.1. Quantidade: 40,0 metros.
- 4.21. Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões.
- 4.21.1. Quantidade: 49,2 metros.
- 4.22. Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões.
- 4.22.1. Quantidade: 56,5 metros.
- 4.23. Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 250 mm, inclusive conexões.
- 4.23.1. Quantidade: 69,8 metros.

5. Dreno

5.1. Fornecimento e instalação de dreno, através de mangueira cristal de diâmetro $\frac{3}{4}$ ”, interligando as unidades evaporadoras até o corredor externo do prédio, próximo ao piso, correndo junto com a tubulação frigorígena, exceto para os aparelhos das salas de espera.

- 5.1.1. Quantidade: 86,0 metros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

5.2. Fornecimento e instalação de dreno, através de tubulação de PVC rígido, diâmetro 25mm, interligando as unidades evaporadoras até o corredor externo do prédio, próximo ao piso, com isolante térmico em polietileno, com baixa permeabilidade a vapor d'água, espessura mínima de 12,5 mm, para os aparelhos das salas de espera.

5.2.1. Quantidade: 378,7 metros

5.3. Bomba de dreno.

5.3.1. Quantidade: 34 un.

6. Desinstalação, remoção e transporte do sistema existente.

a) Os itens remuneram a retirada, remoção e transporte de todos os equipamentos e partes reaproveitáveis, que serão destinados a um dos almoxarifados do CONTRATANTE dentro do município de São Paulo.

b) Remunera também, a limpeza, higienização e o acondicionamento em plástico bolha dos equipamentos retirados.

c) A remoção e o transporte deverão ocorrer em boa frequência para evitar o acúmulo de material no Fórum.

d) Os itens remuneram o fornecimento dos serviços de carregamento manual de material até o caminhão, remoção e transporte do caminhão até unidade de destinação final, e o posterior descarregamento.

e) Inclui a limpeza pós-obra, devendo deixar os ambientes limpos e prontos para uso.

6.1. Retirada dos aparelhos de ar-condicionado tipo split.

6.1.1. Quantidade: 405 m³ x km

7. Diversos

7.1. Fluido Refrigerante R410A, para complementação de carga, por ocasião da instalação.

7.1.1. Quantidade: 85,8kg

7.2. Furação em Alvenaria maior que 75mm de diâmetro, para saída da linha frigorígena e eletrodutos do interior do prédio.

7.2.1. Quantidade: 83 unidades.

7.3. Furação em laje de concreto com diâmetro maior que 75mm, para passagem da alimentação elétrica do QA-4 para o QA-3 e QA-2.

7.3.1. Quantidade: 02 unidades.

7.4. Suporte tipo mão francesa de 700mm para fixação no exterior do prédio, da unidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

condensadora a uma altura de 0,5m do chão.

7.4.1. Quantidade: 44 unidades.

7.5. Controlador Gateway (ethernet)

7.5.1. Quantidade: 01 unidade.

7.6. Cabo de comunicação blindado (shield) de 2 vias de seção 1,5mm² cada para interligação das evaporadoras às condensadoras e destas ao controlador Gateway.

7.6.1. Quantidade: 1110,0 m.

7.7. Projeto executivo em folha A0.

7.7.1. Quantidade: 01 unidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

1. OBJETIVO

1.1. Este memorial tem como objetivo descrever os requisitos para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, conservação e assistência técnica nos sistemas de ar-condicionado, atual e a ser instalado pela CONTRATADA, no Fórum Trabalhista de SANTOS.

1.2. O período da contratação para manutenção é de 60 (sessenta) meses, a partir do dia útil seguinte a entrega definitiva do serviço de substituição e instalação dos equipamentos.

1.3. A contratação abrange o fornecimento integral de peças, insumos, mão de obra e materiais necessários para efetivação das manutenções preventivas e corretivas, nos equipamentos existentes e naqueles que serão instalados.

2. EQUIPAMENTOS COBERTOS PELA MANUTENÇÃO

2.1. Existentes

2.1.1. Split tipo cassete de 36.000 Btu/h

Modelo: KVFI36B2NA

Marca: Elgin

Quantidade: 02 unidades

2.2. Equipamentos a serem instalados

2.2.1. A quantidade e tipos dos equipamentos a serem instalados constam da planilha orçamentária;

2.2.2. As marcas e modelos serão definidos na licitação, em conformidade com memorial e planilha da instalação.

2.2.3. Os aparelhos existentes serão substituídos por VRF conforme memorial de instalação e estarão inclusos na manutenção, com exceção de dois splits cassetes instalados no pavimento térreo marca Elgin, que permanecerão.

2.3. Consideram-se itens inclusos a manutenção das cortinas de ar e ventiladores de renovação de ar, que devem ser mantidos em condições de funcionamento adequados, inclusive com limpeza periódica e lubrificação de componentes e troca periódica de filtros.

3. DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

3.1. Disposições Gerais

3.1.1. A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer serviço técnico de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, inspeção e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento integral de peças e equipamentos, inclusive com a execução dos serviços de caráter imprevisível ou urgente inerente ao objeto contratado, sem prejuízo dos serviços de rotina, observadas as etapas de instalação e substituição dos aparelhos do sistema de ar-condicionado.

3.1.2. Para qualquer execução de serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE autorização, mediante pedido por mensagem eletrônica (e-mail – enginframec@trt2.jus.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), com os seguintes dados: data, horário, local, serviço, nome do profissional designado com respectivo nº de identidade.

3.1.3. A CONTRATADA deverá agendar a reunião inicial da manutenção, ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do início do contrato definido no item 1.2.

3.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer, na reunião inicial, número de telefone móvel, que ficará à disposição para recebimento dos chamados de manutenção.

3.1.5. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, a CONTRATADA deve:

- a) observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- b) zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
- c) manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, conforme definido pela ANVISA na Resolução nº 9, devendo, portanto, realizar medições nas salas, por, pelo menos, uma vez no mês, ou quando houver determinação do CONTRATANTE;
- d) observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
 - i. manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

- manter a boa qualidade do ar interno;
- ii. utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar-condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- iii. manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, em, no máximo, 6 (seis) meses;
- iv. remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- v. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- vi. garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e
- vii. manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:
- implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;
 - garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
 - manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e
 - divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

3.1.5.1. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

3.1.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a realizar, no prazo de 10 (dez) dias após o a reunião inicial, levantamento de todos os equipamentos existentes com suas respectivas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

informações técnicas, efetuando sua identificação por meio de etiquetagem (TAG), seguindo modelo e definições repassadas pela Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio.

3.1.5.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

3.1.5.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades do CONTRATANTE.

3.1.5.5. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

3.1.5.6. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

3.1.5.7. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

3.1.5.8. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar-condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.1.5.9. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar-condicionado.

3.1.5.10. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

3.1.5.11. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

3.1.5.12. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até a aceitação pelo CONTRATANTE.

3.1.5.13. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da fiscalização.

3.1.5.14. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

3.2. Da Manutenção Preventiva

3.2.1. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, Controle e Operação, conforme anexo XVI;

3.2.2. Deverá ser feita inspeção inicial de todos os componentes, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante.

3.2.3. Os procedimentos de manutenções preventivas semestrais serão realizados nos meses de junho e no período de recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

3.2.4. Os procedimentos de manutenções preventivas anuais serão realizados no período de recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

3.2.5. A CONTRATADA deverá emitir relatórios após cada serviço executado e mensalmente relativos à rotina de manutenção (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle), conforme item 4 deste Memorial descritivo, legislação vigente e Anexo XVI, que deverá ser entregue à Seção de Administração Predial do referido Prédio, além do envio por e-mail de cópia deste à Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio.

3.2.6. A CONTRATADA deverá encaminhar, sempre que solicitado pela Administração, em até 03 (três) dias, relatório resumido da situação do sistema de ar-condicionado com diagnósticos relativos de todos os equipamentos que necessitem de correções, com identificação das peças ou componentes a serem trocados, assim como, a programação para realização dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

3.2.7. Nas manutenções preventivas também deverão ser realizadas as seguintes atividades:

3.2.7.1. as medições de tensão, corrente elétrica, rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, na periodicidade solicitada, com instrumentos apropriados como: multímetro, medidores de rotação (tacômetro), manômetro, termômetro, megômetro, capacímetro, detectores de vazamento de gás e outros, devendo esses dados ser informados no relatório do item 3.2.5, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina, bem como manter um histórico das rotinas de inspeções realizadas daquele equipamento;

3.2.7.2. deverão ser medidas as pressões do gás de refrigeração, dentro da periodicidade estabelecida, devendo esses dados ser informados no relatório do item 3.2.5, para constatação da regularidade de funcionamento da máquina;

3.2.7.3. nos procedimentos de manutenção preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontrar fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante, quando for o caso, entre outros serviços que se fizerem necessários para o bom desempenho do equipamento;

3.2.7.4. deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador, devendo esses dados ser informados no relatório do item 3.2.5, utilizando-se de termômetro adequado;

3.2.7.5. fará parte da manutenção preventiva a limpeza das serpentinas e hélice do ventilador do evaporador e condensador, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações com produto de limpeza adequado assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados

3.2.7.6. fazem parte dos procedimentos de manutenção preventiva a inspeção dos bornes elétricos de alimentação do equipamento, bem como de sua placa eletrônica, verificação dos contactores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

3.2.7.7. integra a manutenção preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, tais como: reparo nas proteções, suspensões e ou substituições de fixações dos aparelhos (suportes, chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.).

3.2.7.8. deverão ser substituídos os filtros do sistema de renovação de ar, no período de no máximo 6 (seis) meses, conforme a resolução nº 9 da ANVISA, sem ônus para o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

CONTRATANTE.

3.2.7.9. Anualmente, na manutenção preventiva deverá ser reparado todos os pontos de ferrugem das partes metálicas dos equipamentos e de seus suportes, inclusive com a aplicação de pintura nestes locais, como acabamento.

3.2.8. A manutenção preventiva é obrigatória em todos os aparelhos relacionados neste Memorial Descritivo, bem como dos que vierem a ser integrados aos estabelecimentos do CONTRATANTE.

3.3. Das Manutenções Corretivas

3.3.1. Os serviços de manutenção corretiva, programados, eventuais ou emergenciais, demandados pelo CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar-condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

3.3.1.1. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando forem detectadas falhas.

3.3.1.2. Os chamados de manutenção corretiva serão encaminhados, via e-mail até as 18:00h, tendo a CONTRATADA 30 (trinta) minutos para a confirmação de recebimento, devendo encaminhar pedido de autorização de acesso contendo: nome do técnico, RG e placa do veículo.

3.3.1.3. Após a realização dos atendimentos de manutenção corretiva, deverá ser remetido relatório de atendimento à fiscalização do Contrato, em até 72 (setenta e duas) horas para o e-mail enginframec@trt2.jus.br, contendo as informações sobre os problemas detectados, as soluções tomadas e a indicação das peças/componentes trocados, quando for o caso.

3.3.2. No atendimento do chamado de manutenção, deve ser efetuado o diagnóstico e solução. Quando a solução não puder ser implementada imediatamente deverá constar no relatório de atendimento, com sua justificativa e com prazo para sua efetivação.

3.3.2.1. Nas manutenções corretivas que dependam de peças não disponíveis no momento da manutenção, a CONTRATADA deverá finalizar o atendimento com a instalação dos componentes no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do relatório disciplinado no item 3.3.1.3.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

a. Caso seja necessária a dilatação do prazo do item 3.3.2.1 deverá ser solicitada prorrogação ao CONTRATANTE pelo e-mail enginframec@trt2.jus.br, para análise e, conforme o caso, a critério da Administração, concedida a dilatação.

3.3.3. Os chamados, de manutenção corretiva, encaminhados até as 12:00h deverão ser atendidos no mesmo dia e após esse horário entre as 8:00h e 11:00h do dia útil seguinte.

3.3.4. Para os chamados de manutenção corretiva de equipamentos instalados em CPD's de qualquer unidade, o profissional deverá prestar atendimento num prazo máximo de 2 (duas) horas, independente do dia e horário.

3.4. Das Peças, Equipamentos e Utensílios

3.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o ferramental, equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços. E deverão fazer parte dos custos do contrato de manutenção.

3.4.2. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção.

3.4.3. Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de calibração, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, incluindo equipamentos específicos para acessar a condensadora (como balancim, andaimes, etc.), deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela CONTRATADA, não recaindo sobre o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total.

3.4.4. Deverá a CONTRATADA empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inofensivos à saúde humana, e cuja aplicação não cause danos ao patrimônio.

3.4.5. Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar falta de ferramenta, equipamento ou material para a realização dos serviços.

3.4.6. Todas e quaisquer peças, equipamentos, materiais, filtros, fluido refrigerante e demais componentes necessários, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceitas peças usadas e/ou recondiçionadas, ou seja, as peças deverão ser novas e genuínas. As peças usadas também deverão ter o descarte adequado.

3.4.7. As peças ou equipamentos substituídos durante a sua manutenção deverão ser entregues ao fiscal da unidade, devidamente identificados.

3.4.7.1. Essas peças ou equipamentos ficarão guardados por um período de 1 (um) mês



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

para análise do fiscal técnico do contrato. Após, a CONTRATADA deverá retirá-los e descartá-los de acordo com as normas de descarte ecológico.

3.4.8. Todos os serviços a serem executados, bem como todos os materiais empregados, deverão estar rigorosamente em conformidade com as Normas da ABNT e INMETRO aplicáveis, sendo que qualquer material utilizado ou serviço executado que não estejam de acordo deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.5. Serviços Diversos

3.5.1. Manutenção das cortinas de ar, que devem ser mantidas em condições de funcionamento adequados, inclusive com limpeza periódica, e lubrificação de componentes, conforme Anexo XVI – PMOC.

3.5.2. É por conta da CONTRATADA a mão de obra de instalação ou de remanejamento de aparelhos, devendo ser fornecido pelo CONTRATANTE, o material necessário para esse serviço, inclusive fluido refrigerante.

3.5.3. A troca de condensadora ou evaporadora, em que seja aproveitada a infraestrutura existente de tubulação frigorígena, será considerada manutenção corretiva, sendo, portanto, o fluido refrigerante item incluso da manutenção.

3.5.4. Realização de coletas de dados da qualidade de ar interno, com a respectiva apresentação de laudo, a cada 6 (seis) meses (mês de abril e mês de outubro), conforme Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003 da Agência de Vigilância Sanitária, com 23 (vinte e três) coletas semestrais.

3.5.4.1. A realização da análise da qualidade do ar deverá ser feita em dias úteis das 12:00h às 16:00h, em pontos a serem determinados pela Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio, a fim de obter o maior número de ocupação do Fórum.

3.5.4.2. Cada coleta deverá conter:

- a. Contaminação Microbiológica;
- b. Concentração de Dióxido de Carbono;
- c. Temperaturas
- d. Umidade
- e. Velocidade do ar
- f. Concentração de aerodispersóides.

3.5.5. O relatório da Análise do Ar deverá ser digitalizado armazenado pela CONTRATADA e enviado ao e-mail enginframec@trt2.jus.br; a via impressa deverá ficar no local da prestação dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

serviços.

4. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

4.1. O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deverá ser elaborado em pasta tipo fichário para que seja acrescido mensalmente o relatório das manutenções realizadas, devendo ficar no prédio objeto da manutenção, com a pessoa designada pela Administração Predial da região.

4.2. O PMOC deverá seguir rigorosamente a Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, contendo:

4.2.1. Identificação do Local onde será prestada a manutenção.

4.2.2. Identificação do Tomador do Serviço.

4.2.3. Identificação do Responsável Técnico

4.2.4. ART recolhida do serviço de manutenção

4.2.5. Relação dos Ambientes Climatizados, com código do(s) aparelhos que fazem a climatização do ambiente.

4.2.6. Planta dos ambientes, contendo os aparelhos de ar-condicionado.

4.2.7. Plano de Manutenção Periódica Anual, contendo no mínimo, todos os itens do anexo XVI, podendo ainda ter acréscimo de algum item, desde que de comum acordo entre as partes, com a periodicidade estipulada no anexo.

4.2.8. Relatório mensal das atividades realizadas, contendo os itens previstos no plano anual, com um campo de observações, onde deverá ser relatado um resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período incluindo faltas de energia, desempenho dos equipamentos, e com o resumo dos serviços corretivos executados, com indicação das tendências e as razões de sua existência.

4.3. O relatório dos serviços mensais de manutenção, parte integrante do PMOC, deverá ser enviado via e-mail para enginframec@trt2.jus.br, até o 5º dia do mês subsequente, assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal local, e na data da realização manutenção preventiva do mês subsequente, ser anexado o original, na pasta do PMOC.

4.4. Logo após a elaboração do PMOC e antes de ser enviado ao prédio objeto da manutenção, deverá ser apresentado ao setor de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio deste CONTRATANTE, para aprovação.

5. LIVRO DE ORDEM DA MANUTENÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar, a partir do primeiro dia de serviço de manutenção, nos termos da Resolução CONFEA nº 1024 de 21 de agosto de 2009, o Livro de Ordem (modelo CREA/SP), a cargo dos responsáveis técnicos, para o registro de todas as ocorrências relevantes, as anotações diárias dos serviços executados e possíveis problemas, dúvidas ou alterações ocorridas. O Livro tem por objetivo, entre outros, comprovar o efetivo acompanhamento da manutenção realizada pelos profissionais responsáveis técnicos, conforme estabelecido nas ARTs apresentadas. O Livro deverá ser mantido permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração do contrato de manutenção;

5.2. O Livro de Ordem deverá ser levado, assinado pelo responsável técnico, até o quinto dia útil após o início do contrato para que seja realizada sua abertura pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial.

5.3. O Livro de Ordem conterá 3 (três) vias, a da fiscalização, via original, que permanecerá nele, a do CONTRATANTE e a da CONTRATADA, feitas com carbono, que serão destacadas, sendo a do CONTRATANTE enviada junto com a Nota Fiscal dos serviços.

5.4. O Livro de Ordem deverá ser preenchido com a descrição de todos os serviços realizados, inclusive com a indicação de peças trocadas, a cada vez em que a CONTRATADA for ao local da prestação, e enviado ao e-mail enginframec@trt2.jus.br, no dia útil seguinte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

ANEXO IX
PLANO DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR

1. OBJETIVO

1.1. Este plano tem como objetivo descrever os itens de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento integral de peças, para o elevador a ser instalado no Fórum Trabalhista de Santos.

2. EQUIPAMENTOS

2.1. 01 (um) elevador com as seguintes características:

- 2.1.1. Tipo: Passageiro;
- 2.1.2. Capacidade: 10 pessoas ou 750kg;
- 2.1.3. Número de paradas: 04 paradas-T, 1º, 2º e 3º.
- 2.1.4. Velocidade: 60 m/min
- 2.1.5. Portas de Abertura Central
- 2.1.6. Revestimento da cabine, aço inox escovado
- 2.1.7. Portas de pavimento aço inox escovado

2.2. REGISTRO DE SERVIÇO E COMPARECIMENTO

2.2.1. Deverá fornecer números de telefone para contato e e-mail para abertura de chamados para manutenção preventiva e corretiva, inclusive deixá-los visíveis na cabine do elevador.

2.3. EQUIPE

- 2.3.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, oferecendo pessoal capacitado para as atividades;
- 2.3.2. Fornecer uniformes com logotipo da CONTRATADA aos integrantes da equipe de trabalho bem como outros funcionários da empresa a que venham prestar serviços no referido Fórum;
- 2.3.3. Fornecer crachá com fotografia recente aos funcionários;
- 2.3.4. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 2.3.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 2.3.6. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

2.3.7. Exercer controle sobre a utilização dos EPI necessários para execução dos serviços necessários, fornecendo aos empregados e obrigando os mesmos à sua utilização, ficando sujeito a interrupção dos serviços pela fiscalização caso se note a não utilização dos mesmos;

2.3.8. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados, e;

2.3.9. A CONTRATADA responsabiliza-se pela permanência dos funcionários no prédio apenas em horário de trabalho, ou para execução de serviços com prévia autorização por este CONTRATANTE.

2.4. DOCUMENTAÇÃO

2.4.1. Manter as condições de habilitação;

2.4.2. Informar quando da mudança do Engenheiro responsável, recolhendo outra ART para este;

2.4.3. Pagar as taxas municipais (quando houver), sem ônus a este CONTRATANTE, e enviar cópia a Seção de Infraestrutura Mecânica.

2.5. SERVIÇOS

2.5.1. Cumprir o Plano de Manutenção contido neste edital (Anexo XVII);

2.5.2. Todos os serviços a serem executados, bem como todos os materiais empregados, deverão estar rigorosamente em conformidade com as Normas da ABNT e as orientações do fabricante, sendo que qualquer material utilizado ou serviço executado que não esteja de acordo com memorial e referidas Normas e Orientações, deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.6. DIVERSOS

2.6.1. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

2.6.2. O chamado técnico deverá ser atendido no prazo máximo de 2 (duas) horas (comparecimento do técnico no local);

2.6.3. Na ocorrência de passageiro preso na cabine o prazo máximo do momento da chamada até a liberação do mesmo será de 1 (uma) hora.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

2.6.4. A ocorrência de problemas deverá ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas contadas do chamado técnico. No atendimento deve ser efetuado o diagnóstico e solução ou proposta de solução. Porém quando a solução não puder ser implementada imediatamente, deverá ser apresentado Laudo Técnico contendo a análise da causa, o procedimento a ser adotado, as peças e o prazo para regularização completa do funcionamento do elevador. O prazo para implementação da solução e o seu custo, quando se tratar de peças não cobertas, serão autorizadas após avaliação da justificativa e orçamento pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial;

2.6.5. Qualquer serviço que perturbe o andamento dos trabalhos do prédio deverá ser executado após o período de funcionamento do mesmo;

2.6.6. Disponibilizar todos os dias, inclusive domingos e feriados, plantão de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento em emergências, para os casos de pessoas retidas no interior dos elevadores e de acidentes;

2.6.7. Deverão ser executados, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os reparos e/ou substituições em elementos que venham a ser danificados durante a execução dos serviços, e;

2.6.8. A fiscalização do CONTRATANTE poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco eminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do CONTRATANTE e vizinhanças.

3. PLANO DE MANUTENÇÃO

3.1. ROTINAS DE SERVIÇOS

3.1.1. Apresentar-se à dependência com pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação, instrumento e ferramenta apropriada para o serviço conforme contrato.

3.1.2. Executar manutenção preventiva conforme tabela constante do Anexo XVII, onde sejam revisados todas as peças e serviços indicados. Esta intervenção tem como objetivo reduzir as ocorrências e chamados de manutenção corretiva.

3.1.3. Comunicar de imediato a existência de infiltrações de paredes, lajes e telhados no poço e casa de máquinas do elevador.

3.1.4. Manter o poço e casa de máquinas dos elevadores sempre limpos sem acúmulo de poeira ou peças que foram substituídos nos elevadores, tambores de óleos, estopas e restos de graxas ou qualquer outro material estranho a manutenção do equipamento.

3.1.5. Todos os motores painéis, Gabinetes, Racks, Rotores deverão ser limpos e aspirados para retirar os excessos e acúmulos de poeiras e sujeiras químicas tais como óleos e graxas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

3.1.6. Verificar e informar sobre o desgaste de chaves e fusíveis da casa de máquina.

3.1.7. Verificar e informar sobre freios, acionamento e desgaste das lonas e sapatas, nivelamentos das cabines nos pavimentos.

3.1.8. Apresentar Relatório Anual de Inspeção dos Elevadores (RIA) sobre as condições reais dos elevadores que fazem parte do contrato, descrevendo, desgastes, modernizações, custos de modernizações, vida útil, adequação as normas vigentes e abrangendo todos os tópicos que podem prejudicar o bom funcionamento dos equipamentos e colocar em risco a integridade física dos usuários.

3.2. É obrigatório o atendimento das periodicidades descritas no Anexo XVII deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

ANEXO XVI

PMOC – AR-CONDICIONADO – FÓRUM DE SANTOS - VRF

É obrigatória a realização das seguintes rotinas, sem prejuízo de outras estabelecidas pelo fabricante do equipamento:

1. UNIDADE CONDENSADORA

QUADROS ELÉTRICOS	Periodicidade
1. Verificar a instalação e suas condições locais.	Bimestral
2. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁴ .	Bimestral
3. Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	Trimestral
4. Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	Semestral
5. Medir e registrar tensão e corrente elétrica dos equipamentos ligados ao quadro ⁵ .	Bimestral
6. Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.	Bimestral
7. Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	Mensal
8. Verificar fiação, barramentos e sistema de aterramento.	Bimestral
9. Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico ⁶	Bimestral

COMPRESSORES	Periodicidade
10. Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão ⁷	Mensal
11. Verificar vibrações, ruídos anormais e fixação ⁸ .	Mensal
12. Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.	Trimestral
13. Medir e registrar a temperatura do gás de sucção junto ao compressor.	Trimestral
14. Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.	Trimestral
15. Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.	Trimestral
16. Verificar a hermeticidade do selo de vedação do eixo.	Trimestral
17. Verificar o funcionamento das válvulas de serviço.	Mensal
18. Verificar vazamentos ⁹ .	Mensal
19. Verificar o funcionamento do dispositivo de segurança.	Mensal

4 Corrigi-lo assim que constatado

5 Estes valores deverão constar do relatório bimestral

6 Estes valores deverão constar do relatório bimestral

7 Corrigi-lo assim que constatado

8 Corrigi-lo assim que constatado

9 Corrigi-lo assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

TUBULAÇÕES – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
20. Verificar a existência de danos, corrosão externa e fixação ¹⁰ .	Mensal
21. Verificar a existência de danos no isolamento.	Mensal
22. Verificar a existência de danos externos nos compensadores de vibração ¹¹ .	Mensal
23. Verificar a existência de vazamento ¹² .	Mensal
24. Reapertar as conexões.	Semestral

VÁLVULAS – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
25. Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa ¹³ .	Mensal
26. Verificar a operação das válvulas solenoides de boia de alimentação, de reversão de ciclo, pressostática, retenção, inspeção e bloqueio.	Trimestral
27. Ajustar os parâmetros de operação.	Anual
28. Verificar a existência de vazamento ¹⁴ .	Mensal

ACESSÓRIOS – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
29. Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa ¹⁵ .	Mensal
30. Verificar a operação.	Mensal
31. Verificar existência de vazamento ¹⁶ .	Mensal

SERPENTINA	Periodicidade
32. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica ¹⁷ .	Semestral
33. Limpar as superfícies do lado líquido refrigerado e refrigerante ¹⁸ .	Anual
34. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída ¹⁹ .	Mensal
35. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ²⁰ .	Mensal
36. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
37. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral

10 Corrigi-lo assim que constatado

11 Corrigi-lo assim que constatado

12 Corrigi-lo assim que constatado

13 Corrigi-lo assim que constatado

14 Corrigi-lo assim que constatado

15 Corrigi-lo assim que constatado

16 Corrigi-lo assim que constatado

17 Corrigi-lo assim que constatado

18 Quando constatada perda significativa ou contínua de desempenho do equipamento proceder à limpeza mesmo antes do prazo estipulado

19 Estes valores deverão constar do relatório mensal

20 Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento proceder aos reparos necessários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

38. Limpar sistema de drenagem.	Mensal
39. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal

VENTILADORES	Periodicidade
40. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto ²¹ .	Mensal
41. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
42. Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	Trimestral
43. Lubrificar os mancais.	Trimestral
44. Verificar vazamentos nas juntas flexíveis ²² .	Semestral
45. Verificar o estado dos amortecedores de vibração ²³ .	Mensal
46. Verificar a operação dos controles de vazão.	Trimestral
47. Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	Semestral
48. Limpar o sistema de drenagem.	Trimestral
49. Medir e registrar a vazão nas condições de trabalho ²⁴ .	Mensal

2. UNIDADE EVAPORADORA

SERPENTINA	Periodicidade
50. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica ²⁵ .	Semestral
51. Limpar as superfícies do lado líquido refrigerado e refrigerante ²⁶ .	Anual
52. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída ²⁷ .	Mensal
53. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ²⁸ .	Mensal
54. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
55. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral
56. Limpar sistema de drenagem.	Mensal
57. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal

VENTILADORES	Periodicidade
58. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto ²⁹ .	Mensal

21 Corrigi-lo assim que constatado

22 Corrigi-lo assim que constatado

23 Corrigi-lo assim que constatado

24 Deverão constar no relatório mensal

25 Corrigi-lo assim que constatado

26 Quando constatada perda significativa ou contínua de desempenho do equipamento proceder à limpeza mesmo antes do prazo estipulado

27 Estes valores deverão constar do relatório mensal

28 Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento proceder aos reparos necessários

29 Corrigi-lo assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

59. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
60. Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	Trimestral
61. Lubrificar os mancais.	Trimestral
62. Verificar vazamentos nas juntas flexíveis ³⁰ .	Semestral
63. Verificar o estado dos amortecedores de vibração ³¹ .	Mensal
64. Verificar a operação dos controles de vazão.	Trimestral
65. Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	Semestral
66. Limpar o sistema de drenagem.	Trimestral
67. Medir e registrar a vazão nas condições de trabalho ³² .	Mensal

MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
68. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ³³ .	Mensal
69. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
70. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
71. Lubrificar os mancais.	Trimestral
72. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
73. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ³⁴ .	Trimestral
74. Medir e registrar o isolamento elétrico ³⁵ .	Anual
75. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

3. EXAUSTOR

MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
76. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ³⁶ .	Mensal
77. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
78. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
79. Lubrificar os mancais.	Trimestral
80. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
81. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ³⁷ .	Trimestral
82. Medir e registrar o isolamento elétrico ³⁸ .	Anual

30 Corrigi-lo assim que constatado

31 Corrigi-lo assim que constatado

32 Deverão constar no relatório mensal

33 Corrigi-lo assim que constatado

34 Que deverá constar do relatório trimestral

35 Que deverá constar do relatório anual

36 Corrigi-lo assim que constatado

37 Que deverá constar do relatório trimestral

38 Que deverá constar do relatório anual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

83. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral
--	-----------

4. SUPORTES

SUPORTES	Periodicidade
84. Verificar a existência de danos, corrosão e fixação ³⁹ .	Trimestral
85. Reapertar parafusos fixadores.	Anual
86. Verificar vibrações e amortecedores ⁴⁰ .	Mensal
87. Pintar os suportes.	Anual

39 Corrigi-lo assim que constatado

40 Corrigi-lo assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

PMOC – FÓRUM DE SANTOS – DEMAIS SISTEMAS

1. SISTEMA SPLIT

Limpeza	Periodicidade
Filtros de ar (lavar com água)	Mensal
Bandeja de dreno	Bimestral
Hélice do ventilador da evaporadora	Trimestral
Hélice do ventilador da condensadora	Trimestral
Serpentina da condensadora (WAP)	Semestral
Serpentina da evaporadora (higienização)	Trimestral
Carcaça da evaporadora	Trimestral
Medições (regulada a temperatura de 22°C no controle remoto)	
Temperatura do ar de entrada na evaporadora (t1)	Bimestral
Temperatura do ar de saída na evaporadora (t2)	Bimestral
Cálculo da variação de temperatura na evaporadora (t1-t2)	Bimestral
Temperatura do ar externo (t3)	Trimestral
Temperatura do ar de saída na condensadora(t4)	Trimestral
Cálculo da variação de temperatura na condensadora (t4-t3)	Trimestral
Temperatura de sucção do compressor	Mensal
Pressão de sucção do compressor	Semestral
Cálculo do superaquecimento	Semestral
Temperatura de saída do compressor	Semestral
Pressão de descarga do compressor	Semestral
Tensão de alimentação (V)	Mensal
Corrente de alimentação (A)	Mensal
Verificações Gerais	
Carcaça evaporadora (visual)	Mensal
Carcaça condensadora (visual)	Mensal
Ruídos anormais	Mensal
Estado do isolamento térmico (visual)	Mensal
Vazamentos (visual)	Mensal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

Luzes ou Leds da evaporadora (se piscante, modo como pisca) (visual)	Mensal
Fiação elétrica (visual)	Mensal
Sensor de temperatura da evaporadora	Bimestral
Sensor de congelamento da serpentina da evaporadora	Bimestral
Funcionamento do ventilador da evaporadora	Mensal
Sistemas elétricos	
Reaperto de conexões elétricas	Semestral
Testar disjuntor	Semestral
Testar contatora da condensadora	Semestral
Pintura	
Suporte da condensadora	Anual
Carcaça da condensadora	Anual

2. SISTEMA RENOVAÇÃO DE AR

Limpeza e verificações gerais	Periodicidade
Verificação de ruídos anormais	Mensal
Limpeza do Ventilador (hélice e carcaça)	Bimestral
Difusor de regulagem	Bimestral
Verificação das junções dos flexíveis com dutos, ventiladores e difusores	Mensal
Troca de filtros	Semestral
Limpeza da tubulação de PVC	Semestral

3. CORTINAS DE AR

Limpeza e verificações gerais	Periodicidade
Verificação de ruídos anormais	Mensal
Limpeza do Ventilador (hélice e carcaça)	Bimestral
Lubrificação de componentes	Semestral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

ANEXO XVII

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – ELEVADOR

1. É obrigatória a realização das seguintes rotinas, sem prejuízo de outras estabelecidas pelo fabricante do equipamento:

<i>CRONOGRAMA DE SERVIÇOS</i>	
1. Máquina do elevador	
1.1.1. Limpeza	Mensal ⁴¹
1.1.2. Lubrificação	Mensal ⁴²
1.1.3. Complementação do óleo	Mensal ⁴³
1.1.4. Avaliação geral	Mensal ⁴⁴
1.2. Motor	
1.2.1. Limpeza	Mensal ⁴⁵
1.2.2. Reaperto dos terminais	Trimestral ⁴⁶
1.2.3. Medição da alimentação	Bimestral ⁴⁷
1.2.4. Avaliação geral	Mensal ⁴⁸
1.3. Polia de tração	
1.3.1. Limpeza	Mensal ⁴⁹
1.3.2. Lubrificação	Mensal ⁵⁰
1.3.3. Verificação da profundidade dos alojamentos dos cabos de tração	Bimestral ⁵¹
1.3.4. Avaliação geral	Mensal ⁵²
1.4. Cabo de tração	
1.4.1. Limpeza	Mensal ⁵³
1.4.2. Equalização	Trimestral ⁵⁴
1.4.3. Encurtamento	Anual ⁵⁵

41 Produto deverá ser fornecido pela contratada

42 Produto deverá ser fornecido pela contratada

43 Produto deverá ser fornecido pela contratada

44 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.

45 Produto deverá ser fornecido pela contratada

46 Deverá constatar a existência de oxidação das peças e providenciar sua troca, comunicando primeiro o contratante.

47 Deverá ser enviado relatório para o contratante

48 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.

49 Produto deverá ser fornecido pela contratada

50 Produto deverá ser fornecido pela contratada

51 Caso constate desgaste irregular, deverá ser procedida a equalização dos cabos antes do prazo solicitado e na hipótese de desgaste acentuado dos cabos e polias, deverá ser realizada a substituição dos cabos e polias.

52 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.

53 Produto deverá ser fornecido pela contratada

54 Deverá ser executada para que não haja desgaste desigual nos alojamentos da polia de tração

55 Caso se faça necessário, o serviço deverá ser executado antes do período solicitado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

1.4.4. Reaperto das fixações	Trimestral
1.4.5. Avaliação geral	Mensal ⁵⁶
1.5. Polias (diversas)	
1.5.1. Limpeza	Mensal ⁵⁷
1.5.2. Lubrificação	Mensal ⁵⁸
1.5.3. Avaliação geral	Mensal ⁵⁹
1.6. Freio	
1.6.1. Limpeza	Mensal ⁶⁰
1.6.2. Regulagem	Mensal
1.6.3. Avaliação geral	Mensal ⁶¹
1.7. Contrapeso	
1.7.1. Limpeza	Mensal ⁶²
1.7.2. Reaperto das fixações	Trimestral
1.7.3. Avaliação geral	Mensal ⁶³
1.8. Limitador de velocidade	
1.8.1. Limpeza	Mensal ⁶⁴
1.8.2. Lubrificação	Mensal ⁶⁵
1.8.3. Avaliação geral	Mensal ⁶⁶

1.9. Quadros em geral	
1.9.1. Limpeza	Mensal ⁶⁷
1.9.2. Reaperto dos terminais	Trimestral
1.9.3. Medição da alimentação	Bimestral ⁶⁸
1.9.4. Verificar parâmetros de funcionamento	Mensal ⁶⁹

56 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.

57 Produto deverá ser fornecido pela contratada

58 Produto deverá ser fornecido pela contratada

59 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.

60 Produto deverá ser fornecido pela contratada

61 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

62 Produto deverá ser fornecido pela contratada

63 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

64 Produto deverá ser fornecido pela contratada

65 Produto deverá ser fornecido pela contratada

66 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com apresentação do certificado de aferição por empresa especializada.

67 Produto deverá ser fornecido pela contratada

68 Deverá ser comunicada a contratante através de relatório

69 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

1.9.5. Avaliação geral	Mensal ⁷⁰
1.10. Aparelho seletor	
1.10.1. Limpeza	Mensal ⁷¹
1.10.2. Lubrificação	Mensal ⁷²
1.10.3. Ajuste	Mensal
1.10.4. Avaliação geral	Mensal ⁷³
2. Cabine	
2.1. Operador da porta da cabine	
2.1.1. Limpeza	Mensal ⁷⁴
2.1.2. Lubrificação	Mensal ⁷⁵
2.1.3. Regulagem	Mensal
2.1.4. Avaliação geral	Mensal ⁷⁶
2.2. Rampa móvel	
2.2.1. Limpeza	Mensal ⁷⁷
2.2.2. Lubrificação	Mensal ⁷⁸
2.2.3. Regulagem	Mensal
2.2.4. Avaliação geral	Mensal ⁷⁹

2.3. Quadro de comando	
2.3.1. Limpeza	Mensal ⁸⁰
2.3.2. Avaliação geral	Mensal ⁸¹
2.4. Sinalização de Pavimentos	
2.4.1. Limpeza	Mensal ⁸²
2.4.2. Avaliação geral	Mensal ⁸³

70 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

71 Produto deverá ser fornecido pela contratada

72 Produto deverá ser fornecido pela contratada

73 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

74 Produto deverá ser fornecido pela contratada

75 Produto deverá ser fornecido pela contratada

76 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

77 Produto deverá ser fornecido pela contratada

78 Produto deverá ser fornecido pela contratada

79 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

80 Produto deverá ser fornecido pela contratada

81 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

82 Produto deverá ser fornecido pela contratada

83 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

2.5.	Freio de Segurança	
2.5.1.	Limpeza	Mensal ⁸⁴
2.5.2.	Avaliação geral	Mensal ⁸⁵
3.	Poço	
3.1.	Limpeza	Mensal ⁸⁶
3.2.	Porta dos pavimentos	
3.2.1.	Limpeza	Mensal ⁸⁷
3.2.2.	Lubrificação	Mensal ⁸⁸
3.2.3.	Avaliação geral	Mensal ⁸⁹

84 Produto deverá ser fornecido pela contratada

85 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

86 Produto deverá ser fornecido pela contratada

87 Produto deverá ser fornecido pela contratada

88 Produto deverá ser fornecido pela contratada

89 Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

ANEXO XVIII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – SISTEMA DE AR CONDICIONADO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital de Concorrência Eletrônica do CONTRATANTE.

1.3. A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

1.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.3.3. Descumprir obrigações contratuais e legais;

1.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

1.5. A CONTRATADA, por meio de seu preposto, será cientificada da avaliação de nível de serviços;

1.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

1.8. É vedada a atribuição à CONTRATADA para a realização da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços executados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

1.9. O fiscal do contrato poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

1.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 3 (três) indicadores de qualidade: realização de manutenção preventiva; prazo de atendimento aos chamados do CONTRATANTE; e qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo:

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem).

2.2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

INDICADOR 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a realização de manutenção preventiva, conforme estipulado em legislação específica.
Meta a cumprir	Realizar a manutenção preventiva mensal de acordo o PMOC
Instrumento de medição	PMOC
Forma de acompanhamento	Verificação por amostragem dos PMOC's, sendo que durante o período de 1 ano, o PMOC de todos os equipamentos será avaliado, no mínimo, 1 vez
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de	Será verificada a realização dentro do prazo mensal e sua conformidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

Cálculo	com a legislação e Anexo XVI (periodicidade)	
Início de Vigência	A partir do início da prestação de serviço	
Faixas de ajuste no pagamento	DIAS DE ATRASO	Nº DE OCORRÊNCIA
	0 = 25 pontos 1 a 2 = 20 pontos 3 a 5 = 15 pontos 6 a 7 = 10 pontos 8 a 9 = 05 pontos acima de 10 = 0 pontos	0 = 25 pontos 1 a 2 = 20 pontos 3 a 5 = 15 pontos 6 a 7 = 10 pontos 8 a 9 = 05 pontos acima de 10 = 0 pontos
Descontos	Ver item 3.2	
Observações	Considerando o quantitativo de equipamentos previstos no escopo desta contratação, para efeitos de amostragem serão avaliados 10% (dez por cento) dos equipamentos que compõem o PMOC mensal.	

INDICADOR 02 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o pronto atendimento das solicitações realizadas pelo CONTRATANTE
Meta a Cumprir	Nenhum atraso no mês.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Verificação por amostragem dos chamados de manutenção corretiva (20% dos chamados mensais realizados) e solicitações administrativas solicitadas pela Gestão/Fiscalização de Contrato (serão analisadas todas as solicitações administrativas)
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 25 Pontos 1 a 2 = 20 Pontos 3 a 5 respostas com atraso = 15 Pontos 5 a 7 respostas com atraso = 10 Pontos 8 a 9 respostas com atraso = 5 Pontos 10 ou mais com atraso = 0 Pontos
Descontos	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

	<p>demanda se dê em maior tempo. É considerado atraso quando os chamados realizados até as 12:00h não forem atendidos no mesmo dia até as 19:00h e os após esse horário entre as 8:00h e 11:00h do dia útil seguinte. E para os equipamentos dos CPD's de qualquer unidade, se não realizados num prazo máximo de 02 horas, independente do dia e horário.</p>
--	--

INDICADOR 3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a Cumprir	25 pontos
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Relatório Mensal realizado pelo fiscal do Contrato, e/ou usuário
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados – Limpeza e Conservação
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 Pontos
Descontos	Ver item 3.2
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no formulário abaixo – serão realizadas avaliações junto aos usuários que solicitaram o serviço, sendo efetuado através de amostragem das solicitações. Para a formação dos 25 pontos a que se refere esse indicador será tomada a média das avaliações realizadas.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	
Órgão/Unidade:	
No Contrato:	
Gestor/Responsável:	
Contratada:	Mês de referência
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica/Não sei responder	
Descrição	Grau de Satisfação
Tempo de atendimento	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

Solução do Problema					
Limpeza do local após serviço					
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação	O	B	R	I	
B – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N – Não se aplica/ Não sei responder)					
C – Índice de Avaliação, por quesito (*)	O	B	R	I	
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].					
D – Pontuação Total (**)					
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. [(O+B)x25]					

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultara em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente a soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação total do serviço} = \text{Pontos "Indicador 1"} + \text{Pontos "Indicador 2"} + \text{Pontos "Indicador 3"}$$

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 98 a 100 pontos	100 % do valor mensal contratado	1,00
De 95 a 97 pontos	98 % do valor mensal contratado	0,98



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

De 90 a 94 pontos	96% do valor mensal contratado	0,96
De 85 a 89 pontos	91% do valor mensal contratado	0,91
De 80 a 84 pontos	86% do valor mensal contratado	0,86
De 70 a 79 pontos	81% do valor mensal contratado	0,81
De 60 a 69 pontos	76% do valor mensal contratado	0,76
De 50 a 59 pontos	72% do valor mensal contratado	0,72
Abaixo de 50 pontos	70% do valor mensal contratado mais multa	0,70 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal contratado) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3. A avaliação abaixo de 50 pontos por 3 (três) vezes poderá ensejar a rescisão do contrato.

4. DO RESUMO PARA PAGAMENTO

4.1. A fim de realizar o pagamento das faturas inerentes ao mês de serviço será utilizada a soma dos indicadores e a aplicação do fator de Ajuste de Nível de Serviço, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE AJUSTE PARA PAGAMENTO	
Órgão/Unidade:	
No Contrato:	
Gestor/Responsável:	
Contratada:	Mês de referência
INDICADOR nº 1	Até 50 pontos
INDICADOR nº 2	Até 25 pontos
INDICADOR nº 3	Até 25 pontos
Somatório Pontuação Mensal	Até 100 pontos
Fator de Ajuste a ser aplicado	Planilha item 3.2

Valor Mensal da Contratação	Fator de Ajuste a ser aplicado	Valor Mensal Ajustado
R\$ -	Até 1	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

ANEXO XIX

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

Concorrência: 002/2023

Contrato: 006/2024

Objeto: Serviços de manutenção corretiva e preventiva do elevador.

OCORRÊNCIA 1: Não observância da utilização de uniforme e crachá de identificação, uso de uniforme incompleto ou inadequado.	
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este.	
OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem em um mesmo dia.	
Total de ocorrências:	
Data da ocorrência	Descrição sintética

OCORRÊNCIA 2: Deixar de observar o prazo contratual para atendimento do chamado para manutenção corretiva, em caso de pessoa retida no elevador.	
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este.	
OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais e computados por hora de atraso ou fração proporcional, contados a partir do término do prazo estipulado para a resolução dos problemas.	
Total de ocorrências:	
Data da ocorrência	Descrição sintética

OCORRÊNCIA 3: Deixar de observar o prazo contratual para atendimento do chamado para manutenção corretiva, em caso de elevador parado.	
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais e computados por hora de atraso ou fração proporcional, contados a partir do término do prazo estipulado para a resolução dos problemas.

Total de ocorrências:

Data da ocorrência	Descrição sintética

OCORRÊNCIA 4: Deixar de observar o prazo contratual para atendimento de chamado para manutenção preventiva, sem motivo justificado.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais e computados por dia de atraso, até o efetivo comparecimento.

Total de ocorrências:

Data da ocorrência	Descrição sintética

Ocorrência mensal	1	2	3	4
Total de ocorrências (+)	0	0	0	1
Tolerância (-)	1	0	1	0
Ocorrências consideradas (=)	-1	0	-1	1
Multiplicador (x)	100	200	200	300
Resultado ponderado (=)	-100	0	-200	300

Somatório do resultado ponderado (Fator de Aceitação): **0**

EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 200: 95% do preço

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 201 a 400: 90% do preço

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 401 a 600: 85% do preço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 601 a 800: 80% do preço

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 801 a 1000: 75% do preço

Faixa 06 – Mais de 1000: 70% do preço e penalização conforme contrato

OBSERVAÇÃO

O valor de tolerância e o fator multiplicador devem ser pré-estabelecidos.

Quanto maior a gravidade da ocorrência, maior o fator multiplicador e menor o valor de tolerância.

O fator multiplicador deve ser maior que zero e não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com o valor zero.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

ANEXO XX
NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

- 1.** O PPRA da CONTRATADA deverá ser elaborado por profissional competente, identificando os riscos ambientais existentes na atividade de seus trabalhadores, visando introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.
- 2.** Na Análise Preliminar de Risco (APR), deverão ser levadas em consideração as características das instalações do CONTRATANTE e os métodos ou processos de trabalho envolvidos no objeto da contratação, devendo ser atualizada sempre que houver alteração significativa de tais instalações, métodos ou processos. A APR atualizada deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias a partir da data da reunião inicial, assim como as comprovações necessárias de que atende aos novos requisitos de segurança, assim não dando causa à interrupção de suas atividades, nem incorrendo nas sanções previstas no instrumento contratual.
- 3.** Em tal análise deverão ser identificados os riscos potenciais de ocorrência de acidentes, os locais e fontes de risco, as funções e número de trabalhadores expostos, a descrição detalhada das atividades e do tipo de exposição e, ainda, os fatores que indiquem a possibilidade de comprometer a saúde do trabalhador. Imprescindível relacionar, em tal análise, as medidas de proteção a serem introduzidas para a redução ou eliminação dos riscos e, ainda, os procedimentos em situações de emergência.
- 4.** Para viabilizar a integração e articulação devida entre o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a Análise Preliminar de Riscos (APR), a CONTRATADA deverá primar pela compatibilidade dos 3 (três) documentos, no que diz respeito à nomeação dos cargos e funções, à descrição das atividades desenvolvidas, bem como aos riscos a elas inerentes.
- 5.** Sempre que o contrato contemplar Trabalho em Altura, Trabalho em Espaços Confinados ou Trabalho com Instalações Elétricas, além da Análise Preliminar de Riscos (APR), a CONTRATADA deverá apresentar o Modelo de Permissão de Trabalho a ser utilizado durante a prestação dos serviços.
- 6.** Adicionalmente, sempre que o contrato contemplar Trabalho em Altura, Trabalho em Espaços Confinados ou Trabalho em Instalações Elétricas e, especificamente, quando for executar tais atividades, a CONTRATADA deverá providenciar a presença e a supervisão permanente de um Técnico de Segurança do Trabalho, que ficará imbuído de cumprir suas atribuições regulamentares e, especialmente, liberar diariamente o início dos trabalhos, após criteriosa avaliação do cumprimento dos quesitos relacionados na Permissão de Trabalho (PT).
- 7.** Todos os treinamentos, exigíveis pelas respectivas Normas Regulamentadoras, deverão ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

comprovados através de certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.

8. As informações contidas em tais certificados, bem como a veracidade dos mesmos serão passíveis de auditoria. Irregularidades, ou “não conformidades” quanto a este quesito, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais.

9. A saúde dos trabalhadores deverá ser monitorada e comprovada, pela CONTRATADA, através da realização de exames periódicos, apresentando ao CONTRATANTE cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), de acordo com os quesitos relacionados na alínea 7.4.4.3 da NR 7 (Portaria 3214 do Ministério do Trabalho).

10. Quando se tratar de Trabalho em Altura, Trabalho em Espaços Confinados ou Trabalho em Instalações Elétricas, a conclusão de tais atestados deve ser explícita:

- Apto para Trabalho em Altura;
- Apto para Trabalho em Espaços Confinados ou
- Apto para Trabalho com Instalações Elétricas.

11. Para Trabalho em Espaços Confinados deve ser encaminhado o Programa de Proteção Respiratória (PPR).

12. Em não atendendo os pré-requisitos, acima elencados, a CONTRATADA dará causa ao seu impedimento, não podendo iniciar ou dar continuidade às suas atividades e incorrendo nas sanções previstas no instrumento contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

ANEXO XXII
MATRIZ DE RISCOS

I - Características dos serviços contratados

a) **Objeto:** Reforma do Fórum Trabalhista de Santos com vistas à adequação às normas de acessibilidade e às normas de segurança contra incêndio, alteração de layouts, substituição e ampliação das redes elétrica e de dados, correção de infiltrações nas fachadas, substituição do sistema de ar-condicionado, substituição do elevador com ampliação da caixa de corrida.

b) **Regime de execução:** A execução da obra se dará por preço certo e total, caracterizada como empreitada por preço global, devendo a contratada desenvolver o projeto executivo, o que a apresenta como contratação semi-integrada.

c) **Eventos de desequilíbrio econômico-financeiro.**

- Erros no projeto básico;
- Erros no projeto executivo;
- Atrasos por intempéries;
- Variações dos preços dos insumos.

d) **Outros riscos ao equilíbrio, associados ao contrato:** Aumento/redução da tributação, alterações unilaterais e interrupções dos serviços, relacionamentos com órgãos públicos e concessionárias de serviços, compatibilização com contratações simultâneas (recuperação do reservatório de água e reforma da cobertura).

II - Ambiente do negócio

Contratação regulada pela Resolução 70 do CSJT e Lei nº 14.133/2023, com valores unitários e global limitados à mediana do SINAPI. O valor da contratação deve obedecer a data do orçamento, que será também a data-base para fins de reajuste.

A correção dos valores contratados será calculado pelo INCC-DI, exceto para os serviços de manutenção para os quais será aplicado reajuste apurado pelo IPCA-E, em ambos os casos no período considerado entre o mês do orçamento (janeiro/2023) e o mês anterior ao da incidência (dezembro/2023).

III - Obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA relacionadas aos eventos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

Os eventos de maior probabilidade foram mapeados e alocados na tabela constante neste anexo. Para cada risco, foi incluído na coluna “alocação” o responsável pelos custos do evento em caso de sua materialização. Desta forma, onde constar a palavra “Contratante” este CONTRATANTE assumirá os custos decorrentes do evento, a mesma lógica valendo para a CONTRATADA.

IV - Obrigações da CONTRATADA, relacionadas aos eventos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato

- a) Manter a prestação dos serviços nos termos contratados, podendo acionar a cláusula de reequilíbrio;
- b) Aguardar a anuência do CONTRATANTE nos casos de eventos que gerem custos para este.

V - Eventos de reequilíbrio a serem apurados por ocorrência

- a) alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses previstas em lei;
- b) aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato.

VI - Riscos aceitos

Eventos que impactem a capacidade econômica da CONTRATADA, desassociados diretamente do contrato entre as partes.

VII - Inovação em soluções metodológicas ou tecnológicas (Tratam-se de inovações em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste edital).

O projeto de acessibilidade prevê a substituição do elevador instalado no local. O objetivo da medida é melhorar a acessibilidade no imóvel, aumentando o número de paradas do elevador e o tamanho da cabine, com necessidade de ampliação da caixa de corrida, tendo como resultado final o atendimento em todos os pavimentos e o cumprimento das demais disposições normativas.

O resultado esperado poderá ser atendido com a instalação de um novo elevador, em local a ser estudado com o gestor do contrato, mantendo o existente nas condições atuais, sendo assim facultada à CONTRATADA a apresentação, no projeto executivo, de proposta de instalação desse novo equipamento, nos termos previstos no artigo 6º, XXVII, b, da Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE avaliará a proposta, podendo, exclusivamente a seu critério, aprová-la ou rejeitá-la, salientado que todos os custos e responsabilidade técnica da intervenção caberão à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

CONTRATADA, inclusive quanto aos serviços necessários à estabilização das estruturas para viabilizar a instalação.

Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Projeto Básico e Executivo	- Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás.	- Atraso no cronograma.	- Não liberação de pagamentos. - Contratação de seguro. - Fornecimento dos elementos de projeto necessários.	Contratada
Modificações das especificações de serviço.	Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação.	Aumento no prazo. Variação de custos.	Reequilíbrio econômico - financeiro, aditivo contratual (excepcional).	Contratante
Modificações expressivas das especificações e acréscimos decorrentes de erros ou omissões no projeto básico.	Necessidade de alterações ou ampliação do escopo decorrentes de erros ou omissões presentes no projeto básico que superem 5% do valor total da obra.	Aumento no prazo. Variação de custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional).	Contratante
Pequenas modificações das especificações e acréscimos decorrentes de erros ou omissões no projeto básico.	Necessidade de realização de serviços ou fornecimentos complementares decorrentes de erros ou omissões presentes no projeto básico em valores inferiores a 5% do valor total da obra.	Aumento no prazo. Variação de custos.	Contratação de seguro	Contratada
Reduções decorrentes de falhas no projeto básico.	Possibilidade de reduções no fornecimento ou serviços decorrentes de falhas presentes no projeto básico em valores de até 5% do valor total da obra.	Redução de custos.	Aceitar	Contratante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Modificações das especificações decorrentes de erros ou omissões no projeto executivo.	Necessidade de alterações ou ampliação do escopo decorrentes de erros ou omissões presentes no projeto executivo.	Aumento no prazo. Variação de custos.	Não liberação de pagamentos Contratação de seguro;	Contratada
Aumentode custos decorrentes de interferência cambial	Variações dos preços dos insumos decorrentes da alta em moeda estrangeira	Variação de custos.	Contratação de seguro;	Contratada
Modificações no projeto do elevador	Alteração do projeto do elevador para instalação de novo equipamento, mediante prévia autorização da Administração.	- Variação de custos - Necessidade de aprovações junto aos órgãos competentes	- Não liberação de pagamentos - Contratação de seguro;	Contratada
Risco estrutural	- Acréscimos de serviços necessários à estabilização das estruturas decorrentes da alteração do projeto do elevador.	- Atraso nas obras. - Atraso no cronograma. - Variação dos custos.	- Contratação de seguro - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;	Contratada
Clima / Chuvas.	- Risco de ocorrerem eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no início das obras. Atraso no cronograma. Variação dos custos.	- Alteração do cronograma físico. - Contratação de seguro	Contratada
Impactos ao meio ambiente, pessoas e patrimônios público ou privado	Necessidade de Obtenção de licenças. Implementação de proteções	Variação dos custos Atrasos no cronograma. Responsabilidade civi	Não liberação de pagamento Contratação de seguro;	Contratada
Interferências com concessionárias de serviços públicos.	- Interrupção na prestação dos serviços públicos. - Relocação de equipamentos fora das normas.	- Necessidade de remanejamento de interferências, além daquelas previstas no projeto básico ou sua alteração. - Alteração da	- Consulta prévia à concessionária quanto à metodologia prevista. - Contratação de seguro	Contratada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 20.651/2023 - Contrato nº 006/2024

Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
		sequência construtiva, devido a reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências. - Atraso no cronograma. - Variação nos custos		
Greves e demais riscos de empregador	- Interrupções e/ou diminuição do ritmo da obra ocasionada por problemas associados à questões trabalhistas.	- Atraso no cronograma.	- Não liberação de pagamentos - Contratação de seguro;	Contratada
Risco da interrupção dos trabalhos por ações dos órgãos públicos	- Descontinuidade da obra	- Atraso no cronograma.	- Não liberação de pagamentos - Contratação de seguro;	Contratada
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Variação de custo. Atraso no cronograma.	- Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional).	Contratante
Interferências no cronograma por contratações simultâneas no edifício	Haverá duas obras concomitantes (recuperação do reservatório e reforma dos telhados)	Variação de custo. Atraso no cronograma.	- contratação de empresa para auxiliar no apoio à fiscalização e compatibilização entre as obras	Contratante